



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2014

Número 252

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 15748/2014:

Cessação de funções de Paulo Alexandre Lopes Ferreira, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, do cargo de assessor parlamentar, nível V, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive. 32847

Despacho (extrato) n.º 15749/2014:

Cessação de funções de Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, do cargo de assessor parlamentar, nível II, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive 32847

Despacho (extrato) n.º 15750/2014:

Cessação de funções de Cláudia Alexandra de Assunção David Silva Veloso, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, do cargo de assessor parlamentar, nível I, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive 32847

Despacho (extrato) n.º 15751/2014:

Cessação de funções de Albano Manuel Marques José, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, do cargo de motorista, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive 32847

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 15752/2014:

Exonera Rui Manuel de Sá Coutinho Sequeira como motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro. 32847

Despacho n.º 15753/2014:

Exonera, a seu pedido, o mestre Francisco Nunes Moutinho Salgado Ruano do cargo de adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro. 32847

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso n.º 14566/2014:

Torna público que ficam os candidatos admitidos ao método de seleção “Avaliação Psicológica” notificados por este meio para a realização da “Avaliação Psicológica”, que terá lugar nas instalações do INA, Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento em Algés, de acordo com o calendário e instruções constantes do Anexo IV publicitado no sítio do ACM, IP no separador “Procedimentos Concursais” 32847

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 15754/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão da Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental, licenciado Cristiano Guilherme da Silva Amaro. 32848

Direção-Geral do Património Cultural:

Louvor n.º 697/2014:

Atribuição de Louvor à Unidade de Coordenação de Classificações (UCC) da Direção-Geral do Património Cultural, pela Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura. 32848

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 663/2014:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/235/DD/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Associação 10 Km de Tagarro 32848

Contrato n.º 664/2014:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/197/DD/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e a Federação Portuguesa de Judo — Judo Paralímpico e Judo Adaptado 32850

Contrato n.º 665/2014:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/255/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Corfebol — Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo CP/134/DDF/2014. 32851

Contrato n.º 666/2014:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/249/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro com Arco - Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo CP/128/DDF/2014 32852

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro:

Portaria n.º 1101/2014:

Autoriza a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial a proceder à repartição de encargos, relativa às obras de beneficiação e conservação do rés-do-chão do edifício da Presidência do Conselho de Ministros. 32853

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 15755/2014:

Exoneração do cargo de Chefe do Gabinete da licenciada Cristina Maria Augusto Ribeiro . . . 32853

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 14567/2014:

Procedimento concursal para o preenchimento de cinco (5) postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças para exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças. 32853

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Administração Interna:

Despacho n.º 15756/2014:

Autoriza as promoções de militares da Guarda Nacional Republicana 32854

Ministério da Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 698/2014:

Louvor atribuído ao Tenente-Coronel INF Paulo José da Cruz Lourenço 32854

Marinha:

Declaração de retificação n.º 1324/2014:

Retificação do aviso n.º 13977/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2014 32854

Despacho n.º 15757/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de radaristas 420583, Paulo Luís da Silva Monteiro 32855

Exército:

Aviso (extrato) n.º 14568/2014:

Subdelegação de competências do Exmo. Tenente-General Ajudante General José António da Fonseca e Sousa, Presidente da Secção Autónoma nº 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército 32855

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 15758/2014:

Subdelegação de competências no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira 32855

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15759/2014:

Fixa-se como data de conclusão do processo de extinção da Direção-Geral da Administração Interna, o dia 31 de dezembro de 2014 32855

Despacho n.º 15760/2014:

Fixa-se como data de conclusão do processo de extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, o dia 31 de dezembro de 2014 32855

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 15761/2014:

Designação, em substituição, da licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis para exercer a função de chefe da Divisão de Gestão Patrimonial 32856

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 14569/2014:

Na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 291/2014, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2014, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, previsto do mapa de pessoal da DGAJ, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Licenciada Patrícia Sofia Rocha Pereira Gaspar 32856

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade:

Despacho n.º 15762/2014:

Exoneração e louvor do licenciado Manuel José Pinheiro Morais de Carvalho Martins das funções de Chefe do Gabinete 32857

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 14570/2014:

Torna pública a lista de resultados obtidos pelos candidatos ao Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de 14 lugares na categoria de Inspetor-Adjunto, da carreira de Inspetor-Adjunto, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) 32857

Aviso n.º 14571/2014:

Torna pública a lista dos candidatos admitidos ao Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de oito lugares na categoria de Inspetor, da carreira de Inspetor Superior, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) 32862

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 15763/2014:

Prorrogação das operações de controlo metrológico legal de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis e de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidade de líquidos com exclusão da água, até 31 de janeiro de 2015 32868

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 15764/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Ana Paula Batista Freitas Pereira . . . 32868

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14572/2014:

Retificação à lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da área hospitalar de Dermatovenereologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 2486/2014, de 18 de fevereiro. 32868

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 15765/2014:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Técnica Superior Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso, do mapa de pessoal da ARSLVT, IP do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria para o Departamento Recursos Humanos, Serviços Centrais 32868

Ministério da Educação e Ciência

Conselho das Escolas:

Aviso n.º 14573/2014:

Substituição de membro do Conselho das Escolas 32868

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14574/2014:

Nomeação QZP 2014. 32868

Aviso (extrato) n.º 14575/2014:

Lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2013 32868

Aviso n.º 14576/2014:

Rescisão por mútuo acordo do pessoal não docente 32869

Aviso n.º 14577/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento. 32869

Aviso n.º 14578/2014:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 32869

Aviso n.º 14579/2014:

Publicação ingresso quadro de zona pedagógica Pessoal Docente 2013 32869

Aviso n.º 14580/2014:

Licença sem vencimento 32869

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15766/2014:

Designo, em comissão de serviço, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., o licenciado Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar 32869

Despacho n.º 15767/2014:

Designo, em comissão de serviço, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., o licenciado Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa. 32870

Despacho n.º 15768/2014:

Designo, em comissão de serviço, para exercer o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, a licenciada Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes. 32871

Despacho n.º 15769/2014:

Designo, em comissão de serviço, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., o licenciado Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar 32871

Despacho n.º 15770/2014:

Designo, em comissão de serviço, para exercer o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, a licenciada Isilda Maria da Costa Fernandes 32872

Despacho n.º 15771/2014:

Designo, em comissão de serviço, para exercer o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, a licenciada Joana Rabaça Gíria. 32873

PARTE D**Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais****Deliberação (extrato) n.º 2407/2014:**

Transferências e nomeações para os Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul 32874

PARTE E**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 15772/2014:**

Alteração da Licenciatura em Antropologia 32874

Despacho n.º 15773/2014:

Alteração do Mestrado em Política Social 32877

Despacho n.º 15774/2014:

Alteração do Mestrado em Gestão e Políticas Públicas 32879

Despacho n.º 15775/2014:

Alteração do Mestrado em Antropologia 32881

Despacho n.º 15776/2014:

Alteração do Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde 32883

Despacho n.º 15777/2014:

Alteração do Mestrado em Estudos Africanos 32884

Despacho n.º 15778/2014:

Publicação do despacho relativo à manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental da docente Doutora Cristina Soares Gomes Cavaco 32886

Edital n.º 1143/2014:

Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 32886

Edital n.º 1144/2014:

Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 32888

Regulamento n.º 570/2014:

Regulamento de Fundo de Maneio da Faculdade de Motricidade Humana 32891

Despacho n.º 15779/2014:

Contrato como Professor Associado do Doutor José Augusto de Jesus Felício 32892

Despacho (extrato) n.º 15780/2014:

Contrato de Professora Associada da Doutora Helena do Carmo Milagre Martins Gonçalves. . . 32892

Aviso n.º 14581/2014:

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal 32892

Despacho (extrato) n.º 15781/2014:

Manutenção do contrato do Doutor Rui Pedro Carrilho Gomes, com contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar 32892

Universidade do Minho**Aviso n.º 14582/2014:**Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 13415/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro 32892**Deliberação n.º 2408/2014:**

Designação da Professora Paula Cristina Marques Martins como Provedora do Estudante da Universidade do Minho 32893

Universidade do Porto**Despacho n.º 15782/2014:**

Regulamento de regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Faculdade de Direito da Universidade do Porto 32893

Instituto Politécnico de Portalegre**Despacho n.º 15783/2014:**

Regulamento dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais 32895

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 15784/2014:**

Autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 32897

Despacho (extrato) n.º 15785/2014:

Autorizada outorga de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Edmundo Manuel Tavares Marques, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 32898

Despacho (extrato) n.º 15786/2014:

Autorizada outorga de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Manuel António Esteves Batista, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 32898

PARTE F**Região Autónoma da Madeira**

Presidência do Governo:

Aviso n.º 28/2014/M:

Determina a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Moniz, pelo prazo de 2 anos, na área afeta ao Parque Empresarial do Porto Moniz 32898

PARTE G**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 2409/2014:**

Acumulação de funções privadas — Dr. Luís Ferreira Marques Pereira 32898

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2410/2014:**

Acumulação de funções privadas de Paula Cristina Dias Marques Afonso 32898

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 15787/2014:**

Exoneração da enfermeira Maria Odete Botelho Calado 32898

Despacho (extrato) n.º 15788/2014:

Exoneração do enfermeiro Nuno Miguel Celestino Carrão 32899

Despacho (extrato) n.º 15789/2014:

Exoneração da assistente operacional Carla Manuela Vieira Tomé Mendes Sousa Lourenço 32899

Despacho (extrato) n.º 15790/2014:

Exoneração da assistente hospitalar graduada de anestesiologia, Maria Teresa Egídio Correia de Miranda de Sousa Vilhena de Mendonça 32899

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 15791/2014:**

Transição para o regime de 40 horas semanais — pessoal médico 32899

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 15792/2014:**

Transição de médicos ao regime de trabalho de 40 horas semanais 32899

PARTE H**Município de Águeda****Aviso n.º 14583/2014:**

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos 32899

Município de Barcelos**Aviso n.º 14584/2014:**

Lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 7400/2014, de 24/06 32899

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 14585/2014:**

Conclusão com sucesso do Período de Estágio do procedimento concursal para dois lugares de Especialista de Informática de grau 1, nível 2 32900

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 14586/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por denúncia do trabalho pelo trabalhador . . . 32900

Município de Évora**Aviso n.º 14587/2014:**

Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas . . . 32900

Município da Moita**Aviso n.º 14588/2014:**

Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Alhos Vedros 32904

Município de Palmela**Aviso n.º 14589/2014:**

Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Alteração 32908

Município de Paredes**Despacho n.º 15793/2014:**

Organização dos Serviços Municipais 32908

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 14590/2014:**

Alteração ao Artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — Sexta Revisão 32918

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 14591/2014:**

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias 32918

Freguesia de Odiáxere**Aviso n.º 14592/2014:**

Regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas 32918

Freguesia de Ramalde**Aviso n.º 14593/2014:**

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado para Três Postos de Trabalho, na Carreira e Categoria de Técnico Superior 32919

FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.**Aviso n.º 14594/2014:**

Atualização do tarifário para 2015 32921

PARTE J1

Município de Felgueiras**Aviso n.º 14595/2014:**

Abertura de Procedimentos Concursais de Seleção para Provimento de Cargos de Direção
Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão) 32925





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 15748/2014

Por despacho de 4 de dezembro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

• Paulo Alexandre Lopes Ferreira — cessa funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor parlamentar, nível V, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive.

16 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

208313065

Despacho (extrato) n.º 15749/2014

Por despacho de 4 de dezembro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves — cessa funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor parlamentar, nível II, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive.

16 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

208313121

Despacho (extrato) n.º 15750/2014

Por despacho de 4 de dezembro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Cláudia Alexandra de Assunção David Silva Veloso — cessa funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor parlamentar, nível I, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive.

16 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

208313057

Despacho (extrato) n.º 15751/2014

Por despacho de 4 de dezembro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

• Albano Manuel Marques José — cessa funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de motorista, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014, inclusive.

16 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

208313016



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 15752/2014

1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º e da alínea a), do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, exonero Rui Manuel de Sá Coutinho Sequeira, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do cargo de motorista do meu Gabinete, para o qual foi designado pelo meu despacho n.º 11760/2013, de 2 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2013.

2 – O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2014.

3 – Ao cessar estas funções, cumpra-me manifestar público louvor a Rui Manuel de Sá Coutinho Sequeira, pela dedicação e disponibilidade que sempre demonstrou no exercício das suas funções.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

208332198

Despacho n.º 15753/2014

1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º e da alínea a), do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre Francisco Nunes Moutinho Salgado Ruano do cargo de adjunto do meu Gabinete, para o qual foi designado pelo meu despacho n.º 12450/2013, de 11 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2013.

2 – O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2014.

3 – Ao cessar estas funções, cumpra-me manifestar público louvor ao mestre Francisco Nunes Moutinho Salgado Ruano, pelo elevado profissionalismo, responsabilidade, dedicação e disponibilidade que sempre demonstrou no exercício das suas funções.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

208332165

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso n.º 14566/2014

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam os candidatos admitidos ao método de seleção “Avaliação Psicológica” notificados por este meio para a realização da “Avaliação Psicológica”, que terá lugar nas instalações do INA, Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento em Algés, de acordo com o calendário e instruções constantes do Anexo IV publicado no sítio do ACM, IP no separador “Procedimentos Concursais”

19 de dezembro de 2014. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado*.

208331744

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 15754/2014

Considerando que:

As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), na sequência de reestruturação, não tem ainda o respetivo modelo interno de organização aprovado;

As atuais unidades orgânicas deverão continuar a dar cumprimento às suas atribuições e competências, garantindo-se assim o regular e normal funcionamento desta Comissão de Coordenação;

Entre outras, a CCDR-LVT tem a atribuição de execução, avaliação, ao nível regional, das políticas de ambiente;

A Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental (DAMA) incumbe prosseguir as atividades enunciadas no 3.3.1 do Anexo ao Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho;

A continuidade das atividades acima descritas não se compadece com a vacatura do lugar de Chefe de Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental, a qual comprometeria o normal e regular funcionamento da CCDR-LVT e dos serviços que a integram;

O licenciado Cristiano Guilherme da Silva Amaro possui os requisitos formais exigidos e o perfil profissional pretendido para o lugar a prover, conforme nota curricular em anexo:

Designo, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o licenciado Cristiano Guilherme da Silva Amaro, técnico superior do mapa de pessoal da CCDR-LVT, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, unidade orgânica flexível prevista na alínea a) do 2.3 do Anexo ao Despacho n.º 12 166/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho.

O presente despacho produz efeitos a 17 de novembro de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional do Licenciado Cristiano Guilherme da Silva Amaro

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde 1 de abril de 2014: técnico superior na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na Divisão de Informação Pública da Unidade Nacional de Operações. Monitorização de denúncias e reclamações. Promoção e divulgação dos resultados operacionais da ASAE.

De 1 de setembro de 2012 a 31 de março de 2014: coordenador da Direção de Serviços de Fiscalização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com responsabilidades na área da fiscalização dos domínios do ambiente e do ordenamento do território.

De 1 de abril de 2011 a 31 de agosto de 2012: técnico superior da Direção de Serviços de Fiscalização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

De 1990 a 2011 técnico superior na Direção de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com desempenho de funções nas áreas do licenciamento industrial, licenciamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento de operações de gestão de resíduos, emissão de poluentes para a atmosfera.

De 1987 a 1990 técnico superior na Direção-Geral da Qualidade do Ambiente, Serviço de Poluição Industrial, na área da avaliação de riscos industriais graves (Diretiva Seveso).

Formação profissional:

Participou em diversos cursos e ações de formação nas áreas de fiscalização de atividades económicas, emissão de poluentes para a atmosfera, ruído ambiental e industrial, avaliação de impacto ambiental, avaliação de riscos industriais e gestão de recursos hídricos.

208315877

Direção-Geral do Património Cultural

Louvor n.º 697/2014

A Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura deliberou, em reunião de 15 de outubro de 2014, conceder à Unidade de Coordenação de Classificações (UCC) da Direção-Geral do Património Cultural um público voto de louvor.

A deliberação, aprovada por unanimidade, quer fazer preservar para futuro a forma criteriosa e bem fundamentada como a equipa da UCC tem procedido à elaboração de propostas de classificação e de zonas especiais de proteção (ZEP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A Secção de Património Arquitetónico e Arqueológico deliberou, ainda, que o presente voto de louvor seja publicado no *Diário da República* e afixado nos locais de estilo.

16 de dezembro de 2014. — O Presidente da Secção, *Nuno Vassallo e Silva*.

208313843

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 663/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/235/DD/2014

Objeto: Apoio à Atividade Desportiva

10 — Km de Tagarro

Outorgantes:

- 1 — Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
- 2 — Associação 10 km de Tagarro

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/235/DD/2014 Apoio à Atividade Desportiva 2014

10 KM de Tagarro

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Associação 10 km de Tagarro, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Associação n.º 32, 2065-209 Tagarro Alcoentre, NIPC 503338770, aqui representada por António de Carvalho Nobre, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) A Associação 10 km de Tagarro — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, através da promoção da atividade física e desportiva, nomeadamente da marcha e da corrida, contribui para a saúde e do bem-estar dos cidadãos portugueses, aliando-se através da prática do atletismo a causas sociais e culturais de impacto relevante na sociedade portuguesa;

B) O desporto e mais concretamente a corrida, por abranger um elevado número de participantes, constitui-se como um meio privilegiado para o desenvolvimento das áreas atrás referidas;

C) A Associação 10 km de Tagarro organiza este ano uma prova desportiva designada por “10 km de Tagarro”, 11.ª edição da prova, em 06 de Setembro de 2014;

D) Trata-se da 11.ª edição da prova, que após 16 anos de interrupção, foi reactivada, prova onde já foi disputado o Campeonato Nacional de Estrada Masculino, por diversas vezes, e que já esteve inscrita no calendário mundial da Federação Internacional de Atletismo;

E) Este evento, sendo o de maior expressão em termos concelhios, constituir-se-á como um referencial para o Programa de Atividade Física para Todos em desenvolvimento na área do município de Azambuja e um excelente meio de dinamização social no que concerne aos jovens

da freguesia de Alcoentre e aldeia de Tagarro, localidades afetadas pelo “processo de fuga” para a cidade e em crescente e acelerado processo de desertificação;

F) Esta corrida prevê-se que conte com a participação de 250 a 300 atletas, a intervenção de cerca de 130 pessoas na organização, contando a Associação 10 km de Tagarro com o apoio de Escuteiros e BV Alcoentre, assim como diversos apoiantes vindos de Lisboa, Alverca, Cartaxo, Azambuja, Vale do Paraíso, Aveiras de Cima, Rio Maior, Alcoentre e Tagarro;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo 10 km de Tagarro que a Associação 10 km de Tagarro apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.300,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.610,00€ (mil e seiscentos e dez euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 690,00€ (seiscentos e noventa euros), após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 30 de novembro de 2014, o relatório final compilado relativo às atividades, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d) e ou e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 01 de dezembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação 10 km de Tagarro, *António de Carvalho Nobre*.

208328237

Contrato n.º 664/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/197/DD/2014

Judo Paralímpico e Judo Adaptado 2014

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante;

2 — O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 — 1069-178 Lisboa, NIPC 600055930, aqui representado por José Madeira Seródio, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I. P., ou 2.º outorgante; e

3 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501515674, aqui representado por José Manuel Álvares da Costa e Oliveira, na qualidade de Presidente, adiante designada por FPJ ou 3.º outorgante.

Considerando que:

A. Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de maio, apoiar a prática das atividades físicas bem como do desporto de forma a promover junto de toda a população portuguesa a adoção de estilos de vida saudáveis, contribuindo para a melhora da sua saúde e bem-estar;

B. O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004 de 18 de Agosto;

C. A Federação Portuguesa de Judo tem por missão a representação, o desenvolvimento, a direção e a regulamentação da prática do Judo em Portugal, envolvendo, para além da dimensão do desporto federado, a sensibilização para a prática da modalidade junto de todos os cidadãos, nomeadamente através da promoção do Judo adaptado para pessoas com deficiência;

D. No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com as Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

E. Nos termos da Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigos 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e respetivas unidades orgânicas “promover a mobilização da população em geral para a prática desportiva”;

F. A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;

G. A Federação Portuguesa de Judo criou o Programa Judo Paralímpico e Judo Adaptado que tem como objetivo a implantação e promoção do Judo junto de todos os cidadãos, independentemente da sua condição, e que se caracteriza por, no primeiro caso, ser dirigido à área da deficiência visual, e no segundo, a todas as outras áreas de deficiência.

H. O referido programa assumirá um âmbito nacional e destina-se a apoiar todos os atletas com deficiência bem como os clubes e as associações que ministrem o ensino do Judo e os seus valores, em classes que os integrem, entre si e com os restantes atletas praticantes;

I. O programa incluirá um conjunto alargado de ações incluindo a demonstração de classes mistas de atletas, em provas do calendário nacional bem como em diferentes locais do país, em parceria com clubes e associações regionais, a realização de provas inter pares e ou abertas a

outros praticantes, o apoio a atletas que justifiquem o acesso a competições nacionais e a participação em intercâmbios internacionais (como forma de afirmação de modelos de referência desportiva e integração social) e ainda eventos de promoção da prática desta vertente.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pela FPJ das atividades constantes do Projeto “Judo Paralímpico e Judo Adaptado”, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O valor global do apoio financeiro a prestar pelo IPDJ, I. P. e pelo INR, I. P. à FPJ, destinado a participar a execução das atividades do Programa Judo Paralímpico e Judo Adaptado, referidas na Cláusula 1.ª, é de 10.000,00€ (dez mil euros).

2 — A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes iguais, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) a conceder por cada um dos 1.º e 2.º outorgantes ao 3.º outorgante.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) A comparticipação financeira da responsabilidade do IPDJ, I. P., correspondente a 5.000,00€ (cinco mil euros), no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;

b) A comparticipação financeira da responsabilidade do INR, I. P., correspondente a 5.000,00€ (cinco mil euros), no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;

Cláusula 5.ª

Obrigações da FPJ

São obrigações do FPJ:

a) Organizar e implementar o Programa Desportivo a que reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao IPDJ, I. P. e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitado pelo IPDJ, I. P. e/ou pelo INR, I. P.

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2015, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira do programa, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P. e/ou ao INR, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aqueles, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à organização do Programa Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da FPJ, nos termos

do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;

f) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas na FPJ.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da FPJ

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I.P. e do INR, I.P. quando a FPJ não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I.P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c) d) e/ou e) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I.P. e ao INR, I.P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º e 2.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo, a FPJ obriga-se a restituir ao IPDJ I.P. e ao INR, I.P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à FPJ pelo 1.º e 2.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I.P. e ao INR, I.P., podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I.P. e ao INR, I.P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela FPJ nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa-

O não cumprimento pelo 3.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I.P. e pelo INR, I.P.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção

de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do Diário da República.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de dezembro de 2014, em três exemplares de igual valor.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Seródio*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *José Manuel Alvares da Costa e Oliveira*.
208328212

Contrato n.º 665/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo — Aditamento n.º CP/255/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva e Enquadramento Técnico

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/134/DDF/2014

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/134/DDF/2014, em 17 de abril de 2014, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 271/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2014;

C. Nos termos do disposto da cláusula 10.ª do contrato-programa n.º CP/134/DDF/2014 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”

Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração da participação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante,

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/134/DDF/2014 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/134/DDF/2014, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da participação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/134/DDF/2014

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/134/DDF/2014, celebrado em 17 de abril de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 52.500,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 45.500,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira

i) A quantia de 12.436,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 21.554,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii, infra;

iii) O montante da participação financeira referido na alínea ii, supra inclui uma quantia de 2.240,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “CIDADE MISTA”;

iv) A quantia de 11.510,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

b) A quantia de 7.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Enquadramento Técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 22 de dezembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Mário José Monteiro Almeida*.

208328245

Contrato n.º 666/2014**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Aditamento) N.º CP/249/DDF/2014****Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/128/DDF/2014**

Objeto:

Desenvolvimento da Prática Desportiva
Alto Rendimento e Seleções Nacionais
Enquadramento Técnico

Outorgantes:

1 — Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
2 — Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo — Aditamento n.º CP/249/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/128/DDF/2014

Entre o:

1 — O Instituto Português Do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa De Tiro Com Arco, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Lar Feminino da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501429832, aqui representada por *Lúis Miguel de Sousa Lopes Vieira*, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/128/DDF/2014, em 23 de abril de 2014, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta anexo contrato-programa n.º CP/128/DDF/2014, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 286/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/128/DDF/2014 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»

Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração da participação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante,

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/128/DDF/2014 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/128/DDF/2014, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da participação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/128/DDF/2014

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/128/DDF/2014, celebrado em 23 de abril de 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 57.500,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 51.200,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira

i) A quantia de 25.300,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 21.900,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii, infra;

iii) O montante da participação financeira referido na alínea ii, supra inclui uma quantia de 1.400,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Projeto De Desenvolvimento Juvenil”;

iv) A quantia de 4.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

b) A quantia de 6.300,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Enquadramento Técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;»

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 22 de dezembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, *Luís Miguel de Sousa Lopes Vieira*.

208328204

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro

Portaria n.º 1101/2014

Considerando que a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros apresentou uma candidatura, ao abrigo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, para a realização de obras de beneficiação e conservação do rés-do-chão do edifício da Presidência do Conselho de Ministros, situado na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, em Lisboa;

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial assegurar os apoios financeiros a conceder, a fundo perdido, para a execução das operações de recuperação, de reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do Estado;

Considerando que as condições de atribuição do financiamento são definidas no contrato de financiamento a celebrar entre o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e o serviço utilizador do imóvel, cuja candidatura foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, no qual são estabelecidas as condições relativas à atribuição dos apoios financeiros para a realização das operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado;

Considerando que o financiamento aprovado tem um valor global de 239 781,00 EUR, ao qual acresce o IVA, e reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido, correspondente a 75% do investimento elegível do projeto para a realização das obras de beneficiação e conservação do rés-do-chão do edifício da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando que o remanescente do investimento no valor de 79 927,00 EUR, correspondente a 25%, ao qual acresce o IVA, é suportado por verbas do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando que se prevê que o período de execução das obras decorra entre 2014 e 2015, o que dá origem a encargos orçamentais para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial em mais de um ano económico, torna-se necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelo Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares ao abrigo das competências delegadas pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6 990/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de maio, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, no uso das competências que lhes foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, respetivamente, através do Despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de julho, e do Despacho n.º 11841/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10 606/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de agosto, o seguinte:

1 — Ficam a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial autorizados

a proceder à repartição de encargos, relativa às obras de beneficiação e conservação do rés-do-chão do edifício da Presidência do Conselho de Ministros, no montante global de 319 708,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do disposto no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

a) Para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros:

Em 2014 — 19 981,75 EUR;

Em 2015 — 59 945,25 EUR.

b) Para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial:

Em 2014 — 59 945,25 EUR;

Em 2015 — 179 835,75 EUR.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever nos orçamentos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial.

4 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de dezembro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208330164

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 15755/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, exonero das funções de Chefe do meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Cristina Maria Augusto Ribeiro, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 1954/2014 de 21 de janeiro de 2014, com efeitos reportados a 30 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014.

Quero, nesta ocasião, dar público testemunho da elevada qualidade do trabalho que desenvolveu no meu gabinete, com incedível empenho, apurado sentido de serviço público, dedicação sem obstáculos e lealdade exemplar, que merecem o meu reconhecimento e agradecimento.

A presente exoneração produz efeitos a dia 30 de dezembro de 2014.

17 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208314953

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 14567/2014

Para efeitos do disposto nos artigos 31.º a 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal comum, para o preenchimento de cinco (5) postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério das Finanças para exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, a que se refere o Aviso n.º 7291/2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, que as listas intercalares dos resultados dos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação curricular, bem como o calendário geral da realização das entrevistas aos candidatos aprovados, encontram-se disponíveis na página eletrónica da Inspeção-Geral de Finanças em (<http://www.igf.min-financas.pt>) e no placard na entrada da sede da Inspeção-Geral de Finanças, sita na Rua Angelina Vidal, n.º 41, em Lisboa.

2014.12.17 — O Presidente do Júri, *Domingos António Melão Martins*.

208314912

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Administração Interna

Despacho n.º 15756/2014

De acordo com o n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, podem ocorrer promoções de militares, nomeadamente, da Guarda Nacional Republicana (GNR), mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, desde que justificada a sua necessidade.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 10 do referido artigo, da concretização das promoções a realizar não pode resultar aumento da despesa com pessoal.

O Comando-Geral da GNR apresentou um Memorando do qual consta a fundamentação que justifica a necessidade de ocorrerem promoções, sem que daí resulte aumento da despesa, no rigoroso cumprimento dos quantitativos que decorrem da aplicação da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e demais legislação aplicável.

De acordo com a fundamentação apresentada, considera-se imprescindível garantir o bom funcionamento da instituição através, nomeadamente, da promoção dos seus militares ao posto imediato, possibilitando o provimento dos lugares e dos cargos constantes da respetiva orgânica por militares com o posto que legalmente lhes corresponde, tendo em conta o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, atenta a especial relevância das competências que lhes estão atribuídas, assegurando-se assim a regularidade do seu exercício e o seu eficiente desempenho.

Os efeitos remuneratórios das promoções que neste âmbito vierem a ocorrer produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção.

Assim, determina-se:

1 - São autorizadas as promoções de militares da GNR, de acordo com os quantitativos, por posto, indicados no quadro em anexo.

2 - As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Guarda Nacional Republicana pelo Orçamento do Estado para 2015.

3 - O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

22 de dezembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

ANEXO

Promoções de militares da GNR

Postos	Número máximo
De Tenente-Coronel a Coronel	10
De Major a Tenente-Coronel	19
De Capitão a Major	28
De Tenente a Capitão	41
De Alferes a Tenente	48
De Sargento-Chefe a Sargento-Mor	4
De Primeiro-Sargento a Sargento-Ajudante	92
De Segundo-Sargento a Primeiro-Sargento	122
De Cabo Chefe a Cabo Mor	23
De Cabo a Cabo-Chefe	3
De Guarda-Principal a Cabo	277
De Guarda a Guarda-Principal	698

208327346

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 698/2014

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria NIM 05534484, Paulo José da Cruz Lourenço, pela forma particularmente dedicada, muito competente e abnegada como exerceu, nos últimos dois anos, as funções de Adjunto da Direção do Instituto da Defesa Nacional, na delegação do Porto.

O Tenente-Coronel Paulo Lourenço tem vindo a desenvolver um trabalho de muito elevado mérito no desempenho das suas funções, logrando atingir elevados padrões de eficiência na execução das tarefas que lhe têm sido confiadas, no âmbito das suas atribuições, designadamente as associadas às ações de formação e sensibilização do Instituto da Defesa Nacional, afirmando-se como um prestimoso colaborador da sua direção.

Desde logo, enquanto subdiretor dos Cursos de Defesa Nacional, cargo que exerce por inerência de funções, em que tem revelado grande capacidade de organização e incedível entrega e disponibilidade no acompanhamento das atividades destes cursos, ao mesmo tempo que tem sabido promover um excelente ambiente entre os auditores de defesa nacional. Mas, também, dando resposta eficaz perante o muito significativo acréscimo do número de cursos cuja realização passou a ser alargada à delegação do Instituto, no Porto.

Também no âmbito das iniciativas associadas à reflexão, debate e sensibilização que o Instituto da Defesa Nacional promove, o Tenente-Coronel Paulo Lourenço tem desempenhado as tarefas que lhe têm sido atribuídas, mormente as relacionadas com a os vários ciclos de conferências realizados na cidade do Porto, com grande dinamismo, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade, dando um valioso contributo para a descentralização das atividades de sensibilização e divulgação do Instituto, para o reforço do estatuto do Instituto enquanto plataforma de encontro entre as instituições da defesa nacional e a sociedade, e para a promoção de uma cultura estratégica de segurança e defesa.

Merece igualmente uma especial menção a ação muito empenhada, perseverante e profícua que tem desenvolvido junto de um vasto conjunto de instituições, académicas, empresariais e culturais, sediadas na área de atuação da delegação por si coordenada, conseguindo alargar e diversificar significativamente o universo dos destinatários das ações de formação e de sensibilização do Instituto da Defesa Nacional. Paralelamente, aprofundou e dinamizou as relações de cooperação com as entidades e instituições locais, acolhendo e promovendo a realização no Castelo de S. João Batista, da Foz do Douro, inúmeras iniciativas culturais, que sempre incentivou com grande determinação e espírito de iniciativa, muito contribuindo para o reforço da imagem e do prestígio do Instituto da Defesa Nacional.

À eficácia no seu desempenho, o Tenente-Coronel Paulo Lourenço associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, revelando um excecional espírito de missão, abnegação, e elevados dotes de caráter, lealdade e sentido do dever.

Pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, e pela forma altamente competente e dedicada como vem desempenhando as suas funções e prestigiando o Instituto da Defesa Nacional, o Tenente-Coronel Paulo Lourenço é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

12 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208313746

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Declaração de retificação n.º 1324/2014

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 13977/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2014, saiu com a seguinte inexactidão, que se retifica:

Onde se lê «Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 63/IV/92, de 30 de dezembro)» deve ler-se «Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 01 de junho)»;

Onde se lê «Atribuições e competências da Autoridade Marítima Nacional — AMN (Decreto -Lei n.º 42/2002, de 02 de março)» deve ler-se «Atribuições e Competências da Autoridade Marítima Nacional — AMN (Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março)»;

Onde se lê «Lei da Defesa Nacional (Lei n.º 31-A/2009, de 07 de julho)» deve ler-se «Lei da Defesa Nacional (Lei n.º 5/2014, de 29 de agosto)»;

Onde se lê «Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — LOBOFA (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho)» deve ler-se «Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — LOBOFA (Lei Orgânica n.º 6/2014, de 01 de setembro)».

17 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208313551

Despacho n.º 15757/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de radaristas:

420583, Paulo Luís da Silva Monteiro

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 294978 sargento-mor R António Gomes Domingues Canhão, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 420683 sargento-chefe R João Manuel Bagulho Doroteia.

16 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208313462

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Civil****Aviso (extrato) n.º 14568/2014**

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Exmo. Tenente-General Adjunto General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General José António da Fonseca e Sousa, presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, COR CAV.

208313705

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Interna****Despacho n.º 15758/2014**

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho da Ministra da Administração Interna n.º 14147-E/2014, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2014, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1. Em matéria de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais:

1.1. Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores da ANPC em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro;

1.2. Autorizar a prestação de trabalho suplementar que em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos da alínea *b*), do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.3. Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores, qualquer que seja o seu vínculo, ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a data da tomada de posse do Secretário de Estado da Administração Interna.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208327176

Secretaria-Geral**Despacho n.º 15759/2014**

De acordo com a publicação da Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/201, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, foi decidida a extinção, por fusão, da Direção-Geral da Administração Interna, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Seguiram-se os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, para os serviços objeto de fusão.

Terminado o processo de fusão, com a conclusão das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências da Direção-Geral da Administração Interna, à reafetação do respetivo pessoal no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e à reafetação de todos os seus demais recursos, como determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, importa agora fixar a data de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 4.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, fixa-se como data de conclusão do processo de extinção da Direção-Geral da Administração Interna, o dia 31 de dezembro de 2014.

26 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

208330123

Despacho n.º 15760/2014

De acordo com a publicação da Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/201, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de

dezembro e no Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, foi decidida a extinção, por fusão, da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Seguiram-se os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro e na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, para os serviços objeto de fusão.

Terminado o processo de fusão, com a conclusão das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, à reafetação do respetivo pessoal no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e à reafetação de todos os seus demais recursos, como determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, importa agora fixar a data de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 4.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, fixa-se como data de conclusão do processo de extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, o dia 31 de dezembro de 2014.

26 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
208330083

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 15761/2014

Designação da Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial

1 — Com a publicação da Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, foi fixado em 16 o número de unidade flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo, posteriormente, por Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 235, 2.ª série, de 4 de dezembro, sido definida a sua Estrutura Flexível e respetivas competências.

2 — Nesta sequência, cumpre, agora, proceder à nomeação dos dirigentes intermédios de 2.º grau, por forma a acautelar o normal funcionamento desta Autoridade Nacional.

3 — Assim, considerando o artigo 14.º do referido Despacho, que criou a Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), designo, em substituição, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2012, de 22 de dezembro, para exercer a função de chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, a licenciada Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis.

4 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da DGP, conforme síntese curricular infra, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de novembro de 2014.

05 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, Major-General.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis
Data de nascimento — 3 de novembro de 1971
Naturalidade — São Jorge de Arroios — Lisboa

2 — Formação académica

Licenciatura em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1995

3 — Situação profissional

Técnica Superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil

4 — Percurso profissional

De julho de 1994 a fevereiro de 1998 — Admitida na Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra, para prestar serviços no Serviço Nacional de Bombeiros, nas funções de 3.º oficial;

Fevereiro de 1998 a 28 de julho de 1998 — 3.º Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros;

Julho de 1998 a fevereiro de 1999 — Técnica Superior de 2.ª Classe, estagiária do Quadro de Pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros;

Fevereiro de 1999 a dezembro de 2001 — Técnica Superior de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros;

Dezembro de 2001 até 15 de julho de 2008 — Técnica Superior de 1.ª Classe na ANPC;

16 de julho de 2008 a 28 de outubro de 20110 — Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Projetos Estratégicos (GAPE);

De 29 de outubro de 2010 até à presente data — Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial.

5 — Funções desempenhadas

Funções administrativas na secção de pessoal onde fazia organização de correspondência, triagem e arquivo de documentos, orientação de processos para arquivo inativo, registo de documentos, gestão da frota automóvel — programa Gesfrota, cadastro dos funcionários.

Funções de técnica superior na área dos recursos humanos no processamento de vencimentos e outros abonos, elaboração do Orçamento de vencimentos de pessoal, elaboração do Balanço Social, elaboração dos mapas de pessoal nos termos da Lei n.º 25, estatística da ADSE, elaboração de propostas para abertura de concursos na área de pessoal, júri de concursos de pessoal.

Com a criação da ANPC integrada na Divisão de Formação elaborou o Levantamento de necessidades de formação, o Plano de Formação, elaboração de mapas trimestrais e relatórios da formação realizada.

Exerceu funções no Núcleo de Gestão Patrimonial, na elaboração dos procedimentos para aquisições.

Como Coordenadora do GAPE procedeu à gestão de processos de contratação pública de elevada complexidade, acompanhamento e monitorização na implementação dos projetos, assegurou o registo e controlo documental dos processos administrativos e garantiu a assessoria técnica nas áreas relativas à contratação pública de elevada complexidade. Procedeu à implementação e lançamento de processos na Plataforma Eletrónica de Contratação.

Como Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial destacam-se os seguintes projetos mais relevantes: aquisição de quatro veículos para a Força Especial de Bombeiros — um Veículo com Equipamento Tático de Apoio (VETA), um Veículo Tanque Tático Rural (VTTR) e dois Veículos Florestais de Combate a Incêndios (VFCI), aquisição de dois Veículos de Comando e Comunicações para os CDOS de Setúbal e Évora, aquisição dos equipamentos para o Plano de Reequipamento da Força Especial de Bombeiros, aquisição dos equipamentos VoIP que permitiu a redução de custos com chamadas internas em todo o Território Nacional, elaboração do Plano Anual de Necessidades, entre as demais inerentes atividades do Núcleo.

208314645

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 14569/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 291/2014, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2014, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, previsto do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Licenciada Patrícia Sofia Rocha Pereira Gaspar, com a remuneração de 1201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, com efeitos a 6 de agosto de 2014.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental que tem a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

17 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208313268

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação,
Investimento e Competitividade

Despacho n.º 15762/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, o licenciado Manuel José Pinheiro Morais de Carvalho Martins das funções de Chefe do meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 12199/2013, de 10 de Setembro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2014.

3 — Ao cessar funções, quero expressar público louvor ao licenciado Manuel José Pinheiro Morais de Carvalho Martins, Chefe do meu Gabinete, pela competência e pelo entusiasmo que colocou no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

208326593

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 14570/2014

Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, relativamente ao Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de 14 lugares na categoria Inspetor-Adjunto, da carreira de Inspetor Adjunto, aberto pelo Aviso n.º 2833/2014, publicado no *Diário da República*, 2J série, n.º 37 de 21 de fevereiro de 2014, torna-se público o seguinte:

1 — As listas dos resultados obtidos pelos candidatos ao concurso em causa no método de seleção Prova de Conhecimentos, realizado no dia 11 de novembro de 2014, e que fazem parte integrante do presente Aviso;

2 — Ficam os candidatos assinalados na lista acima referida como reprovados, notificados, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 34.º do mesmo decreto-lei, que é intenção do júri excluí-los do concurso para preenchimento dos lugares acima mencionados, e pelo motivo indicado, informando-se os mesmos de que dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso, para, querendo, se pronunciarem sobre a referida intenção de exclusão;

3 — Será oportunamente publicado no *Diário da República* a data e o local de realização do método de seleção Exame Psicológico.

10 de dezembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Listas de resultados obtidos na prova de conhecimentos

Nome	Resultado prova	Situação
REFERÊNCIA A		
ABÍLIO PINHEIRO PEIXOTO	10,50	APROVADO.
ANA RODRIGUES DA SILVA MESQUITA		NÃO COMPARECEU.
ANDRÉ RIBEIRO FRAGA		NÃO COMPARECEU.
ANDRÉ TORCATO CALDAS PINTO DE ALMEIDA	9,25	REPROVADO.
ANTÓNIO ABEL FAUSTINO BRANÇO	10,00	APROVADO.
BRUNO MIGUEL OLIVEIRA GARCÊS		NÃO COMPARECEU.
CARLOS DOMINGOS OLIVEIRA LIXA		NÃO COMPARECEU.
CARLOS JORGE DA SILVA RODRIGUES FERREIRA	10,75	APROVADO.
CARMEN ALEXANDRA MARQUES PEREIRA		NÃO COMPARECEU.
CARMEN SANDRA SANTOS LOPES	9,25	REPROVADO.
CRISTIANO NOGUEIRA MELO	11,75	APROVADO.
CRISTINA DA SILVA COSTA		NÃO COMPARECEU.
EDUARDO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRAL	11,75	APROVADO.
FELISBELA ODETE MENDES RIBEIRO		NÃO COMPARECEU.
FERNANDO JOSÉ GONÇALVES CUNHA		NÃO COMPARECEU.
GABRIEL CARNEIRO ROQUE		NÃO COMPARECEU.
IVO ANDRÉ CARVALHO FERREIRA DO VALE JORDÃO	11,00	APROVADO.
JOAQUIM MANUEL LOUREIRO MARTINS	13,00	APROVADO.
JORGE EMANUEL DA SILVA TEIXEIRA		NÃO COMPARECEU.
JORGE FERNANDO GOMES RIBEIRO	14,75	APROVADO.
JORGE MIGUEL FREITAS MARINHO		NÃO COMPARECEU.
JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA VIEIRA	9,25	REPROVADO.
JOSÉ CARLOS MENDES SILVA	9,50	APROVADO.
JOSÉ FERNANDO GARRIDO GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
JOSÉ RUI MAGALHÃES COUTO	10,75	APROVADO.
JOSEFINA ANABELA NOGUEIRA MARTINS		NÃO COMPARECEU.
LILIANA DOS SANTOS TAVARES		NÃO COMPARECEU.
LUÍS XAVIER LEITE OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU.
MARIA AMÉLIA GOMES CARDOSO E CASTRO		NÃO COMPARECEU.
MARIA DE FÁTIMA MADUREIRA CORREIA		NÃO COMPARECEU.
MARIA DO ROSÁRIO DE BRITO RIBEIRO	11,00	APROVADO.
MARTA IRENE MOREIRA DE PINHO		NÃO COMPARECEU.
MAURÍCIO ANDRÉ MENDES GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
MIGUEL ÂNGELO COELHO DE MOURA	10,75	APROVADO.
NELSON AUGUSTO DA SILVA BRANCO	12,25	APROVADO.
NELSON EDUARDO LOMBA FERNANDES		NÃO COMPARECEU.
NUNO FILIPE DE MEIRA FERNANDES	10,25	APROVADO.
NUNO FILIPE FERREIRA CUNHA	11,75	APROVADO.
NUNO MIGUEL CALDAS DA FONSECA	9,75	APROVADO.
NUNO MIGUEL FONSECA MENESES		NÃO COMPARECEU.
PATRÍCIA SUSANA DOS SANTOS MONTEIRO PEREIRA		NÃO COMPARECEU.
PAULO HENRIQUE FAGUNDES DE AMARAL		NÃO COMPARECEU.
PEDRO MARIANI RODRIGUES		NÃO COMPARECEU.
PEDRO NUNO RODRIGUES DE CARVALHO	14,50	APROVADO.
ROSÁNGELA DA SILVA MENDES		NÃO COMPARECEU.

Nome	Resultado prova	Situação
SANDRA MADALENA MOREIRA COELHO	9,50	APROVADO.
SÉRGIO FERNANDO DE SOUSA MENDES		NÃO COMPARECEU.
SÉRGIO MANUEL DE SOUSA TEIXEIRA		NÃO COMPARECEU.
VITOR MANUEL PEREIRA RODRIGUES	10,25	APROVADO.
REFERÊNCIA B		
ANA SOFIA MARQUES MARTINS	12,75	APROVADO.
ÂNGELO FILIPE AMORIM ALMEIDA SANTOS	11,75	APROVADO.
ANTÓNIO FRANCISCO GONÇALVES PIRES	11,00	APROVADO.
ANTÓNIO JOAQUIM ABAMBRES CARNEIRO	9,50	APROVADO.
ANTÓNIO PEDRO LOPES CARVALHO DOS SANTOS	8,50	REPROVADO.
ANTÓNIO TEIXEIRA AFONSO		NÃO COMPARECEU.
ARMANDO MANUEL FIALHO	10,00	APROVADO.
ARTUR JORGE ANDRÉ DIAS	10,25	APROVADO.
CARLOS ALBERTO CUNHA MACHADO	10,75	APROVADO.
CARLOS FERNANDES CARVALHO	10,00	APROVADO.
CARLOS MANUEL SANTOS TORRES	11,75	APROVADO.
DÁLIA MARIA MOURA TEIXEIRA	8,00	REPROVADO.
HÉLDER MIGUEL RODRIGUES BATISTA		NÃO COMPARECEU.
IDALINA MARIA RIBEIRO RODRIGUES		NÃO COMPARECEU.
IOLANDA DE FÁTIMA ALVES QUEIRÓS SANTOS		NÃO COMPARECEU.
JORGE MIGUEL MOUTINHO MESQUITA	12,50	APROVADO.
JOSÉ ALBERTO AREIAS PEREIRA	10,00	APROVADO.
JOSÉ FERREIRA SOUSA	12,00	APROVADO.
LUÍS FILIPE PINTO CANÁRIO		NÃO COMPARECEU.
LUÍS MANUEL ESCALHÃO CALIJÃO FERNANDES DO VALE	11,75	APROVADO.
LUÍS MIGUEL MOURÃO DOS SANTOS	11,00	APROVADO.
LUÍS PAULO ALEIXO AFONSO		NÃO COMPARECEU.
LUIZA PIEDADE AFONSO DO VALE		NÃO COMPARECEU.
MARIA HELENA FERREIRA MENDES		NÃO COMPARECEU.
NUNO MANUEL DIAS NOVAIS	12,50	APROVADO.
NUNO MIGUEL DA SILVA FERNANDES	9,75	APROVADO.
PAULA FERNANDA FERNANDES MATIAS	8,00	REPROVADO.
PAULO SÉRGIO SOUSA SILVA		NÃO COMPARECEU.
PEDRO MIGUEL BORGES RIBEIRO		NÃO COMPARECEU.
RICARDO JORGE MACHADO INÁCIO	10,75	APROVADO.
RODRIGO ANTÓNIO FERREIRA PRADA	13,25	APROVADO.
SÍLVIA MIRANDA FERREIRA		NÃO COMPARECEU.
REFERÊNCIA C		
ALICE GLÓRIA MILHEIRO RODRIGUES PINTO		NÃO COMPARECEU.
ÁLVARO LUÍS CORTEZ FORTUNATO		NÃO COMPARECEU.
ANA ISABEL GRAÇA COSTA		NÃO COMPARECEU.
ANA MARIA FERREIRA FERNANDES	12,50	APROVADO.
ANABELA GOMES LOPES	9,50	APROVADO.
BERNARDO MANUEL ALVES COELHO	7,50	REPROVADO.
CARLOS ALBERTO BARROS SANTOS		NÃO COMPARECEU.
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE QUEIRÓS	11,00	APROVADO.
CARLOS ALEXANDRE INÁCIO MENDES	12,50	APROVADO.
CARLOS MIGUEL SANCHES AMBRÓSIO ACHANDO		NÃO COMPARECEU.
CÉSAR AUGUSTO SIMÕES SILVA		NÃO COMPARECEU.
CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	8,25	REPROVADO.
CRISTINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DOMINGUES		NÃO COMPARECEU.
DANIEL FRANCISCO CORREIA BARRELEIRO		NÃO COMPARECEU.
DÁRIO PAULO ALVES GABRIEL	12,00	APROVADO.
DINA MARIA ESTEVÃO DA CRUZ		NÃO COMPARECEU.
DINO ALMEIDA SIMÃO	11,75	APROVADO.
FERNANDA BAETA MARQUES		NÃO COMPARECEU.
FILIPE JORGE ALHO DE FIGUEIREDO	9,25	REPROVADO.
FLÁVIO MIGUEL TAVARES DIAS		NÃO COMPARECEU.
FRANCISCO MANUEL CASQUEIRA DAS NEVES	8,50	REPROVADO.
FRANCISCO PAULO TEIXEIRA CORREIA	8,00	REPROVADO.
HELDER CLÁUDIO TENREIRO DA COSTA ALMEIDA		NÃO COMPARECEU.
HERNÂNI JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA	14,00	APROVADO.
HUMBERTO FILIPE COSTA ASSUNÇÃO	9,50	APROVADO.
ISABEL MARGARIDA SIMÕES PATRÍCIO	9,75	APROVADO.
JOÃO DANIEL CAETANO LARANJEIRO	11,50	APROVADO.
JOÃO MANUEL CAVALEIRO DAMASCENO	8,50	REPROVADO.
JOÃO PEDRO LOPES CONTENTE	9,50	APROVADO.
JOSÉ CARLOS CARVALHEIRA	11,25	APROVADO.
JOSÉ HENRIQUE GOMES DA SILVA VALAS	13,75	APROVADO.
JOSÉ JOAQUIM DAS NEVES OLIVEIRA MATEIRO		NÃO COMPARECEU.
JOSÉ LUÍS PEREIRA DE MOURA BARREIRA		NÃO COMPARECEU.
JOSÉ PEDRO BERNARDES DIAS	12,50	APROVADO.
LEONEL JOSÉ MONTEIRO BUCO	11,25	APROVADO.
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS GOUVEIA		NÃO COMPARECEU.

Nome	Resultado prova	Situação
LUÍS PEDRO DA SILVA FERNANDES		NÃO COMPARECEU.
MANUEL CÉSAR NEVES ALVES	9,50	APROVADO.
MARIA DE JESUS DIAS ANTUNES PEDRO		NÃO COMPARECEU.
MARIA DE LURDES MENDES ANTÃO		NÃO COMPARECEU.
MARIA DO CÊU FÂNZERES DE SOUSA BOGALHO		NÃO COMPARECEU.
MARIA ELISABETE MARQUES FERREIRA	8,50	REPROVADO.
MARIA HELENA CORTEZ DE OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU.
MARIA IRENE DOS SANTOS LOPES		NÃO COMPARECEU.
MARIA JOÃO CARVALHO NEVES FIGUEIREDO MENDES		NÃO COMPARECEU.
MARIA JOÃO DA SILVA PEREIRA GROU		NÃO COMPARECEU.
MARINA MANUELA NUNES DA CONCEIÇÃO CAETANO		NÃO COMPARECEU.
MIGUEL ALEXANDRE MAGALHÃES E MELO		NÃO COMPARECEU.
NUNO MIGUEL ARNAUTH NUNES	8,50	REPROVADO.
PAULA ALEXANDRA COELHO TRINDADE BARATA QUEIRÓS	11,25	APROVADO.
PAULO FERNANDO LÚCIO PEREIRA		NÃO COMPARECEU.
PAULO JORGE MARQUES PEREIRA		NÃO COMPARECEU.
PAULO JORGE MORAIS CARNEIRO	8,00	REPROVADO.
PAULO MANUEL FERREIRA DA SILVA	9,75	APROVADO.
PAULO RAIMUNDO FERREIRA SILVA BASTOS		NÃO COMPARECEU.
PAULO SÉRGIO DE GRAVATO ANDRADE		NÃO COMPARECEU.
PEDRO ALEXANDRE DA SILVA FILIPE		NÃO COMPARECEU.
PEDRO DANIEL SIMÕES DA SILVA	8,50	REPROVADO.
RAQUEL MARGARIDA GASPARGAS FERNANDES		NÃO COMPARECEU.
RICARDO JÚLIO NUNES SIMÕES		NÃO COMPARECEU.
RICARDO NUNO GALHARDA DA COSTA	9,00	REPROVADO.
ROSA MARIA DE ALMEIDA MENDES DA SILVA RODRIGUES	10,00	APROVADO.
RUI ADRIANO DOS SANTOS ALEXANDRE	14,00	APROVADO.
RUI ANTÓNIO PIRES FERNANDES		NÃO COMPARECEU.
RUI DANIEL GOMES RÊPAS	7,50	REPROVADO.
RUI MIGUEL DA CRUZ GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
RUI MIGUEL GARCIA FERREIRA		NÃO COMPARECEU.
RUI MIGUEL PEREIRA NUNES SARAIVA		NÃO COMPARECEU.
SANDRA MARIA CASTRO MURTA COSTA		NÃO COMPARECEU.
SOFIA ALEXANDRA LOPES MAURÍCIO		NÃO COMPARECEU.
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES		NÃO COMPARECEU.
VÍTOR ANTÓNIO DA MOTA NUNES	8,00	REPROVADO.
VÍTOR MANUEL DE SOUSA MAGALHÃES		NÃO COMPARECEU.
VÍTOR MANUEL DOMINGUES FONSECA		NÃO COMPARECEU.
VÍTOR MANUEL MENDONÇA ALBERGARIA MATOS		NÃO COMPARECEU.
REFERÊNCIA D		
ABEL FILIPE DE JESUS DIAS		NÃO COMPARECEU.
ANA MARIA SEQUEIRA SILVESTRE	12,75	APROVADO.
ANTÓNIO ALEXANDRE FERNANDES MORAIS MARTINS	9,25	REPROVADO.
ANTÓNIO MANUEL DO CABO GONÇALVES	8,50	REPROVADO.
ANTÓNIO MARTINS NUNES	13,75	APROVADO.
CARLOS MANUEL CARDOSO DE SOUSA		NÃO COMPARECEU.
CATARINA FERREIRA FELISBERTO	9,75	APROVADO.
CELESTE EMÍLIA MATEUS DIAS	8,75	REPROVADO.
DIOGO CLEMENTE DA SILVA	10,75	APROVADO.
DIONÍSIO ALEXANDRE DOS SANTOS DA PURIFICAÇÃO		NÃO COMPARECEU.
EDUARDO MANUEL MONTEIRO PEREIRA LUCAS		NÃO COMPARECEU.
FELISBELA DA PIEDADE GALVÃO BARATA ESTEVES		NÃO COMPARECEU.
GONÇALO GUERRA SEITA MACHADO		NÃO COMPARECEU.
HERMINIO MANUEL DA FONSECA MARQUES	9,25	REPROVADO.
JOAQUIM MARIA TREMOÇO FERNANDES	8,75	REPROVADO.
KÁTIA NUELMA CORREIA DOS REIS GIL MONTEIRO		NÃO COMPARECEU.
LICÍNIO JOSÉ MARTINS	9,75	APROVADO.
LUÍS MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	10,50	APROVADO.
LUÍS MIGUEL AZEITONA VALENTIM		NÃO COMPARECEU.
MARC LUÍS PIRES REIS	9,00	REPROVADO.
MARIA DO ROSÁRIO PESTANA TONILHAS DA SILVA	11,25	APROVADO.
MARIEMA DULCE CORREIA RAMOS	12,00	APROVADO.
ÓSCAR DE JESUS SIMÕES DA FONSECA	11,00	APROVADO.
PAULA CRISTINA LEAL ALVES	8,50	REPROVADO.
PEDRO JORGE RAMALHO GONÇALVES	8,75	REPROVADO.
SARA DE JESUS CATALÃO VELEZ		NÃO COMPARECEU.
SÉRGIO MANUEL ANTUNES CASTANHEIRA		NÃO COMPARECEU.
ULISSES JOSÉ MARTINS VALENTE	10,75	APROVADO.
REFERÊNCIA E		
ADALBERTO DE JESUS GOMES RODRIGUES	9,50	APROVADO.
ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA	8,75	REPROVADO.
ANA CATARINA RIBEIRO NASCIMENTO	9,00	REPROVADO.
ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS CURTO MESTRINHO	8,25	REPROVADO.
ANA MAFALDA PAIVA RODRIGUES		NÃO COMPARECEU.

Nome	Resultado prova	Situação
ANA MÁRCIA TEIXEIRA GOUVEIA		NÃO COMPARECEU.
ANA MARGARIDA POUSEIRO DA SILVA		NÃO COMPARECEU.
ANA MARIA CORVO FERNANDES PINHEIRO		NÃO COMPARECEU.
ANA PAULA RAMALHO GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
ANA RAQUEL DE ORNELAS ALMADA PEDROSO FERREIRA	9,50	APROVADO.
ANA RUTE FERNANDES DE OLIVEIRA	9,50	APROVADO.
ANA SOFIA DOS SANTOS ALMEIDA	8,00	REPROVADO.
ANDREIA SOFIA DE MATOS MARTINS MORAIS		NÃO COMPARECEU.
ANTÓNIA MARIA MOURATA CALHAU GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
ANTÓNIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES		NÃO COMPARECEU.
ANTÓNIO JOSÉ CALADO TEIXEIRA	13,50	APROVADO.
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA PENA		NÃO COMPARECEU.
ANTÓNIO VICTOR MASCARENHAS FERNANDES		NÃO COMPARECEU.
ARMINDA DA CONCEIÇÃO CAVACO PICA CALHEIROS		NÃO COMPARECEU.
ARTUR JORGE RODRIGUES DE AMORIM GIRÃO		NÃO COMPARECEU.
BELA ALEXANDRA DE JESUS ANDRADE ALEIXO		NÃO COMPARECEU.
BELIZA DE FÁTIMA FERNANDES CARNEIRO		NÃO COMPARECEU.
BRUNO MIGUEL MARTINS ALVES	9,50	APROVADO.
BRUNO MIGUEL SANTOS SILVA BONIFÁCIO	9,50	APROVADO.
CARLA MARGARIDA LEMOS MONTEIRO OLIVEIRA LOPES	7,00	REPROVADO.
CARLA MARIA LARANJEIRA DE AMARAL NEVES FERREIRA	10,50	APROVADO.
CARLA MARLENE DE FREITAS DUARTE	8,00	REPROVADO.
CARLA SOFIA DOS SANTOS LANÇA DE OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU.
CARLA SUSANA VALEJO BARROSO	7,75	REPROVADO.
CARLOS ALBERTO FERNANDES PIRES		NÃO COMPARECEU.
CARLOS JÚLIO JERÓNIMO LAGES	12,25	APROVADO.
CARLOS MANUEL DOS SANTOS FERREIRA		NÃO COMPARECEU.
CARLOS MANUEL SALGUEIRO LAVRADOR	6,25	REPROVADO.
CASIMIRA MARIA ESPERANÇO DA SILVA LOURENÇO SANTOS	7,75	REPROVADO.
CÉLIA CRISTINA GONÇALVES DUARTE ALVES		NÃO COMPARECEU.
CÉSAR ALBERTO DE MATOS GRILLO SILVA	10,00	APROVADO.
CLÁUDIA ALEXANDRA LOPES FERRÃO COSTA		NÃO COMPARECEU.
DAVID BISCA DE PINHO RASTEIRO	7,00	REPROVADO.
DINA CARLA TREGUEIRA CRISTO		NÃO COMPARECEU.
DINA TERESA GUERREIRO GOMES	7,75	REPROVADO.
DUARTE NUNO RODRIGUES NUNES PEREIRA		NÃO COMPARECEU.
DULCE MARIA DA SILVA RODRIGUES LOPES	8,00	REPROVADO.
EDUARDO FILIPE SARAIVA PEREIRA	9,25	REPROVADO.
EDUARDO PAULO GUIA BRUNHETA	10,50	APROVADO.
ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	9,25	REPROVADO.
FILIPE ALEXANDRE DA SILVA BERNARDO	9,00	REPROVADO.
FILOMENA ISABEL RAMOS LOBÃO	10,00	APROVADO.
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	8,75	REPROVADO.
GEORGE ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO		NÃO COMPARECEU.
GONÇALO AFONSO CORREIA	11,25	APROVADO.
HELENA MARIA DOS SANTOS CAPÊLO		NÃO COMPARECEU.
HÉLIO JOSÉ DO CARMO CONFRARIA		NÃO COMPARECEU.
INÊS FILIPA GOMES LOPES	9,50	APROVADO.
ISABEL MARIA GONÇALVES VERÍSSIMO DE SOUSA ROXO	10,25	APROVADO.
JOÃO ADRIANO FRANÇA MARQUES NUNES	9,25	REPROVADO.
JOÃO ALEXANDRE DAS NEVES OLIVEIRA	13,50	APROVADO.
JOÃO AUGUSTO SARAIVA FERREIRA GOMES		NÃO COMPARECEU.
JOÃO PAULO MARTINHO DA GRAÇA	12,25	APROVADO.
JORGE MANUEL GALHARDO RODRIGUES GONÇALVES	10,25	APROVADO.
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO MARTINS	9,00	REPROVADO.
JÚLIO CARLOS PARREIRA		NÃO COMPARECEU.
JÚLIO CÉSAR SEBASTIÃO SOARES	9,75	APROVADO.
JUSTINO MARTINS PEREIRA VIANA		NÃO COMPARECEU.
LIBERDADE MARIA DA COSTA FRADE		NÃO COMPARECEU.
LÍDIA MARIA MIRANDA DIAS	10,75	APROVADO.
LINA MARIA SILVA CANHA		NÃO COMPARECEU.
LUÍS ANTÓNIO PEDRICO		NÃO COMPARECEU.
LUÍS FILIPE AVEIRO DE SOUSA BENTES	8,75	REPROVADO.
LUÍS FILIPE DA SILVA BAIÃO		NÃO COMPARECEU.
LUÍS MIGUEL DE JESUS SILVA MOUTINHO		NÃO COMPARECEU.
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS PARREIRA		NÃO COMPARECEU.
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS PAULA	8,50	REPROVADO.
LUÍSA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	6,75	REPROVADO.
MANUEL ALFREDO LOURENÇO FERNANDES DE CARVALHO		NÃO COMPARECEU.
MANUEL GOMES DUARTE		NÃO COMPARECEU.
MARIA DA CONCEIÇÃO DO CABO NOBRE	8,50	REPROVADO.
MARIA DE FÁTIMA COSTA FIGUEIREDO	11,00	APROVADO.
MARIA DE FÁTIMA NISA PRIZAL POUSINHA		NÃO COMPARECEU.
MARIA DE FÁTIMA REIS DA SILVA	10,75	APROVADO.
MARIA DE FÁTIMA VILAR PEREIRA BRÁS		NÃO COMPARECEU.
MARIA DE LURDES DOS SANTOS LOPES		NÃO COMPARECEU.
MARIA ELISABETH SANTOS VIEIRA	5,75	REPROVADO.

Nome	Resultado prova	Situação
MARIA ESTELA HENRIQUE GUERREIRO MOTA		NÃO COMPARECEU.
MARIA INÊS FERREIRA DELGADO	9,00	REPROVADO.
MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA LEITE GUERRA	7,50	REPROVADO.
MARIA LUCINDA CHAVES BRANCO		NÃO COMPARECEU.
MARINA SOFIA GARCIA SOARES DE FIGUEIREDO		NÃO COMPARECEU.
MÁRIO ANTÓNIO CANDEIAS DA SILVA DIAS		NÃO COMPARECEU.
MARTA MARIA PINTO CORREIA		NÃO COMPARECEU.
MARTA SALOMÉ GARCIA RODRIGUES	8,00	REPROVADO.
MATILDE RUBY OLSON QUINTERO		NÃO COMPARECEU.
MICAELA SOLANGE BASTOS GOMES E GOMES		NÃO COMPARECEU.
NUNO ALEXANDRE VALÉRIO GOMES MOREIRA	10,25	APROVADO.
NUNO GONÇALO DINIZ MARTINS MACHADO	11,50	APROVADO.
NUNO MIGUEL BERNARDO SARAIVA		NÃO COMPARECEU.
NUNO MIGUEL RODRIGUES SABINO		NÃO COMPARECEU.
ORQUÍDEA ALEXANDRA MENDES MARTINS	7,00	REPROVADO.
PAULO JORGE MARQUES E SOUSA	9,25	REPROVADO.
PEDRO DE AZEVEDO SANTINHO MARTINS	11,25	APROVADO.
PEDRO DE BRITO ANTÓNIO	10,25	APROVADO.
PEDRO HUGO FERREIRA NOGUEIRA	9,25	REPROVADO.
PEDRO LOURENÇO NETO		NÃO COMPARECEU.
PEDRO MIGUEL DOS SANTOS VIEGAS		NÃO COMPARECEU.
PEDRO VASCO COSTA LOPES		NÃO COMPARECEU.
RAFAEL ROMERO LOPES DE ALMEIDA		NÃO COMPARECEU.
REGINA MARIA CABRAL RODRIGUES	8,50	REPROVADO.
RENATO DANIEL RUIVO MORAIS	12,50	APROVADO.
RICARDO FILIPE NUNES BELO		NÃO COMPARECEU.
RICARDO MANUEL DA SILVA GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
RITA PAULA FILIPE BARRETO GALAMBA DE ALMEIDA	11,00	APROVADO.
RITA SOFIA COMÉDIAS PINHEIRO		NÃO COMPARECEU.
RUI FILIPE CANHOTO BERARDO	9,25	REPROVADO.
RUI LOURENÇO CHAVES	10,00	APROVADO.
RUI MIGUEL DE MATOS GOMES		NÃO COMPARECEU.
RUI MIGUEL OLAILO DA PALMA	11,00	APROVADO.
RUTE ISABEL DAS NEVES BENTO		NÃO COMPARECEU.
SÉRGIO AUGUSTO SILVA CARNEIRO	10,75	APROVADO.
SÉRGIO MANUEL MURTEIRA RIBEIRO		NÃO COMPARECEU.
SÍLVIA MARIA LOPES ACABADO OLIVEIRA	8,50	REPROVADO.
SÓNIA CATARINA OLIVEIRA GONÇALVES	8,00	REPROVADO.
SÓNIA MARIA PRAZERES ALMEIDA	8,75	REPROVADO.
SUSANA CRISTINA CARLOS BOTELHO		NÃO COMPARECEU.
SUSANA MARIA ALMEIDA ESTEVES LUCAS		NÃO COMPARECEU.
SUSANA MARIA AMARAL DE ALMEIDA		NÃO COMPARECEU.
SUSANA PATRÍCIA BRAZ GONÇALVES		NÃO COMPARECEU.
TELMO FERNANDO DIAS DOS SANTOS	11,00	APROVADO.
VASCO MIGUEL ANGELO AMORIM		NÃO COMPARECEU.
VERA LÚCIA CESTEIRO PÓLVORA		NÃO COMPARECEU.
VÍTOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARRETO XAVIER		NÃO COMPARECEU.
REFERÊNCIA F		
ALEXANDRE RUI DE OLIVEIRA MATOS	9,25	REPROVADO.
ANA CARLA BAPTISTA GONÇALVES	10,25	APROVADO.
ANABELA FERREIRA RODRIGUES		NÃO COMPARECEU.
ANABELA MARIA DOS SANTOS NABAIS DIAS		NÃO COMPARECEU.
ANTÓNIO JOSÉ LOPES SANTOS	10,50	APROVADO.
AURISIA CERQUEIRA DE MIRANDA	9,50	APROVADO.
CARLA MARIA GARCIA AFONSO		NÃO COMPARECEU.
CATARINA FÁTIMA PATRÍCIO RÊGO BAPTISTA	7,25	REPROVADO.
CLÁUDIA SUSANA PEREIRA SOUSA	9,25	REPROVADO.
DANIEL ALEXANDRE NUNES DUARTE	9,75	APROVADO.
HELDER PEDRO TEIXEIRA PINTO	11,50	APROVADO.
JOAQUIM MANUEL DA SILVA VALADAS	10,25	APROVADO.
LUÍS FILIPE SEQUEIRA NUNES	12,00	APROVADO.
LUÍS MIGUEL CORDEIRO PÁSCOA	9,25	REPROVADO.
MARCO PAULO DE MELO E SOUSA	9,75	APROVADO.
MARIA DO CÉU RIBEIRO NUNES ALVES	13,25	APROVADO.
MARIA JUSTINA RODRIGUES NASCIMENTO		NÃO COMPARECEU.
MÁRIO RUI MIRANDA COUTO	11,00	APROVADO.
NUNO MIGUELMARQUES CHARRUA	10,50	APROVADO.
PAULO RUI FERREIRA GOMES	9,25	REPROVADO.
PEDRO GONÇALO RUAS PIRES RESENDE NOGUEIRA		NÃO COMPARECEU.
RENATO PAULO RIBEIRO FERNANDES		NÃO COMPARECEU.
ROSA MARÍA PUCHADES PRADAS		NÃO COMPARECEU.
RUI HENRIQUES NUNES FERNANDES	9,25	REPROVADO.
RUI MANUEL RATO GABRIEL	13,50	APROVADO.
TELMA MARIA FERNANDES OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU.
TOMÉ ANTÓNIO BERNARDES ALFREDO	10,50	APROVADO.

Nome	Resultado prova	Situação
REFERÊNCIA G		
ANA DELFINA LEAL GRANJEIA COSTA	9,75	APROVADO.
ANTÓNIO EDUARDO PIRRAÇA ALEIXO BRANCO	11,00	APROVADO.
ANTÓNIO FRANCISCO CAEIRO DOS SANTOS	8,25	REPROVADO.
DAVID MANUEL DA COSTA CARVALHO		NÃO COMPARECEU.
FLORBELA MARIA FAUSTINO		NÃO COMPARECEU.
JOSÉ FRANCISCO ORELHA SOUDO	8,50	REPROVADO.
LUIS CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS LIMA DE ALMEIDA		NÃO COMPARECEU.
NELSON DAVID MADALENO SOARES	10,50	APROVADO.
NUNO ALBERTO SOEIRO ROLO	8,75	REPROVADO.
PEDRO JOSÉ DOS REMÉDIO BIZARRO		NÃO COMPARECEU.
PEDRO MANUEL PINTO BENTO	12,50	APROVADO.
SÓNIA CRISTINA MIRA FERNANDES DE OLIVEIRA MENDES	11,75	APROVADO.
REFERÊNCIA H		
DAVID AUGUSTO RIBEIRO SOARES		NÃO COMPARECEU.
DÉLIO MARCOS DA FONSECA		NÃO COMPARECEU.
DINA MARIA CRAVINHO MONTES		NÃO COMPARECEU.
EMANUEL DOS SANTOS JOSÉ		NÃO COMPARECEU.
HELDER MANUEL LOPES MARCOS	8,00	REPROVADO.
ISABEL CRISTINA ESTÊVÃO MACHADO		NÃO COMPARECEU.
JOÃO LEONARDO PEREIRA MARTINS		NÃO COMPARECEU.
JOÃO MANUEL ALEIXO BARRADINHAS	10,25	APROVADO.
MARIA AUGUSTA MANGORRINHA SOARES BANZA		NÃO COMPARECEU.
MÁRIO AURELIANO FERREIRA JOSÉ	12,50	APROVADO.
NUNO DA COSTA PERIÇÃO	9,25	REPROVADO.
PAULO RENATO NÓBREGA SOARES REIS		NÃO COMPARECEU.
PETRA ISADORA DA SILVA RICARDO FILIPE		NÃO COMPARECEU.
RICARDO JOSÉ CARVALHO GÓIS MARTINS	10,50	APROVADO.
RITA DA ASCENÇÃO PEDRO MARTINS	12,25	APROVADO.
VERA LÚCIA CESÁRIO PEREIRA		NÃO COMPARECEU.

208310319

Aviso n.º 14571/2014

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos ao Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de 8 lugares na categoria Inspetor, da carreira de Inspetor Superior, aberto pelo Aviso n.º 2476/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro de 2014, alterado pelo Aviso n.º 8656/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho, e que faz parte integrante do presente Aviso.

10 de dezembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Manuel*.

ANEXO

Lista de Candidatos Admitidos**Candidatos**

Abel de Jesus Frangão Chanfana
 Abel Filipe Colaço Vieira da Cruz
 Acácio Nuno Pimentão Tavares
 Adalberto de Jesus Gomes Rodrigues
 Adélia Maria Bem Oliveira
 Adelino dos Santos Almeida
 Adolfo Miguel Delgado dos Reis
 Albertina Rita Gama da Costa
 Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca
 Alcida da Conceição Lobo Estalagem
 Alexandra Assunção Rocha Ferreira
 Alexandra Isabel Lopes de Campos
 Alexandre Manuel Reis da Costa
 Alfredo da Purificação Fernandes
 Alfredo Ramada Barros
 Américo Lavrador dos Santos
 Ana Alexandra Pereira Veríssimo
 Ana Carla Baptista Gonçalves
 Ana Catarina Pires Machado Gonçalves Martins
 Ana Catarina Rego Soares da Silva
 Ana Cristina Canário Ferreira de Amaral

Ana Cristina Cascalho Garcia Pereira Falcato
 Ana Cristina da Rocha Alho
 Ana Cristina de Oliveira Costa
 Ana Cristina Gil Espanhol
 Ana Cristina Pacheco dos Santos de Jesus
 Ana Cristina Ramos Barreira
 Ana Cristina Viegas Hiltzbrich
 Ana Daniela Lourenço Rosa
 Ana Filipa Martins dos Santos Andorinha Gameiro
 Ana Filipa Patrão Costa de Sousa
 Ana Helena Semedo Mendes de Matos Pinto
 Ana Isabel Dias Martins Carvalho
 Ana Isabel Pinto Gomes
 Ana Isabel Santos de Oliveira
 Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque Tavares
 Ana Luísa da Silva Dias
 Ana Madalena de Sá Brito
 Ana Mafalda Paiva Rodrigues
 Ana Margarida Cardoso Marques
 Ana Margarida Pouseiro da Silva
 Ana Maria Corvo Fernandes Pinheiro
 Ana Maria Ferreira Fernandes
 Ana Paula Anjos dos Santos
 Ana Paula Cabaço dos Santos Mendes
 Ana Paula Godinho Costa
 Ana Paula Martins Mercador Vicente Manuel
 Ana Paula Matias Leite
 Ana Paula Pinheiro da Silva
 Ana Paula Ricardina Fernandes
 Ana Paula Simões Nogueira Seco
 Ana Paula Vendeiro Lacerda Fernandes
 Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
 Ana Rita Pedrosa Marinho Leite
 Ana Rute do Vale Serêno Vaz dos Santos de Araújo
 Ana Sofia da Conceição Canadas Freire
 Ana Sofia Duarte de Almeida
 Ana Sofia Lopes Mil-Homens
 Ana Sofia Marques Martins
 Ana Sofia Nunes da Cruz
 Ana Sofia Vieira da Silva Ferreira
 Ana Teresa de Sousa Monteiro

Ana Teresa Ventura de Sousa
 Anabela Breia Lopes Fernandes
 Anabela Gomes Lopes
 Anabela Vilela Morais de Carvalho Oliveira Dias
 André Alves de Matos
 André Claro Amaral Ventura
 André Torcato Caldas Pinto de Almeida
 Andreia Catarina Alves Mira
 Andreia Cristina Ribeiro da Cruz
 Ângela Maria Pereira Morgado da Costa
 Ângela Maria Simões Carlos Pinheiro de Oliveira
 Ângelo Filipe Amorim de Almeida Santos
 Ângelo Manuel Durão Cabral
 Aníbal Armando de Casto Serra Mateus
 Antónia Maria Mourata Calhau Gonçalves
 António André dos Santos Alves
 António Bernardino Moreira Coelho
 António Carlos de Mesquita Albuquerque Gonçalves
 António Carlos Pina Martins
 António da Silva Coelho
 António Ismael Oliveira da Silva
 António Joaquim Abambres Carneiro
 António Joaquim de Albuquerque
 António José Costa Sequeira
 António José Garcia da Palma
 António José Magalhães Albuquerque
 António José Matos Guerra Alves da Costa
 António José Medeiro Ralha
 António José Pena Soares
 António José Pereira Henriques Barata
 António José Pinto Cerqueira Torres Veiga
 António José Roma de Magalhães Filipe
 António José Simões
 António Luís Barreiros da Costa Silva Duarte
 António Luís Nicolau Casimiro
 António Manuel Carvalho Castanho
 António Manuel Fernandes Rodrigues
 António Manuel Justo
 António Miguel Kai Selby Goulding
 António Miguel Pires Maranhã
 António Pedro Correia Margarido
 António Pedro Faria de Melo e Silva
 António Teixeira Afonso
 Argentina Márcia Tavares de Almeida Abreu Freire
 Arlete Coelho de Melo
 Armando Jorge Ferreira de Sousa
 Armando Simões de Freitas
 Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros
 Arminda Isabel Martins Vaz Pereira
 Arsénio Óscar dos Reis Inácio
 Artur Filipe Mendes de Lima
 Artur Jorge André Dias
 Artur Paiva da Cruz
 Bárbara Valadas de Oliveira Lopes
 Beliza de Fátima Fernandes Carneiro
 Bernardo de Carvalho Monteiro Sequeira Marcelino
 Bruna Patrícia Ramos Costa
 Bruno Alexandre Lameirão Borges
 Bruno Eduardo Mendes Rodrigues
 Bruno Filipe Ascenso e Silva
 Bruno José Gregório Romba
 Bruno Manuel Almeida Francisco
 Bruno Manuel Claro Béjinha
 Bruno Manuel Pereira de Sousa
 Bruno Miguel Jardim Cunha
 Bruno Miguel Matos dos Santos
 Bruno Miguel Santos Silva Bonifácio
 Carla Alexandra Amaral dos Santos Mendes
 Carla Alexandra de Sousa Pratas
 Carla Alexandra Neves da Cunha Lima Espírito Santo
 Carla Alexandra Rodrigues Nunes
 Carla Alexandrina Alves dos Santos
 Carla Catarina Gouveia dos Anjos Guilherme
 Carla João Simões
 Carla Liliana Moreiras Pinto
 Carla Mabel Lourenço Pais
 Carla Maciel Soares Alves Rodrigues
 Carla Manuela Pinto
 Carla Margarida Nascimento Neto Mealha
 Carla Marina Franco Ferreira da Costa
 Carla Sofia Lopes Martins
 Carla Sofia Mendes Coelho
 Carla Sofia Nunes Martins
 Carla Sofia Ribeiro Simões
 Carla Susana Feliciano Peixinho Ferreira Esteves
 Carla Susana Rodeia Gonçalves
 Carlo Nino Cardoso Pinto
 Carlos Alberto de Sousa Magalhães
 Carlos Alberto Pereira Pinto
 Carlos Alberto Pimentel Roque
 Carlos Alberto Santinha Martins
 Carlos António dos Inocentes
 Carlos Daniel da Silva
 Carlos Domingos Oliveira Lixa
 Carlos Eduardo Machado Pinheiro
 Carlos Fernandes Carvalho
 Carlos Filipe Esperança Gamelas
 Carlos José Pereira
 Carlos Júlio Jerónimo Lages
 Carlos Lopes Pereira
 Carlos Manuel Bastos Fazendeiro
 Carlos Manuel Cecília Firmina
 Carlos Manuel dos Santos Torres
 Carlos Manuel Ferreira Lopes
 Carlos Miguel de Gouveia Freire
 Carlos Miguel Santos da Silva
 Carlos Miguel Sendas Pires
 Carlos Norberto Pinheiro Ferreira
 Carlos Roberto Rocha Coimbra Antunes
 Cármen Sandra Santos Lopes
 Cássia Paula da Costa Silva
 Catarina Jorge Fernandes
 Cátia Alexandra Rodrigues Rego
 Cátia Sofia Ferreira da Silva
 Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva
 Célia de Jesus da Silva Moura Lopes
 Célia Margarida Marques Seguro
 Célia Maria Rodrigues Gonçalves Batista
 Célio Gomes dos Santos Magia
 Celita Isabel da Costa
 César Afonso Gonçalves Baptista
 César António Lameirinhas Silva
 Cidália Maria Henriques Maurício da Costa Rito
 Cidália Sofia Ferreira dos Reis
 Cláudia Filipa Pereira Teixeira
 Cláudia Margarida Pereira Parda
 Cláudia Maria Monteiro Guedes Dias Ferreira
 Cláudia Patrícia dos Santos Saque
 Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes Loureiro
 Cláudia Sofia Pereira de Medeiro Graça Rodrigues
 Cláudia Susana Guedes da Silva Ferreira Hortênsio
 Cláudia Susana Maniês Bicho
 Cláudia Susana Pereira Sousa
 Cláudia Vitorina Cuba Rosa
 Cláudio Rui Marques Palheira
 Conceição Madeira Alves
 Cremilde Maria Martins Claro Capitolino
 Cristiana Batista Rocha Gomes Dias
 Cristiana Maria Melo Alves da Rocha
 Cristiano de Jesus Santos
 Cristiano Guilherme da Silva Amaro
 Cristiano Jorge Crespo Cardoso da Silva Oneto
 Cristiano Lopes Malhão
 Cristina Alexandra Dantas de Magalhães Coelho
 Cristina Alexandra Gaspar Ponte
 Cristina da Conceição Costa Oliveira
 Cristina Maria Campos Guerra
 Cristina Maria de Almeida Guerra Faustino
 Cristina Maria dos Santos Henriques Pratas
 Cristina Maria Ferreira Magalhães
 Cristina Maria Rombão Cardoso Garcia Saragoça
 Cristina Maria Vieira Canavarro
 Damiana Cristina Viana de Matos
 Daniel Eurico Rodrigues Alves
 Daniel Filipe Gaspar Saraiva
 Daniel José dos Reis Antunes Louro
 Daniel Rodrigues Menezes
 Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa
 Daniela Queirós Salcedas Batista Arinto
 David Renato Carvalho Pedro do Vale
 Delfina Colaço Santos
 Délio Marcos da Fonseca

Deolinda da Conceição Gonçalves Mateus
 Deolinda de Fátima Dias
 Dina Margarida Nobre Pais
 Dinis Manuel Martins Pita
 Dinis Manuel Sobral Batista
 Dino Almeida Simão
 Diogo Clemente da Silva
 Diogo Jorge Robalo Júdice da Costa
 Diva Daniela Patrício Oliveira
 Duarte Bruno da Costa Jardim
 Duarte Nuno Rodrigues Nunes Pereira
 Duarte Nuno Silvestre Antunes
 Eduardo Miguel Figueiredo Sobral
 Eduardo Paulo Guia Brunheta
 Élio Macieira Barreira
 Elisabete Adelaide de Araújo
 Elisabete dos Anjos Lopes
 Elisabete Gomes Alves
 Elisabete Maria do Nascimento de Matos
 Elisabete Maria Guedes Alves
 Elisabete Ribeiro Segurado
 Eloísa Maria Oliveira dos Santos Borges
 Elsa Cláudia Ramalho Caldes
 Elsa Cristina Anjos dos Santos
 Elsa Cristina Correia Martins
 Elsa de Fátima Lucas de Sousa
 Elsa Manuela Morais Ribeiro
 Elsa Maria da Conceição Rosa Pereira
 Elsa Maria Melo da Cruz dos Santos
 Elsa Maria Silva Rodrigues Pires Ema Paula Ribeiro Vale
 Emanuel Jorge Sénica da Rocha Maciel Angeiras
 Emanuel Marques Castro Resende
 Ercília Rosa Correia Ribeiro Lopes
 Esmeralda Rosa Soares Prates do Rosário
 Estela Paula Trindade Arsenio
 Etelvina da Piedade Carneiro Aragão
 Fábio Alexandre Ferreira Carreira
 Fábio Miguel Cacho Teixeira
 Fátima Cristina Franco de Brito Tavares
 Felisbela Nair de Freitas Carneiro Franco Alves
 Felisbela Odete Mendes Ribeiro
 Fernanda Baeta Marques
 Fernanda Isabel Esperança dos Santos
 Fernanda Maria Gomes Marques
 Fernanda Maria Nunes Baptista
 Fernando Augusto David Borges de Almeida
 Fernando Bruno Santos Simões
 Fernando de Jesus Heitor
 Fernando Gabriel Neves da Cruz
 Fernando Gonçalves João
 Fernando Jorge Carvalho Pinto
 Fernando Jorge Laranja Figueira
 Fernando José Gonçalves Cunha
 Fernando Manuel Bispo Simões
 Fernando Manuel da Silva Rodrigues
 Fernando Miguel Loio Parente
 Fernando Miguel Santiago de Carvalho
 Fernando Piçarra Gama
 Filipa Alexandra Lopes Nogueira
 Filipe Alexandre da Silva Bernardo
 Filipe Duarte Barros Vitorino
 Filipe José Gomes Rosa
 Filipe Manuel Pereira Malaia
 Filipe Miguel Coutinho do Amaral Simões
 Filomena Maria Mourão dos Santos
 Floriano Duarte Murraças
 Francisco António Vieira das Neves
 Francisco Carlos Machado de Almeida
 Francisco José Lamelas Ahrens Novaes
 Francisco Manuel Bajanca Carvão
 Francisco Maria de Abreu Coutinho Burnay
 Francisco Mário de Carvalho Araújo Fernandes
 Francisco Miguel Marreco Gouveia
 Francisco Norberto Marques Cordeiro
 Frederico Hugo Serra de Castro Pinto
 George Roberto dos Santos Araújo
 Georgea de Jesus Ribeiro Pratas Fonseca Mesquita
 Geraldino António Moreira da Silva
 Gilda Inês Filipe Lopes
 Gina Maria Baptista Rodrigues Martins
 Gonçalo do Vale Campos Pernes Trancas
 Graça Maria Aleixo de Carvalho
 Graciete Valentina Paulino Heliodoro
 Guiomar Maria Marques Fonseca Cotovio
 Gustavo Manuel Pereira Santos
 Hélder Augusto Pereira Coelho
 Hélder Cláudio Tenreiro da Costa Almeida
 Hélder do Carmo Lameirinhas Silva
 Hélder Emanuel Teixeira Vaz
 Hélder Fernando Lourenço Gonçalves
 Hélder Filipe de Oliveira Bastos
 Hélder Tiago Campos Fernandes
 Helena Isabel Duarte da Silva
 Helena Sofia Jesus da Fonseca
 Henrique Isidoro Sarmento Lacerda da Cunha
 Henrique Manuel dos Santos Delgado
 Henrique Manuel Leite Miranda
 Herberto Pires Ramos
 Hironidina Alves São Pedro
 Horácio Luís Almeida Monteiro
 Hugo Alexandre da Silva Carulo
 Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra
 Hugo Emanuel da Rocha Ribeiro Costa
 Hugo Joel Ferreira de Sousa Santos
 Hugo José Nunes Sobreira
 Hugo Ledo Lopez Mota Carmo
 Hugo Renato Éstima Rodrigues Oliveira
 Hugo Viriato Dias Marado
 Igor António Moreira da Silva
 Inês Filipa Gomes Lopes
 Inês Maria Froes Correia
 Inês Matias Leite
 Inês Raquel Bazílio Tavares
 Irene Maria Fernandes Ribeiro
 Irene Paula Ribeiro Moura
 Isabel Maria da Conceição Chaves Façanha
 Isabel Sofia Castro Sá
 Isaura Maria Veloso Valido
 Isidro Gabriel Marques Moreira
 Iva Rosária Chande
 Ivania Isis Magro Mendonça Faustino
 Ivo André Carvalho Ferreira do Vale Jordão
 Ivo André Torres da Silva
 Jaime Florêncio Vicente da Silva
 Jaime Lúcio Pereira Teixeira
 Jaime Miguel da Silva Estimado
 Joana Carolina Fernandes Nunes Miguel
 Joana Filipa Pereira Pinto
 Joana Paula Santos Gomes
 João Abel Pinheiro da Mota
 João António Antunes Mendes
 João António Silva dos Santos Neto
 João António Zenha de Oliveira
 João Carlos Batista Torres
 João Carlos Mendes da Silva
 João Daniel Caetano Laranjeiro
 João David Martins Gomes
 João Eduardo Martins Nunes
 João Gonçalves da Cunha
 João Leonardo Pereira Martins
 João Luís Andrade de Menezes
 João Luís da Silva Ferreira
 João Manuel Aleixo Barradinhas
 João Manuel Machado da Mota
 João Miguel Cristóvão Mota de Sousa Fidalgo
 João Miguel Lomeu dos Santos
 João Paulo Martinho da Graça
 João Paulo Serrano
 João Pedro Almada Veríssimo
 João Pedro Fernandes Tavares Granja
 João Pedro Lages Gomes de Sousa
 João Pedro Marques Ferreira Lucas
 João Ricardo de Oliveira Costa
 Joaquim António Campos Moura Carvalho
 Joaquim Augusto dos Passos Cardoso da Costa Félix
 Joaquim Augusto Leite Veiga
 Joaquim Feliciano da Silva Ferreira
 Joaquim Francisco Abreu da Silva
 Joaquim Luís Gonçalves Simões
 Joaquim Manuel Loureiro Martins
 Jorge Alexandre da Silva Pereira
 Jorge Alexandre Ferreira Carvalho

Jorge Alexandre Santos de Jesus
 Jorge Duarte Gregório
 Jorge Filipe Ferreira Oliveira
 Jorge Henrique Dionísio Escalinha
 Jorge Manuel Afonso Mendes
 Jorge Manuel Carvalho de Aguiar
 Jorge Manuel Gonçalves Gomes
 Jorge Miguel Moutinho Mesquita
 Jorge Miguel Rosmaninho Traguedo
 José Alberto Gonçalves Gomes
 José António Almeida Alves
 José António Fernandes Pires
 José António Luzano de Quadros Flores
 José António Ribeiro Fernandes
 José Armando Aguilar Augusto
 José Armindo Fialho Gomes
 José Bruno de Castro Pereira
 José Carlos Cardoso Lima Magalhães
 José Carlos de Jesus Fernandes
 José Carlos Gonçalves Teixeira
 José Carlos Honório Pereira David de Oliveira
 José Carlos Mendes Moreira
 José Carlos Ramos dos Santos
 José Carlos Xavier Rodrigues
 José de Matos Ferreira Gavinho
 José Domingos Gomes Maia
 José Fernando dos Santos Neves
 José Ferreira Sousa
 José Filipe de Carvalho Castro Cadima
 José Florival Fialho Marrafa
 José Francisco Orelha Soudo
 José Henrique Gomes da Silva Valas
 José Júlio Ferreira
 José Júlio Pina Almeida
 José Luís dos Santos Brito
 José Manuel Correia Morais
 José Manuel Ferreira Bouça de Matos
 José Manuel Paiva Alçada
 José Martinho da Silva e Sousa
 José Miguel Leitão Portela Correia de Faria
 José Miguel Palmeiro Beirante
 José Miguel Teixeira Pinheiro Moreira Costa
 José Paulo Carvalho Azevedo
 José Pedro Bernardes Dias
 José Pedro Dourado Fangueiro
 José Ricardo do Amaral Paulo
 José Ricardo Leandro Rebelo Cabral de Almeida
 José Rui Teixeira de Sousa
 José Venâncio Brizido
 Josefina Anabela Nogueira Martins
 Josefina Ester Gonçalves Ribeiro Maia
 Juan Fabian Gomez Pisano
 Juan Nuno Simão de Sousa
 Júlio Filipe Freitas da Silva
 Justino Martins Pereira Viana
 Leandro José Nogueira da Silva
 Leonel José Monteiro Buco
 Leonel Madaíl dos Santos
 Leonor Farate Leitão
 Licínio Cardoso Vaz
 Licínio José Martins
 Licínio Paulo Duarte Silva
 Liliana dos Anjos Félix Matos Eusébio
 Liliana Sofia Calhau Teixeira
 Liliana Sofia Modesto Alfares
 Lira Petronila Souza Gonçalves Fernandes
 Lúcia Cristina Henriques dos Santos
 Lúcia Teresa Sampaio Branco
 Lucinda da Silva Switha
 Luís Alberto Cansado Reforço
 Luís Alberto Gonçalves Câmara
 Luís Alberto Nunes Laranjeira
 Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves
 Luís António Pedrico
 Luís Bernardo Guimarães Correia de Sá
 Luís Carlos Capela Antunes
 Luís de Oliveira Feurly Caldas
 Luís Diamantino Alves
 Luís Emanuel de Carvalho Queiroz
 Luís Filipe dos Santos Caixinha
 Luís Filipe Fernandes Pires
 Luís Filipe Ferreira Coelho
 Luís Filipe Lopes Guicho
 Luís Filipe Pinto Canário
 Luís Filipe Pires da Silva
 Luís Filipe Rego Viriato Vale Ascensão
 Luís Filipe Rodrigues Romano
 Luís Manuel Cabral Lages
 Luís Manuel Cardoso Rodrigues
 Luís Manuel Coutinho
 Luís Manuel da Silva Araújo
 Luís Manuel Franco Varela
 Luís Manuel Marques Pires da Silva
 Luís Miguel Batista Outor
 Luís Miguel da Costa Valadares
 Luís Miguel da Silva Cardoso
 Luís Miguel de Almeida Barata Pindêlo
 Luís Miguel dos Santos Gouveia
 Luís Miguel Mira Casares
 Luís Miguel Miranda Pinheiro
 Luís Miguel Monteiro da Cruz
 Luís Miguel Mourão dos Santos
 Luís Miguel Pereira Pimenta
 Luís Miguel Pinheiro
 Luís Miguel Rolo Fernandes
 Luís Miguel Salgado Fernandes
 Luís Pedro Pinto Ferreira
 Madalena Maria Matos Rodrigues Maia
 Mafalda Sofia da Silva Rosa
 Magda Gisela Magalhães Figueira
 Manuel Amadeu de Sousa Ávila
 Manuel António Almeida Coelho
 Manuel António Soares Trigo
 Manuel Assunção da Costa Gomes
 Manuel Elísio Ferreira da Costa
 Manuel Filipe da Silva Miranda
 Manuel João Bento Marques Alves da Cruz
 Manuel Joaquim Ferreira Pinto
 Manuel Jorge Baptista Mendes Pereira
 Manuel José Branco Martins
 Manuel Roger Fonseca da Venda Teixeira Peixoto
 Márcia de Jesus Chaves de Sá
 Marco Alexandre da Silva Chaves
 Marco Alexandre Simões Mendes
 Marco António Almeida de Sousa
 Marco António Alves da Silva Ermidas
 Marco Aurélio da Cova Damas
 Marco José Viegas Fernandes Evangelho Soares
 Marco Paulo Brito Carvalho
 Marco Paulo de Carvalho Araújo Fernandes
 Marco Paulo de Melo e Sousa
 Marcos Leandro Gomes Leal Meireles
 Margarida Maria Alves Nogueira de Pinho
 Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso
 Maria Alexandra Cruz de Sousa
 Maria Alexandra Martins Cunha Gameira
 Maria Alice Mendes Beleza Paulas
 Maria Amélia Ramos Brandão
 Maria Augusta Mangorinha Soares Banza
 Maria Bernardina Conceição Lourenço
 Maria Cecília dos Santos Vieira
 Maria Celina Alves Moreira
 Maria Cristina Marques Rodrigues Borralho Capela
 Maria Cristina Zarça Rebelo da Cruz
 Maria da Conceição Afonso D'Oliveira Correia Mendes da Silva
 Oliveira
 Maria da Conceição Caleiro da Costa Prelhaz
 Maria da Conceição Cruz Pereira
 Maria da Glória Ferreira Martins
 Maria de Fátima Costa Figueiredo
 Maria de Fátima Gapete Cabreirinha Tique
 Maria de Fátima Neves Pinto
 Maria de Fátima Pires Antunes
 Maria de Fátima Reis da Silva
 Maria de Lurdes Mouco Narino dos Santos
 Maria de Lurdes Trindade Prisal
 Maria do Anjo Martins Piteira
 Maria do Carmo Pereira Sendas
 Maria do Céu Almeida Coimbra dos Santos
 Maria do Céu Escudeiro Pereira Lopes
 Maria do Rosário Abreu Alves Galante
 Maria do Rosário Azedo da Silva Rato

Maria do Rosário Pestana Tonilhas da Silva
 Maria Emília Pinto Baldaia Reis
 Maria Guadalupe Madeira Tavares de Carvalho
 Maria Helena Lopes Gomes
 Maria Helena Moura Pinto
 Maria Inês Cerqueira Vieira
 Maria Inês Ferreira Delgado
 Maria Isabel Barradas da Anunciação
 Maria Isabel de Oliveira Gésero Cuco Grosso
 Maria João de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues
 Maria João Ferreira Grandela Meira
 Maria José Reis Carneiro da Costa
 Maria Laurentina Pereira dos Santos
 Maria Leonor da Silva Ferreira
 Maria Luísa Alcobia de Sousa Marujo
 Maria Luísa de Castro Marroni
 Maria Luísa de Paula Barroso Monteiro
 Maria Manuel Bengala Pôla Romão
 Maria Manuela Almeida Lopes da Silva
 Maria Natália Correia Salgueiro
 Maria Otilia Gregório Rosa
 Maria Rosa da Silva Mendes
 Maria Rosária Ferreira da Silva
 Maria Susana da Costa Pimenta
 Maria Teresa Azevedo Afonso
 Maria Virgínia da Rocha Vieira de Sousa
 Mário Jorge de Oliveira Melo
 Mário Luís dos Santos Reis
 Mário Luís dos Santos Simões
 Mário Nuno Mano Maciel
 Mário Rui da Rocha Ribeiro Costa
 Mário Rui Ribeiro de Carvalho
 Marisa da Glória Bartolomeu Costa de Abreu
 Marisa Isabel Pinto Pereira
 Marisol Moreira Ferreira Marques
 Marta Afonso Ferreira
 Marta Alexandra Rebelo de Almeida
 Marta Isabel da Silva Santos
 Marta Isabel Ramos Fachada
 Marta João Mesquita Pereira Domingues Nunes
 Marta Maria Pinto Correia
 Marta Morais Barbedo de Magalhães
 Marta Solano Grilo Pacheco
 Marta Susana Santos Borges
 Marta Valentina Domingues Gonçalves
 Maurício André Mendes Gonçalves
 Mauro Alexandre da Costa Eduardo
 Mauro Linares Mendes Cândido Fernandes
 Miguel Ângelo Coelho de Moura
 Miguel Ângelo de Castro Moura
 Miguel Ângelo Vitorino Faria
 Miguel Carvalho Costa
 Miguel Ferreira Rodrigues
 Miguel Oliveira Rodrigues
 Milton Gabriel da Silva Pedro
 Mónica Alexandra Ribeiro Pereira
 Mónica Isabel Guimarães Correia de Oliveira
 Natália da Silva Gaspar
 Natércia Sofia Bicho Velez
 Nélia de Fátima Rodrigues Marques
 Nelson Almeida Peres
 Nelson David dos Prazeres Loureiro
 Nelson David Madaleno Soares
 Nelson João Lopes Almeida
 Nelson João Rodrigues Fernandes
 Nelson Jorge Campos Baptista Piçarra
 Nelson José Roque Amador
 Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás
 Neomésia Emília Correia Landim Lopes Nogueira Branco
 Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem
 Neuza Sofia Santos de Sousa Dias
 Noélia Maria Viana Marreiros
 Nuno da Costa Pericão
 Nuno Emanuel Teixeira Castro
 Nuno Filipe Ferreira da Cunha
 Nuno Filipe Santos Amaral
 Nuno Gonçalo da Silva Magalhães Carvalho
 Nuno Jorge Barros Fernandes Baptista
 Nuno Manuel Almeida Araújo
 Nuno Manuel Cidade Moura Baptista
 Nuno Miguel Correia do Novo Pinhal
 Nuno Miguel Cunha dos Santos
 Nuno Miguel da Cruz Lourenço Custódio
 Nuno Miguel Fonseca Meneses
 Nuno Miguel Gouveia Dias
 Nuno Miguel Macedo Coimbra
 Nuno Miguel Marques Charrua
 Nuno Miguel Patrocínio de Sousa
 Nuno Miguel Simões Mendes
 Octávio David Silva Frutuoso
 Olga Marina da Costa Cid
 Olímpia da Conceição Dias de Oliveira
 Orlanda Maria Batista Teixeira Pedrosa
 Orlando Jorge Cruz Dias Gomes
 Orlando Jorge de Almeida Figueiredo Correia
 Óscar de Jesus Simões da Fonseca
 Óscar José Gonçalves Lopes
 Patrícia Lopes Jorge Machado França
 Paula Alexandra Costa Serrano
 Paula Carmelinda Martins Pinto
 Paula Cristina Baptista Ferreira Brito
 Paula Cristina Carvalho Véstias
 Paula Cristina Corte Real Franco Duarte
 Paula Cristina da Eira Martins
 Paula Cristina Grade Lopes
 Paula Cristina Pereira Santos
 Paula Cristina Prata Ramos Pereira
 Paula Maria Valério de Sousa de Magalhães Neves
 Paulo Abel de Almeida João
 Paulo Alexandre Gonçalves Morais
 Paulo Alexandre Relvas Loios Anico
 Paulo André Barbosa Marques
 Paulo André Guardado Fernandes dos Santos
 Paulo Armando de Sousa Jardim Alves Borges
 Paulo Artur da Costa Brandão Sérvolo
 Paulo Bruno Freitas Ferreira
 Paulo César Duarte Maia da Silva
 Paulo Edgar Taveira Dias
 Paulo Jorge Azevedo Madureira
 Paulo Jorge Azevedo Martins
 Paulo Jorge Batista Labreco
 Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício
 Paulo Jorge Carvalho Lemos
 Paulo Jorge da Silva dos Santos Amaral
 Paulo Jorge dos Santos Martins Gaspar
 Paulo Jorge Fernandes Machado
 Paulo Jorge Gordon Pinto
 Paulo Jorge Ribeiro
 Paulo Jorge Severino Saraiva
 Paulo José da Cruz Viveiros Costa
 Paulo Manuel Quintas Gonçalves
 Paulo Miguel Sá Santos
 Paulo Sérgio Barreiro dos Santos
 Paulo Sérgio Caetano Oliveira
 Paulo Sérgio Santiago dos Santos
 Paulo Sérgio Sousa Silva
 Pedro Alexandre Almeida Tavares Alves
 Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira
 Pedro Chaves Martins Januário
 Pedro Filipe Gonçalves Ribeiro
 Pedro Gonçalo Ruas Pires Resende Nogueira
 Pedro Guilherme Morais Roque
 Pedro Jorge Henriques Xavier
 Pedro José de Carvalho Cruz
 Pedro José dos Remédios Bizarro
 Pedro Luis Bordalo Gaiolas
 Pedro Manuel Gonçalves Domingues
 Pedro Manuel Pinto Bento
 Pedro Manuel Teixeira Pereira
 Pedro Mariani Rodrigues
 Pedro Miguel Carvalho Pereira
 Pedro Miguel da Silva Neves
 Pedro Miguel dos Santos Cardoso
 Pedro Miguel dos Santos Cavaleiro Silva
 Pedro Miguel Garcia da Silva
 Pedro Miguel Moreira da Silva de Carvalho
 Pedro Miguel Pereira de Sousa
 Pedro Nuno Garcia Fidalgo
 Pedro Vasco Costa Lopes
 Petra Isadora da Silva Ricardo Filipe

Priscila Alexandra Silva Couto
 Raquel Costa e Silva Figueiredo
 Raquel Filipa Primo da Silva Correia
 Renato Daniel das Neves Meneses Osório
 Renato Jorge do Nascimento Lázaro
 Ricardo Alexandre Ministro e Machado Lourenço
 Ricardo da Palma António
 Ricardo Filipe Pereira Valadares
 Ricardo Jorge da Ascensão Lopes Correia
 Ricardo Jorge da Cruz Aguiar
 Ricardo Jorge da Rocha Dias Ferreira
 Ricardo Jorge Fontes Leite Ferreira de Jesus
 Ricardo Jorge Veloso de Carvalho
 Ricardo José de Oliveira Spinola Gonçalves
 Ricardo Luís Marques Alves
 Ricardo Manuel Calado Guerreiro
 Ricardo Manuel Oliveira Gonçalves
 Ricardo Miguel Fernandes Gonçalves
 Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra
 Ricardo Sobral Soares
 Rita Andreia Victória dos Santos
 Rita Filomena Antunes da Silva
 Rita Mendes Domingos Riscado Venâncio Marinho
 Rita Paula Filipe Barreto Galamba de Almeida
 Roberto Reynolds Valadares
 Roberto Rosa Pereira Areias
 Rodolfo Martins Flores
 Rogério Nuno Gonçalves e Paz
 Rosa Maria de Almeida Mendes da Silva Rodrigues
 Rosa Maria Sousa da Silva
 Rosa Paula de Jesus Estrela Pais da Silva
 Rosana Alexandra Gonçalves Pedreira
 Rosângela da Silva Mendes
 Rúben Mateus Fonseca Lavajo Lima
 Rui Alberto Fernandes Charneira
 Rui Carlos Gonçalves Lopes
 Rui dos Santos Marques
 Rui Fernando da Silva Mendes
 Rui Jorge Campos de Sá Moreira
 Rui Jorge da Rocha Soares
 Rui Jorge Lopes Gonçalves Domingues
 Rui Jorge Serra Costa Machado
 Rui Luís Fidalgo Madureira Moura
 Rui Manuel da Costa Santos
 Rui Manuel Fernandes de Amorim
 Rui Manuel Gomes
 Rui Manuel Moreira da Silva
 Rui Manuel Pinto Araújo
 Rui Manuel Ribeiro Carneiro Pereira
 Rui Miguel Cordeiro de Sousa Ribeiro
 Rui Miguel de Matos Gomes
 Rui Miguel dos Santos Afonso
 Rui Miguel Martins Xavier
 Rui Miguel Mocho Galego
 Rui Miguel Teixeira Marques
 Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça
 Rui Pedro Duarte Galante
 Rui Pedro Guerreiro dos Reis
 Rute Carla Silva Figueiras Albuquerque Gonçalves
 Rute Maria Gregório Silvestre
 Rute Ruivo Barata
 Sandra Cristina Dias de Jesus Geada
 Sandra Cristina dos Santos Cardoso
 Sandra Luíza Ferreira dos Santos
 Sandra Maria Castro Murta Costa
 Sandra Maria da Costa Santos
 Sandra Maria Dias Figueiredo
 Sandra Maria Gregório Lopes
 Sandra Maria Sanches Folgado Vilela
 Sandra Marina Apolinário Mogo Fernandes Dias
 Sandra Marina de Jesus Faria Nunes
 Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta
 Sandra Mónica Rodrigues de Almeida Capão
 Sandra Teresa Rodrigues Fernandes
 Sandrina Rodrigues Pinto
 Sandrina Rolo Maldonado Oliveira
 Sara da Cruz Afonso
 Sara Margarida Marques Fontes
 Sérgio Alberto Baleizão Marino
 Sérgio André de Matos Belejo
 Sérgio Ernesto Oliveira Ferreira
 Sérgio Manuel Murteira Ribeiro
 Sérgio Paulo Oliveira Cordeiro
 Sérgio Paulo Vieira Duarte
 Sharmila Regina Monteiro
 Sílvia Ângela Oliveira dos Reis Esteves
 Sílvia Maria Costa Peixoto Gomes
 Sílvia Sofia Belfo da Silva Dias Salgueiro Lavrador
 Sofia Alexandra Palma Guerreiro Cavaco
 Sofia Bacelar Bezerra de Carvalho Cerqueira
 Sofia Cantante Marques Morais Salgueiro Afonso
 Sofia da Conceição Franco Ferreira
 Sofia Isabel Delgado Mingocho
 Sofia Isabel Rasgado Rodrigues Monteiro
 Sofia Leonor Vilhena de Sousa Alves
 Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes
 Sónia Cristina Nunes Correia
 Sónia Isabel Sá Oliveira
 Sónia Margarida Henriques Lopes
 Sónia Maria Barros Peres Cruz
 Sónia Maria Prazeres Almeida
 Sónia Marina Oliveira Botelho Mourão
 Sónia Marta dos Ramos de Jesus
 Stela Maria Galapito Serra Fé Lourenço da Rosa
 Susana Alexandra Andrade dos Santos Rosa
 Susana Alexandra Ferreira Faria
 Susana Daniela Leite da Silva
 Susana Isabel Cabrito Ramos Cardoso
 Susana Isabel Coelho Vieira da Silva
 Susana Isabel do Vale Pereira
 Susana Maria Alves de Almeida
 Susana Maria Filipe dos Santos Silva Barbudo
 Susana Marisa Vilaça Batista Alves Matias
 Susana Patrícia Braz Gonçalves
 Susana Raquel da Santa Cruz Martins
 Tacilina Padjo dos Reis Silva
 Tânia Cláudia Soares e Esteves
 Tânia da Guia Pinto
 Tânia Patrícia Lopes Nunes
 Tânia Sofia Valério Venâncio
 Telma Maria Claro Cancela Guedes
 Telma Maria Fernandes Oliveira
 Telma Marisa Pereira Batista
 Telmo Ricardo Vieira Ferraz da Silva
 Telmo Sérgio Gomes Monteiro
 Teresa Isabel Martins Lopes Marchão
 Teresa Maria Custódio Teixeira
 Teresa Raquel Fraga Rodrigues e Sousa
 Teresa Santos Brochado Oliveira
 Tiago Afonso da Costa Guerreiro
 Tiago Alexandre Peres Pires Calado Realinho
 Tiago Jorge Cavaco dos Santos
 Tibúrcio Fernandes Parra Marcos
 Tília Andreia Cordeiro Pinto Aires
 Valdemar Gomes Afonso de Oliveira
 Válder Afonso Gonçalves dos Santos
 Vânia Carolina Salvado Raposo
 Vasco Emanuel Cardoso Lino
 Ventura Manuel Guibarra Lança
 Vera Lúcia Cesário Pereira Vera
 Lúcia da Conceição Pereira
 Vera Patrícia Martins Barreira
 Victor João Gonçalves Pimentel
 Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier
 Virgínia Marisa Almeida Coimbra Carvalheira
 Virgolino Castanheiro Damásio
 Vítor António da Mota Nunes
 Vítor Eduardo Coutinho Pires Marques
 Vítor Elísio Ferreira Cucu
 Vítor Hugo Duarte Valagão
 Vítor José Grade Parrinha
 Vítor Manuel Aires Taveira
 Vítor Manuel Antunes Martins
 Vítor Manuel da Silva Santos
 Vítor Manuel de Jesus Lopes de Carvalho
 Vítor Manuel de Oliveira Azevedo
 Vítor Manuel Dias da Silva
 Vítor Manuel Ferreira Barbosa
 Vítor Manuel Lapa Ferreira de Prego

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15763/2014

O regime geral do controlo metrológico dos instrumentos de medição consta do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro, o qual é regulamentado pela Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro, bem como pelas portarias específicas aplicáveis a cada um dos instrumentos de medição.

No caso dos manómetros para pneumáticos de veículos automóveis são aplicáveis as Portarias n.os 963/90, de 9 de outubro e 389/98, de 6 de julho, e no caso dos sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidade de líquidos com exclusão da água é aplicável a Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro.

Nos termos da regulamentação acima mencionada, aqueles instrumentos são anualmente submetidos a verificação periódica, a qual compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), podendo ser delegada nas direções regionais de economia (DRE) ou em entidades de qualificação reconhecida.

Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia (ME), foi determinada a extinção, por fusão, daquelas DRE, e verificando-se a existência de instrumentos ainda não sujeitos à verificação periódica prevista na regulamentação específica acima referida, correspondente ao ano de 2014, torna-se necessário assegurar a cobertura a nível nacional da realização da referida operação de controlo metrológico por entidades de qualificação reconhecida mediante a prorrogação do prazo legalmente estabelecido.

Assim:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, na Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, nas Portarias n.os 963/90, de 9 de outubro e 389/98, de 6 de julho, e na Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, determino o seguinte:

a) Prorrogar, com carácter excecional, o prazo para a realização, ao nível nacional, da verificação periódica anual dos instrumentos de medição abrangidos pela legislação atrás referida, correspondente ao ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015;

b) Prorrogar a delegação de competências atribuída, a título excecional, às entidades qualificadas para a execução das operações de controlo metrológico de primeira verificação e de verificação periódica de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis e de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidade de líquidos com exclusão da água, até 31 de janeiro de 2015;

c) O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

308321473

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 15764/2014

1. Considerando a proposta do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Ana Paula Batista Freitas Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208318233

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14572/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro, o aviso n.º 13879/2014, torna-se pública a lista de classificação final, retificada e homologada por deliberação do Conselho Diretivo desta Instituição, de 6 de outubro de 2014, relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Dermatovenereologia da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 2486/2014, de 18 de

fevereiro — Referência F, e pela declaração de retificação n.º 416/2014, divulgado no D.R., 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Filipa Alexandra Ribeiro Osório	19,8 valores.
2.º	Ana Rita Pereira Bernardino de Oliveira Travassos	19,6 valores.

15/12/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208313162

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 15765/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 12 de dezembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica Superior, Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso, do mapa de pessoal da ARSLVT, IP do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria para o Departamento Recursos Humanos, Serviços Centrais

17 de dezembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208315422

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Conselho das Escolas

Aviso n.º 14573/2014

Pelo presente aviso torna-se público que o Dr. David Carlos da Rocha Sousa, Diretor do Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo Azevedo — Quadro de Zona Pedagógica 7 — passou a integrar o Conselho das Escolas em 15/12/2014, em substituição do Dr. Manuel Figueira Castilho Esperança, que renunciou ao mandato em 17/10/2014.

15 de dezembro de 2014. — O Presidente, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

208313008

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, Guimarães

Aviso n.º 14574/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no Ano Letivo 2014/2015 com efeitos a 1 de setembro de 2014, da docente:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Eva Beatriz Cerqueira Alves Silva. . .	260	01	167

17 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Artur da Silva Monteiro*.
208314823

Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 14575/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo	QZP	Índice remuneratório
Andreia Mónica Moreira da Silva	500	06	167
Maria João Azenha Figueiredo Peyroteo. . .	910	01	167
Teresa Maria Espírito Santo Cardoso.	500	03	167

17 de dezembro de 2014. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.
208311097

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/posição	Índice/nível	Data efeito da cessação
Maria de Fátima Cardoso de Oliveira	Assistente técnica.	Assistente técnica.	2	209	31-12-2013
José Paulo de Oliveira Marques.	Assistente operacional . . .	Assistente operacional . . .	2	151	31-01-2014

10 de dezembro de 2014. — O Diretor, *José Manuel T. Soares*.

208309615

Agrupamento de Escolas de Matosinhos

Aviso n.º 14577/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Marília Isabel Fonseca Conrado Dias, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Matosinhos, do grupo de recrutamento 620 — Educação Física, posicionada no 5.º escalão — índice remuneratório 235, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, em 04 de dezembro de 2014.

18 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Maria Elisabete Faria de Castro Ferreira*.

208314897

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Aviso n.º 14578/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo n.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Oliveira*.

208312871

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 14579/2014

Nos termos a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do concurso extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo	QZP	Escalão/Índice
Ana Paula Guarda Martins Grosso . . .	910	07	1.º/167

18 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

208315633

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Aviso n.º 14576/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

Aviso n.º 14580/2014

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Direção dos Estabelecimentos Escolares, de 29 de setembro de 2014, Carlos Alberto Sardinha Fernandes, professor em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho, foi autorizado nos termos do n.º 1 do artigo 280.º e n.º 1 e 2 do artigo 281 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a concessão da licença sem vencimento por 90 dias, com efeitos a 29 de setembro de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

208314094

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15766/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, aplicável aos órgãos dos institutos públicos, por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, designo o licenciado Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota biográfica

1 — Dados Pessoais:

- Nome: Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar
- Data de nascimento: 22 de setembro de 1975

2 — Habilitações Académicas:

• 1998 — Licenciatura em Matemática — Ramo de Ciências Atuariais, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Formação complementar:

• 2013 — CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

• Desde 1999 — participação em diversos seminários e formações, nacionais e europeus, nomeadamente sobre Emprego Jovem, Políticas Públicas, Programação do QREN e Programas Operacionais, Fundos de Pensões e Planos de Pensões, Investimentos, Avaliações Atuariais, Modelos de ALM, Fiscalidade dos Fundos de Pensões, Normas de Contabilização, Regime Geral da Segurança Social, CGA e ACT do Sistema Bancário, Metodologia VaR, Avaliação de empresas.

4 — Experiência profissional:

• De 1 de janeiro de 2012 até à data — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

• Em representação do IEFP, I. P., e até à extinção dos mesmos, membro do Conselho Consultivo do IGFSE — Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., da Comissão de Acompanhamento do POPH, do Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento do POAT FEDER e do POAT FSE.

• Em representação do IEFP, I. P., e até à data, membro do Conselho Geral do FINOVA — Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação e do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial.

• De maio a dezembro de 2011 — Subdiretor da CGD Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A..

• De março de 2009 a maio de 2011 — Técnico Coordenador da CGD Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A..

• De julho de 2001 a março de 2009 — Técnico da CGD Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A..

• De outubro de 2000 a julho de 2001 — Técnico da Equipa de Venda institucional — Mercado Primário de Obrigações do Caixa-Banco de Investimento, S. A..

• De março a outubro de 2000 — Analista de Risco do Banco Nacional Ultramarino, S. A..

• De março de 1999 a março de 2000 — Analista de Mercado do Banco Nacional Ultramarino, S. A..

208329809

Despacho n.º 15767/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, aplicável aos órgãos dos institutos públicos, por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, designo o licenciado Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota biográfica

Dados Pessoais

- Nome: Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa
- Data de nascimento: 22 de agosto de 1976

Habilitações Académicas

• 2014 — PCG — Curso de Performance e Controlo de Gestão, lecionado pela Católica Lisbon School of Business and Economics

• 2008 — CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, lecionado pelo Instituto Nacional de Administração (INA)

• 2006 — Curso para atribuição do Certificado de Competências Pedagógicas de Formador (CAP), lecionado pelo Centro Nacional de Formação de Formadores — Instituto do Emprego e Formação Profissional

• 2005 — Curso de Especialização em “Gerir Projetos em Parceria”, lecionado pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e das Empresas (ISCTE)

• 2003 — Pós-Graduação em Política Social, lecionada pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

• 2002 — Parte Curricular do Mestrado de Sociologia Económica das Organizações, lecionado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

• 1998 — Licenciatura em Economia, lecionada pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL)

Experiência Profissional

• 2007-2014 — Diretor do Alto Comissariado para as Migrações (ex-Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural)

• 2013-2014 — Membro do Grupo de Trabalho Interministerial para a preparação do diálogo político do novo Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 no domínio dos assuntos internos junto da Comissão Europeia

• 2009-2014 — Ponto de Contacto Nacional para a Integração junto da Comissão Europeia

• 2006-2007 — Chefe de Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

• 2005-2006 — Adjunto do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

• 2002-2005 — Assessor do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

• 2001-2002 — Gestor de Grandes Contas Nacionais na Triunfo Produtos Alimentares, S. A.

• 2000-2001 — Gestor de Projeto em regime de voluntariado na Organização 12 de Novembro

• 1999-2000 — Gestor da Área de Exportação na Triunfo Produtos Alimentares, S. A.

• 1998-1999 — Gestor de Informação Comercial na Triunfo Produtos Alimentares, S. A.

208329899

Despacho n.º 15768/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo a licenciada o Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota biográfica

Nome: Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes

Data de Nascimento: 31 de maio de 1967

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Internacional de Lisboa, concluída em 26 de maio de 1994.
- Frequência do curso de pós-Graduação em Direito Processual Forense na Universidade Católica de Lisboa — 2004 a 2005

Experiência Profissional:

- Funcionária do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, desde 1988.
- Situação atual — fevereiro de 2009 — Técnica superior na CITE — Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego — Afeta ao gabinete jurídico, no âmbito de funções de emissão de pareceres jurídicos em matéria de igualdade e não discriminação entre mulheres e homens no trabalho, emprego e formação profissional, bem como emissão de pareceres relativo à proteção no âmbito da parentalidade e à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, no setor privado, no setor público e no setor cooperativo;
- Participação em ações de divulgação e formação da nova legislação da lei da proteção da parentalidade em representação da CITE.
- Junho de 2007 a janeiro de 2009 Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Pessoal — Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.
- Abril de 2003 a maio de 2007 — Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, IP.
- Entre 2003 a 2007 — Exerceu funções como Formadora de ações de formação profissional no âmbito do Código do Processo Administrativo e Código do Trabalho, no IEFP, IP.
- 1998 a 2007 — Iniciou a sua atividade profissional como Advogada.
- 1998 a 2007 — Representante do IEFP, IP, em Tribunal na qualidade de mandatária judicial.
- 1996 a 2003 — técnica superior — Assessoria Jurídica e de Contencioso do IEFP, IP — desempenhou funções de jurista/advogada (desempenhou concomitantemente as funções como representante do IEFP, IP em Tribunal na qualidade de mandatária judicial).
- 1995 — técnica superior na Direção de Serviços de Análise e Acompanhamento de Projetos do Fundo Social Europeu da Delegação

Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, IP — exerceu funções de Apoio Jurídico à análise de pedidos de cofinanciamento ao Fundo Social Europeu.

- Entre 1988 a 1992 desempenhou funções como Secretária-rececionista e Técnica de Emprego do IEFP, IP.

208329858

Despacho n.º 15769/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, aplicável aos órgãos dos institutos públicos, por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, designo o licenciado Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.

2. O designado fica autorizado a exercer a atividade docente ou de investigação, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e dos artigos 21.º a 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota biográfica

Nome: Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar.

Data de nascimento: 30 de março de 1970.

Habilitações literárias:

- 2007, curso de especialização em Ciências do Trabalho (parte curricular do curso de doutoramento em Ciências do Trabalho), Universidade de Cádiz - Espanha;
- 2004, frequência do Seminário de Alta Direção em Administração Pública, Instituto Nacional de Administração - INA;
- 2002, frequência do curso de pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu, Instituto de Direito Penal Económico e Europeu - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- 2000, curso de pós-graduação em Ciências Criminais, Instituto Superior de Ciências da Saúde;
- 1993/4, frequência do curso de pós-graduação em Direito da Comunicação, Instituto Jurídico da Comunicação - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- 1993, licenciatura em Direito, Universidade Internacional de Lisboa.

Experiência profissional:

- Desde 2 de dezembro de 2014, representante efetivo do IEFP, I.P., no Conselho Nacional de Educação;
- Desde 30 julho de 2014, membro efetivo no Conselho Consultivo para as Migrações;
- Desde 17 fevereiro de 2014, membro efetivo no Conselho Consultivo da Fundação INATEL;
- Desde 11 de dezembro de 2013, por inêrência de cargo é Presidente do Conselho de Administração do IEFP, I.P.;
- Desde 11 de dezembro de 2013, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- De julho 2013 a 10 de dezembro de 2013, vice-presidente do Instituto Superior de Educação e Ciências;
- De setembro de 2011 a abril 2013, chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa do XIX Governo Constitucional;
- De maio a agosto de 2011, secretário-geral do Instituto Superior de Educação e Ciências;
- Desde maio de 2007, consultor e formador na área da prevenção dos riscos profissionais, relações de trabalho, emprego e formação profissional;
- De dezembro 2004 a maio de 2007, presidente do conselho diretivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I.P., e membro do conselho de administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e do Trabalho;
- De julho de 2004 a dezembro de 2004, chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho - XVI Governo Constitucional;
- De abril de 2002 a julho de 2004, chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho - XV Governo Constitucional;
- De janeiro de 2001 a março de 2002, membro do Gabinete Jurídico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Ministério da Administração Interna;
- De dezembro de 2000 a junho de 2001, consultor jurídico da Presidência do Conselho de Ministros;
- De outubro de 1998 a março de 2002, assessor jurídico da Junta de Freguesia de Amora;
- De 1998 a 2001, formador do Instituto Nacional da Administração;
- De maio de 1996 a agosto de 1997, assessor do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa - XIII Governo Constitucional;
- De abril de 1994 a abril 1996, membro da consultadoria jurídica da Direção -Geral do Turismo — Ministério do Comércio e Turismo;
- Desde 2009, professor adjunto do ISEC — Instituto Superior de Educação e Ciências;
- Desde 2007, professor auxiliar da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;
- Colabora ainda desde 2007 como professor convidado responsável pelas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em cursos de pós -graduação noutras instituições de ensino superior;
- Desde 2007, formador do Instituto da Soldadura e Qualidade;
- Desde 1993, exercício de funções docentes no ensino superior.

Artigos e trabalhos publicados:

- Direito da prevenção dos riscos profissionais (notas práticas e reflexões críticas), *Diário de Bordo*, dezembro 2013;
- «Portugal e uma estratégia da energia para o Atlântico (Sul): reflexão prospetiva sobre a geopolítica da energia no quadro da comunidade dos países de língua portuguesa», revista *Lusíada — Política Internacional e Segurança*, n.º 9, novembro 2013;
- Tripartismo, ética e concertação social (enquadramento e reflexos políticos do sistema de valores da organização internacional do trabalho), *Diário de Bordo*, junho 2013;
- «A Europa entre Portugal e o mar? (uma análise crítica da nova “geografia política” portuguesa)», revista *Lusíada - Política Internacional e Segurança*, n.º 2, dezembro 2009;
- «Formação no domínio da segurança e higiene no trabalho: enquadramento atual e perspetivas de futuro», *Segurança e Higiene Ocupacionais - SHO 2009, Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais*, Guimarães, fevereiro 2009;
- O mercado de trabalho como fator de integração, *Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas*, Lisboa, junho 2005;
- Reflexão sobre o regime jurídico da concessão de autorização de permanência (antes do relatório de oportunidades), separata da Revista do Ministério Público, ano 23, n.º 89, janeiro/março 2002;

- A titularidade da investigação criminal e a posição jurídica do arguido, separata da Revista do Ministério Público, ano 22, n.ºs 87 e 88, julho/setembro -outubro/dezembro 2001;
- A autorização de permanência e a integração dos imigrantes (uma análise jurídico-política), separata da revista *O Direito*, ano 133 (2001), n.º IV;
- Direito económico internacional, vol. II, *O regime das relações económicas internacionais*, Universidade Lusíada, 1998 (em colaboração com José António Viegas Ribeiro);
- Direito económico internacional, vol. I, *Reflexões sobre o processo de construção da união económica e monetária e documentos fundamentais*, Universidade Lusíada, 1998 (em colaboração com José António Viegas Ribeiro);
- «O Estado e o serviço público de televisão», revista *Polis*, ano I, n.º 3, abril/junho 1995.

Participou e apresentou comunicações em várias conferências e congressos, com particular destaque para a área da prevenção dos riscos profissionais, relações laborais, formação e emprego.

208329711

Despacho n.º 15770/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo a licenciada Isilda Maria da Costa Fernandes, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo diretor-geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 40/2012, de 12 de abril.

2. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota biográfica

Isilda Maria da Costa Fernandes, nascida a 8 de abril de 1961.

1 - Formação académica e profissional:

- Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.
- Pós-graduação em ‘Direito da Sociedade de Informação’, Universidade Clássica de Lisboa. Curso Intensivo ‘O Código do Trabalho Revisto’, Universidade Católica de Lisboa.
- Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), INA.

2 - Situação profissional atual:

- Inscrita na Ordem dos Advogados desde 1985, com a inscrição suspensa desde 1990. Exerceu advocacia entre 1985 e 1989, nas áreas do Direito Civil, Direito das Sociedades Comerciais e Direito Fiscal.
- Inspectora Superior Principal, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.
- Desde 13 de novembro de 2012 exerce, em regime de substituição, funções de diretora-geral do Emprego e das Relações de Trabalho.
- Integra o grupo dos Diretores Gerais das Relações de Trabalho e dos Diretores Gerais da Formação Profissional da UE. Assegura, enquanto delegada, a representação na Conferência Anual da Organização Internacional do Trabalho. Representa o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social na comissão laboral emergente do Acordo de Co-

peração e Defesa entre Portugal e os EUA. É Conselheira do Conselho Económico e Social. Membro suplente do Conselho de Administração do Eurofound — Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho. Foi representante na Comissão Nacional para os Direitos Humanos.

- Foi, de 2008 a 2012, diretora de serviços de Emprego e Formação Profissional na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.
- Em 2008 foi designada representante nacional no Projeto ‘ReferNet’, promovido pelo Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop). Em agosto de 2010 foi nomeada Coordenadora Nacional das autoridades competentes no âmbito da Diretiva 2005/36/CE, de 7 setembro, sobre o Reconhecimento das Qualificações Profissionais e Ponto Nacional de Contacto da mesma Diretiva. Foi membro do Grupo de Coordenadores da Diretiva e do Comité do Reconhecimento das Qualificações Profissionais. Em agosto de 2012 foi nomeada membro do Conselho de Administração do Cedefop e membro do Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Formação (ETF). É membro suplente do Comité do Emprego e membro efetivo do Grupo Ad-hoc para o Emprego. Foi designada membro das Delegações Técnicas Portuguesas nas Conferências Anuais da Organização Internacional do Trabalho em 2008, 2009 e 2012. Foi, entre 2008 e 2013, membro do ‘GRAN — Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais’ responsáveis pela supervisão e controlo da Agência Nacional do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida. Foi corresponsável nacional na Rede ‘EQAVET — European Quality Assurance in Vocational Education and Training’. Foi, em 2009, membro do Grupo de Trabalho ‘Developing Guidelines, Tools and Instruments’ da Rede ‘EQAVET’. Em 2010 foi nomeada ‘Quality Assurance National Reference Point’. Entre 2010-2011 foi corresponsável nacional na Rede ‘ECVET — European Credit System for Vocational Education and Training’.

2 - Experiência profissional:

- Ingressou no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, nas áreas da consultadoria jurídica e do contencioso administrativo em 1989.
- Assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura entre 1993 e 1995.
- Nomeada, em 1997, perita pela Procuradoria-Geral da República em processo contra a economia nacional.
- Assessora do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, entre 2006 e 2007.
- Chefe de Divisão do Apoio Jurídico e Assessora do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, entre 1997 e 2001.
- Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Planeamento, em 2001 e 2002.
- Subdiretora-Geral do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Ministério da Cultura, de 2002 a 2005.

3 - Outras atividades:

- Formadora nas áreas do ‘Direito Fiscal’ e da ‘Segurança no Trabalho’ entre 1985 e 1989.
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ‘CIÊNCIA VIVA — Associação Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica’ entre 1999 e 2002.
- Vogal da Comissão de Fiscalização do Observatório das Ciências e das Tecnologias (OCT) em 2002.
- Vogal do Conselho Fiscal da ‘LISPOLIS — Associação para o Desenvolvimento do Polo Tecnológico de Lisboa’ entre 2000 e 2003.
- Apresentações públicas sobre temas de educação e formação profissional e reconhecimento de qualificações profissionais realizadas em reuniões, conferências, e seminários, ao nível nacional e internacional.

208329817

Despacho n.º 15771/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado

procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo a licenciada Joana Rabaça Gíria, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março.

2. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota biográfica

- Joana Rabaça Gíria nasceu em Lisboa, em 7 de março de 1968.
- Licenciada em Direito, variante ciências jurídico jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa, em 1991.
- Realizou estágio de advocacia no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, em 1992-1993.
- Frequentou curso de pós-graduação em Direito de Bioética “As relações interdisciplinares entre a ética, a ciência e o direito”, na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 2001-2002.
- Em 1 de abril de 1997 ingressou no IIEFP, I.P., como técnica superior e, em 4 de dezembro de 2012, foi nomeada, em regime de substituição, Coordenadora do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego de Loures, cargo que exerceu até à presente data.
- De 1 de abril de 1997 até 3 de dezembro de 2012, exerceu atividade na área jurídica da CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
- Neste âmbito elaborou pareceres jurídicos na área da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, no trabalho, no emprego e na formação profissional, proteção da parentalidade e conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, apresentados e votados em reuniões da Comissão tripartida; procedeu à análise jurídica e instrução de processos remetidos à Comissão; prestou informação técnica e apoio jurídico a interessados/as no âmbito das atribuições da Comissão; elaborou informações jurídicas para pessoas singulares e para instituições nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito da aplicação da Carta Social Europeia Revista, de questões colocadas pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, da aplicação de diretivas comunitárias no âmbito da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, proteção na parentalidade e conciliação da atividade profissional com a vida familiar; participou na análise e na elaboração de projetos de diplomas legais relacionados com a área de atuação da Comissão; representou a Comissão em reuniões nacionais e internacionais realizadas em Portugal e em reuniões com a tutela, no âmbito de alterações legislativas de acordo com as atribuições e a missão da Comissão; colaborou em ações inspetivas com a ACT, em representação da CITE; coordenou e/ou compilou edições da CITE (1997 a 2009); ministrou sessões de Formação de Advogados Formadores em igualdade entre homens e mulheres no trabalho e no emprego (Protocolo celebrado entre o Ministério da Justiça, o Ministério do Trabalho e Solidariedade e a Ordem dos Advogados, 1998).
- Durante o ano de 2010 foi membro da Comissão de Avaliação do SIADAP 3 na CITE. Entre 1998 e 2012, participou como oradora, em representação da CITE e da sua presidência, em seminários e conferências organizados pela Comissão e por outras entidades (CEJ - Centro de Estudos Judiciários; autarquias locais e estabelecimentos de ensino superior).
- Em 1996 e 1997 foi assessora jurídica nas OGFE - Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (Ministério da Defesa Nacional), prestando apoio jurídico à direção no âmbito de matérias relativas a gestão e organização de recursos humanos e aquisição de bens e serviços.
- Entre julho de 1995 e março de 1997, desempenhou funções na área jurídica da CITE, em regime de prestação de serviços.
- Entre agosto de 1993 e julho de 1995, exerceu advocacia em escritório de advogados, com predominância nas áreas do Direito do Trabalho e do Direito Comercial.

208329728



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 2407/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 16 de dezembro de 2014:

Dr. Pedro José Marchão Marques, juiz desembargador, da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul — transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul.

Dra. Maria Cristina Flora Santos, Juíza desembargadora, da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Nor-

te — transferida, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul.

Dra. Esperança da Conceição Pereira Mealha, Juíza de direito, em exercício de funções, como Juíza auxiliar, no Tribunal Central Administrativo Sul — nomeada, a título definitivo, Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte.

Dr. Mário Manuel Feliciano Rebelo, juiz de direito, em exercício de funções, como juiz auxiliar, no Tribunal Central Administrativo Norte — nomeado, a título definitivo, juiz desembargador da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208316168



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15772/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Antropologia

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 185/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Antropologia.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22129-V/2007, publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série, de 20 de setembro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-208/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 14062/2010, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série, de 7 de setembro e pelo Despacho n.º 12496/2012, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 24 de setembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2088/2011/AL01, em 24 de novembro de 2014, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Antropologia
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	A	120	
Metodologia	M	20	
Sociologia	S	5	5
Demografia	D	5	
Economia	E	5	
Língua Estrangeira	L		10
Optativas	OP		10
<i>Total</i>		155	25

Observações:

Os alunos são submetidos a teste diagnóstico de Inglês no início do ano letivo para determinar se a competência linguística é suficiente para acompanhar estudos e bibliografia inerentes ao percurso académico, ou coloca o aluno, de forma vinculativa, em unidade curricular que permita atingi-la. A operacionalização do teste diagnóstico e colocação em nível adequado, ou isenção de frequência de Unidades Curriculares de Língua Inglesa está regulamentado internamente.

As unidades curriculares optativas cuja área científica é Sociologia ou Opção (Op) serão escolhidas de entre as que são oferecidas nos quadros finais correspondentes e de entre lista a disponibilizar internamente.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Licenciatura em Antropologia

Grau de Licenciado

Área científica predominante: Antropologia

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
História da Antropologia	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	Optativa.
Antropologia Cultural e Social	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Antropologia Biológica	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Métodos e Ética do Trabalho Académico	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Introdução à Metodologia da Investigação Social	M	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Opção I	L	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teoria Social Clássica	S	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	Optativa.
Economia Política	E	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Objetos Culturais e Museus	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Área Etnográfica: Ásia (Índia/China/Timor Leste)	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Métodos Qualitativos Aplicados à Antropologia	M	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Opção II	L	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
População e Desigualdade Mundial	D	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Antropologia Económica	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Género, Parentesco e Família	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Migrações Internacionais	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Contemporâneas da Antropologia	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Métodos Quantitativos Aplicados à Antropologia . . .	M	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia da Religião	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Antropologia Urbana	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Antropologia Política	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Sociedades Multiculturais: Contextos Coloniais e Pós-Coloniais.	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Área Etnográfica: África (África Subsariana e Norte de África).	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Opção III	S	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	Optativa.
<i>Total</i>					30	

3.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia Humana	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Crise, Trauma e Memória	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Conflitos Étnicos	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Nacionalismos e Identidade	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Etnografia e Trabalho de Campo	M	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Opção IV	OP	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	Optativa.
<i>Total</i>					30	

3.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia e Desenvolvimento	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	
Cooperação Internacional para o Desenvolvimento	A	Semestral . . .	130	TP 42 OT 20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário/Estágio	A	Semestral ...	390	TP 42 OT 60	15	Optativa.
Opção V	OP	Semestral ...	130	TP 42 OT 20	5	
<i>Total</i>					30	

Lista de Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 8

Opção IV | 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Paleoantropologia	A	Semestral ...	130	TP 42 OT 20	5	
Consumo, Agência e Mercados Globais	A	Semestral ...	130	TP 42 OT 20	5	

Opção V | 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Osteologia Humana e Prática em Museus	A	Semestral ...	130	TP 42 OT 20	5	
Antropologia e Turismo	A	Semestral ...	130	TP 42 OT 20	5	

208311607

Despacho n.º 15773/2014**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Política Social**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 187/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Política Social.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 23010-X/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1364/2009, publicado no *Diário da República* n.º 103, 2.ª série, de 28 de maio e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr-269/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 38/2013, publicado no *Diário da República* n.º 1, 2.ª série, de 2 de janeiro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef2102/2011/AL01, em 28 de novembro de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Política Social

- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Política Social
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres).
 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Política Social, Serviço Social, Sociologia.....	PS, SS, S		35
<i>Total</i>		85	* 35

* Os 35 créditos optativos são escolhidos de uma lista de Unidades Curriculares, podendo o Conselho Científico vir no futuro a estabelecer novas Unidades Curriculares, de forma a adequar o curso às necessidades de atualização que a realidade social e a evolução científica aconselharem.

10 — Observações:

O grau de mestre é alcançado por quem completar 120 ECTS. O aluno pode solicitar um Diploma de Pós-Graduação, nos termos do Regulamento Geral de Cursos do 2.º Ciclo de Estudos.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MET	10	
Política Social	PS	75	

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Mestrado em Política Social

Grau de Mestre

Área científica predominante: Política Social

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria da Política Social	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Metodologia de Investigação: O Desenho de Pesquisa.	MET	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Opção I	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Opção II	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Opção III	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Opção IV	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
<i>Total</i>			750	TP=156; OT=180	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Problemas Sociais Contemporâneos	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Metodologia de Investigação: o Projeto ...	MET	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Planeamento e Avaliação de Políticas e Programas Sociais.	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Opção V	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Opção VI	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Opção VII	Vide Quadro UC's Opcionais	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
<i>Total</i>			750	TP=156; OT=180	30	

2.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Relatório/Trabalho de Projeto . . .	PS	Semestral	1 500		60	
<i>Total</i>			1 500		60	

Optativas: 1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Mediação de Conflitos	SS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Política Social Comparada	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Famílias Contemporâneas: Teorias e Debates	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Políticas de Emprego	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Políticas de Educação e Formação	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
<i>Total</i>			625	TP=130; OT=150	25	

Optativas: 1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Política da Diversidade e Inclusão	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Políticas de Saúde	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Comunidade, Redes de Vizinhança e Políticas de Habitação.	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
Políticas de Ambiente e Território	PS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	Optativa.
<i>Total</i>			500	TP=104; OT=120	20	

208311664

Despacho n.º 15774/2014**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Gestão e Políticas Públicas**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 192/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 23010-Z/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD216/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 10335/2012, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 1 de agosto e

pelo Despacho n.º 152/2013, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 4 de janeiro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 12 de dezembro de 2014

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Gestão e Políticas Públicas
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Administração Pública

- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Administração Pública	AP	90	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	25	
Ciência Política	CP	5	
<i>Total</i>		120	

Observações:

O grau de mestre é alcançado por quem completar 120 ECTS.
 O aluno pode solicitar um Diploma de Pós -Graduação, nos termos do Regulamento Geral de Cursos do 2.º Ciclo de Estudos.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Mestrado em Gestão e Políticas Públicas

Grau de Mestre

Área científica predominante: Administração Pública

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Modelos de Gestão Pública	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Temas Avançados de Gestão Estratégica	G	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Gestão Financeira	G	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Fiscalidade	G	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Instituições e Políticas de Regulação	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Gestão das Organizações Sem Fins Lucrativos	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Auditoria dos Serviços Públicos	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Gestão de Projetos	G	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Controlo de Gestão	G	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Política de Concorrência e Projetos Públicos	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e Implementação de Políticas Públicas	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Metodologia de Investigação na Administração Pública	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Governança Eletrónica	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Marketing Político e Comunicação Eleitoral	CP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
Avaliação de Políticas Públicas	AP	Semestral	125	TP=26 OT=30	5	
<i>Total</i>					15	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação (Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio)	AP	Semestral	1125		45	*
<i>Total</i>					45	

* As horas de tutoria serão definidas casuisticamente, em função da avaliação das necessidades de cada mestrando.

208311712

Despacho n.º 15775/2014**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Antropologia**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 188/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Antropologia.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 23010-AB/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1368/2009, publicada no *Diário da República* n.º 103, 2.ª série, de 28 de maio e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-213/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 12899/2012, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 1 de outubro, pelo Despacho n.º 35/2013, publicado no *Diário da República* n.º 1, 2.ª série, de 2 de janeiro e pelo Despacho n.º 10116/2013, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 1 de agosto.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2096/2011/AL01, em 24 de novembro de 2014, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
 3 — Ciclo de Estudos: Antropologia
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria e métodos	TM	72	0
Identidades	I	24	0
Redes e Fluxos	RF	24	0
<i>Total</i>		120	0

10 — Observações:

O grau de mestre é alcançado por quem completar 120 ECTS.

O aluno pode solicitar um Diploma de Pós-Graduação, nos termos do Regulamento Geral de Cursos do 2.º Ciclo de Estudos.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa**

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Mestrado em Antropologia

Área científica predominante: Antropologia

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estado, Governação e Política	I	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Turismo: Planeamento e Modelos	RF	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Migração e Transnacionalismo	RF	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Ambiente, Comunidades e Gestão de Recursos Naturais	I	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Pensamento Antropológico Contemporâneo	TM	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
<i>Total</i>			750	280	30	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Globalização e Desenvolvimento na CPLP	RF	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Bases Bio-Culturais da Doença e da Saúde	I	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Transição Urbana no Sul Global	RF	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Setor Cultural e Criativo: Políticas, Estratégias e Gestão	I	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
Seminário de Metodologia de Investigação	TM	Semestral	150	TP= 26 OT=30	6	
<i>Total</i>			750	280	30	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio	TM	Anual	1500		60	

Despacho n.º 15776/2014**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 189/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 11099/2012, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 14 de agosto e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr-100/2012 e acreditado em 24 de maio de 2012, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 33/2013, publicado no *Diário da República* n.º 1, 2.ª série, de 2 de janeiro e pelo Despacho n.º 10212/2013, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 2 de agosto.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Mestrado em Sociedade Risco e Saúde****Grau de Mestre**

Área científica predominante: Sociologia

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dinâmicas Populacionais	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Risco Social, Ética e Saúde	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Pensamento Sociológico Contemporâneo	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Sociologia da Saúde	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Epidemiologia Social	CS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Metodologia de Investigação: O Desenho da Pesquisa	M	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
<i>Total</i>			750	TP=156; OT=180	30	

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 100/2012/AL01, em 13 de novembro de 2014, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Sociedade, Risco e Saúde
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	95	
Ciências da Saúde	CS	15	
Metodologia	M	10	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

O grau de mestre é alcançado por quem completar 120 ECTS.

O aluno pode solicitar um Diploma de Pós-Graduação, nos termos do Regulamento Geral de Cursos do 2.º Ciclo de Estudos.

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Envelhecimento e Saúde	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Políticas de Saúde	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Gestão e Administração de Organizações de Saúde	CS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Globalização, Migrações e Saúde	CS	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Seminário Temático I	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Metodologia de Investigação: O Projeto	M	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
<i>Total</i>			750	TP=156; OT=180	30	

2.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário Temático II	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
<i>Total</i>			125	TP=26; OT=30	5	

2.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	S	Semestral	1 375		55	*
<i>Total</i>			1 375		55	

* As horas de tutoria serão definidas casuisticamente, em função da avaliação das necessidades de cada mestrando.

208311697

Despacho n.º 15777/2014**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Estudos Africanos**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 186/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Estudos Africanos.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 23010-AA/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1365/2009, publicado no

Diário da República n.º 103, 2.ª série, de 28 de maio e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-215/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 12898/2012, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 1 de outubro e pelo Despacho n.º 34/2013, publicado no *Diário da República* n.º 1, 2.ª série, de 2 de janeiro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2100/2011/AL01, em 24 de novembro de 2014, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
 3 — Ciclo de Estudos: Estudos Africanos
 4 — Grau ou diploma: Mestrado
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos Africanos
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	10	
Economia	EC	10	
Geografia	GH	10	
História	H	10	
Sociologia	S	10	
Estudos Africanos	EA	60	
<i>Total</i>		120	

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	A	10	

10 — Observações:

O grau de mestre é alcançado por quem completar 120 ECTS.

O aluno pode solicitar um Diploma de Pós-Graduação, nos termos do Regulamento Geral de Cursos do 2.º Ciclo de Estudos.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Mestrado em Estudos Africanos****Grau de Mestre**

Área científica predominante: Estudos Africanos

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sociedade e Cultura na África Moderna	A	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Estado, Governação e Política	CP	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Economia Política Internacional	EC	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Ambiente, Comunidades e Gestão de Recursos Naturais	GH	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Colonialismo, Nacionalismo e África Pós-Colonial	H	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Políticas da Cultura no Espaço Lusófono	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Metodologia de Investigação	A	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Conflitos e Segurança na África Subsariana	CP	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Globalização e Desenvolvimento na CPLP	EC	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Transição Urbana no Sul Global	GH	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Construção da África Lusófona	H	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
Migrações e Comunidades Africanas na Diáspora	S	Semestral	125	TP=26; OT=30	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio . . .	EA	Anual	1 500		60	
<i>Total</i>					60	

208311648

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 15778/2014

Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco, professora auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi aprovado, através do meu despacho, datado de 15 de dezembro de 2014, a deliberação do Conselho Científico de 19 de abril de 2013, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 23 de novembro de 2014, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Não carece de fiscalização prévia do T. C.

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do pareceres emitidos e subscritos pelos professores associados desta Faculdade, Doutores Maria Madalena Aguiar da Cunha Matos e José Manuel Aguiar Portela da Costa que fica arquivado no processo individual, face aos resultados obtidos na avaliação pelo desempenho da docente durante o triénio 2009-2011 (excelente) e durante o biénio 2012-2013, (excelente) nos termos da alínea a) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico, restrito, com a presença dos conselheiros com *tenure* e ou vinculação, por tempo indeterminado Faculdade, reunido em 3 de julho de 2013, aprovou, por unanimidade, a avaliação da atividade desenvolvida no período experimental, da Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco, pelo que se mantém o contrato por tempo indeterminado à docente, na mesma categoria.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte* (Professor Catedrático).

208313332

Faculdade de Ciências

Edital n.º 1143/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Doutor António Cruz Serra, de 17 de dezembro de 2014, faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, da Reitoria da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um

posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do ECDU.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa;

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido;

b) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro, cujos diplomas não indiquem o ramo de conhecimento ou a especialidade de doutoramento, devem entregar documento da instituição que conferiu o grau onde conste esta informação;

c) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

d) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco trabalhos;

e) Doze exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa.

3.1) Dois exemplares do *curriculum vitae* e do relatório são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD, DVD ou memória USB);

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;

- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes (das 9h00 às 16h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

- 4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

CrITÉRIOS de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá do título de grau de doutor em Informática, ou área afim, e da posse de um currículo global que o júri considere revestir-se de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, para a qual é aberto o concurso, e adequados à categoria de professor auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

CrITÉRIOS de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 10.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo), atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida. Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o mérito científico, capacidade de investigação e a atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, para a qual é aberto o concurso, e adequados à categoria de professor auxiliar, focando um ou vários dos seguintes domínios específicos:

- a) Arquitetura e organização;
- b) Computação paralela e distribuída;
- c) Desenvolvimento específico para plataformas;
- d) Fundamentos de sistemas computacionais;
- e) Garantia e segurança da informação;
- f) Redes e comunicações;
- g) Sistemas operativos;

com a seguinte repartição global de ponderação:

- A) Desempenho científico — 55 %;
- B) Desempenho pedagógico — 30 %;

- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
- D) Mérito do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato nos planos científico e pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa — 5 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (55 %). Este critério divide-se em:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (30 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (7 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada pela coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos);

3) Orientação de trabalhos académicos (7 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Prêmios, bolsas e distinções (7 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prêmios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição;

5) Transferência de conhecimento (3,5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

- 6) Formação académica (0,5 %).

B. Desempenho Pedagógico (30 %). Este critério divide-se em:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (20 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, deve esta avaliação ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio;

2) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (7 %): este parâmetro avalia a coordenação, inovação e dinamização de projetos pedagógicos, nomeadamente, a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex.: criação de novos cursos ou planos de estudo, etc.) ou reformar e melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou planos de estudos existentes, etc.), bem como realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) A participação em júris (2 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos na própria instituição;

- 4) Os congressos e conferências sobre docência (0,5 %);
- 5) A participação na formação do pessoal docente (0,5 %).

C. Outras Atividades (10 %). A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (5 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades

funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pela cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica;

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (1,5 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais;

4) Atividades de extensão cultural (0,5 %);

5) Atividades de formação de públicos escolares (0,5 %);

6) Atividades de participação em projetos de interesse social (0,5 %).

D. Relatório (5 %)

A avaliação incidirá sobre o mérito do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato nos planos científico e pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Audições Públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Email com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado da data:

- a) Do recibo de entrega do email;
- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de Lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue, igualmente, os trâmites previstos no ponto VII, nos termos do disposto no artigo 28.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

X

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Henrique Santos Carmo Madeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Edmundo Heitor Silva Monteiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Legatheaux Martins, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Mendes de Oliveira, Professor Associado do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Associado com Agregação do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Auxiliar fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

17 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208313292

Edital n.º 1144/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Doutor António Cruz Serra, de 17 de dezembro de 2014, faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, da Reitoria da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do ECDU.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contra-

tação da Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa;

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido;

b) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro, cujos diplomas não indiquem o ramo de conhecimento ou a especialidade de doutoramento, devem entregar documento da instituição que conferiu o grau onde conste esta informação;

c) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

d) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco trabalhos;

e) Doze exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa.

3.1) Dois exemplares do *curriculum vitae* e do relatório são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD, DVD ou memória USB);

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes (das 9h00 às 16h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

CrITÉRIOS de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá do título de grau de doutor em Informática, ou área afim, e da posse de um currículo global que o júri considere revestir-se de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar de Sistemas de Informação, para a qual é aberto o concurso, e adequados à categoria de professor auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

CrITÉRIOS de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 10.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo), atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida. Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o mérito científico, a capacidade de investigação e a atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar de Sistemas de Informação, para a qual é aberto o concurso, e adequados à categoria de professor auxiliar, focando um ou vários dos seguintes domínios específicos:

a) Interação pessoa-máquina;

b) Gestão da informação;

c) Desenvolvimento específico para plataformas;

d) Engenharia de software;

e) Aspectos profissionais e sociais;

f) Bioinformática;

com a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho científico — 55 %;

B) Desempenho pedagógico — 30 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;

D) Mérito do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato nos planos científico e pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa — 5 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A) Desempenho Científico (55 %). Este critério divide-se em:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (30 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (7 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada pela coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos);

3) Orientação de trabalhos académicos (7 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Prémios, bolsas e distinções (7 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição;

5) Transferência de conhecimento (3,5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

6) Formação académica (0,5 %).

B) Desempenho Pedagógico (30 %). Este critério divide-se em:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (20 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, deve esta avaliação ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio;

2) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (7 %): este parâmetro avalia a coordenação, inovação e dinamização de projetos pedagógicos, nomeadamente, a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex.: criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou planos de estudo, etc.) ou reformar e melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou planos de estudos existentes, etc.), bem como realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) A participação em júris (2 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos na própria instituição;

4) Os congressos e conferências sobre docência (0,5 %);

5) A participação na formação do pessoal docente (0,5 %).

C) Outras Atividades (10 %). A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (5 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pela cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica;

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (1,5 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais;

4) Atividades de extensão cultural (0,5 %);

5) Atividades de formação de públicos escolares (0,5 %);

6) Atividades de participação em projetos de interesse social (0,5 %).

D) Relatório (5 %)

A avaliação incidirá sobre o mérito do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato nos planos científico e pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Audições Públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Email com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado da data:

- a) Do recibo de entrega do email;
- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de Lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue, igualmente, os trâmites previstos no ponto VII, nos termos do disposto no artigo 28.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

X

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Associado do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco José Moreira Couto, Professor Associado do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Auxiliar fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

17 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208313308

Faculdade de Motricidade Humana

Regulamento n.º 570/2014

Em reunião de 4 de dezembro de 2014, o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, aprovou o Regulamento do Fundo de Maneio, que agora se manda publicar.

Regulamento de Fundo de Maneio

Artigo 1.º

(Âmbito de Aplicação)

1 — O Fundo de Maneio da Faculdade de Motricidade Humana (FM FMH) é constituído ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, sem prejuízo da norma a vigorar no diploma da execução do Orçamento do Estado, e destina-se ao pagamento de despesas de pequeno montante e com carácter urgente e inadiável, regendo-se pelas normas e procedimentos do presente regulamento.

2 — Este Regulamento estabelece a constituição e regularização do FM FMH, definindo a natureza da despesa a pagar pelo mesmo, bem como o seu limite máximo.

Artigo 2.º

(Responsabilidade pelo FM FMH)

1 — Compete ao responsável pela gestão do FM FMH, nos termos do despacho de constituição do Fundo de Maneio, a prática dos seguintes atos:

a) Realizar e pagar as despesas em conta de fundo de maneio e proceder à sua afetação, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica;

b) Fazer cumprir o *plafond* do FM FMH, tendo em conta que este não deve exceder um duodécimo das dotações das respetivas classificações económicas;

c) Proceder à reconstituição do FM FMH de acordo com as respetivas necessidades e contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;

d) Estabelecer um sistema de apuramento mensal de contas relativo ao FM FMH;

e) Manter um arquivo organizado das despesas efetuadas, onde se poderá proceder à conferência física, qualitativa e quantitativa, antes de se proceder à reconstituição do FM FMH.

2 — Nas suas ausências e impedimentos o responsável é substituído nos termos a definir no despacho de constituição.

3 — O responsável pelo FM FMH é direta e pessoalmente responsável pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.

Artigo 3.º

(Requisitos Gerais)

1 — O pagamento das despesas previsíveis com aquisição de bens e serviços fica sujeito à verificação das seguintes formalidades:

a) Preenchimento da Requisição de Fundo de Maneio (em anexo ao presente Regulamento) devidamente visada;

b) Autorização da despesa por quem possua competência para o efeito.

2 — Apenas poderão ser entregues novos valores em numerário a quem tenha a sua situação regularizada relativamente a pedidos anteriores.

3 — Para adiantamento de Transportes e de Ajudas de Custo, nos casos em que, excecionalmente, e por razões de urgência tenha que recorrer-se ao FM FMH deverá observar-se:

a) Preenchimento da Requisição de Fundo de Maneio (em anexo ao presente Regulamento) devidamente visada;

b) Parecer favorável do Presidente de Departamento ou do Coordenador de Secção Autónoma relativamente à informação de deslocação.

4 — O reembolso de despesas já liquidadas será efetuado contra apresentação do documento de despesa, que deve obedecer às normas mencionadas no artigo 5.º

5 — Os pagamentos de valor superior a 250 € (duzentos e cinquenta euros) serão obrigatoriamente efetuados através de transferência bancária ou cheque.

Artigo 4.º

(Valor e Constituição do FM FMH)

1 — A constituição do FM FMH tem um valor máximo de 10.000 € (dez mil euros).

2 — O FM FMH é constituído por:

a) Conta aberta na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., em nome da FMH (conta à ordem) que será movimentada nos termos estipulados para o cartão «Tesouro Português»;

b) Em numerário até ao limite de 500 € (quinhentos euros);

c) Conta aberta no Banco Santander Totta, em nome da FMH (conta à ordem) que será movimentada até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros)

3 — O FM FMH não deve ser utilizado para a aquisição de bens e serviços que se encontrem abrangidos pelos Acordos Quadro da ES-PAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., bens móveis sujeitos a cadastro nos termos do CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado e outros que legalmente possam a vir ser definidos, sem demonstração clara e inequívoca da urgência e inadiabilidade da despesa, nos termos da lei.

Artigo 5.º

(Reconstituição e regularização do FM FMH)

1 — A reconstituição do FM FMH é efetuada mensalmente, ou em período mais reduzido quando o montante em caixa representar menos de 10 % do *plafond*, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas e com o preenchimento dos documentos de reporte de despesa.

2 — As quantias requisitadas ao FM FMH deverão ser regularizadas no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao levantamento, findo o qual será exigida a sua reposição integral, exceto no caso das ajudas de custo.

3 — A regularização de levantamento de fundos para aquisição de bens e serviços far-se-á com a apresentação do(s) respetivo(s) documento(s) de quitação (fatura/recibo, fatura simplificada).

4 — O(s) documento(s) mencionado(s) no número anterior deverá(ão) obedecer aos seguintes requisitos:

a) Emissão em nome da FMH;

b) Indicação do número de identificação fiscal da FMH — 501 621 288;

c) Conformidade com os artigos aplicáveis do Código do IVA, nomeadamente o Artigo 35.º-A;

d) Cabal quantificação e identificação dos bens e serviços adquiridos, não podendo ser consideradas indicações genéricas (p. ex. “caixas”, “volumes”, “diversos”, “artigos de limpeza”) sem se especificar os bens, as unidades ou outras medidas correspondentes.

5 — A regularização dos adiantamentos de ajudas de custo é efetuada da seguinte forma:

a) Preenchimento do boletim itinerário, visado pela DGRH, a remeter para a DGAF para processamento;

b) Uma vez efetuado o processamento do seu valor pela DGAF, o titular da ajuda de custo liquidará, junto do responsável pelo FM FMH no prazo de cinco dias úteis, o montante do adiantamento efetuado pelo FM FMH.

Artigo 6.º

(Registo dos Movimentos do FM FMH)

1 — Os movimentos do FM FMH devem ser demonstrados:

a) Mensalmente, ou sempre que for necessária a sua reconstituição, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 5.º do presente Regulamento;

b) Através de reconciliação mensal das contas abertas no IGCP e no Banco Santander Totta.

2 — Os documentos mencionados nos números anteriores serão visados pelo responsável pela DGAF.

Artigo 7.º

(Disposições Finais)

1 — Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho de Gestão da FMH.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto sempre que necessário para adequação a alterações legislativas.

3 — Este Regulamento produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

10 de dezembro de 2014. — O Diretor Executivo da Faculdade, *Pedro Alexandre dos Santos Simão*.

208313713

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 15779/2014

Por despacho de 03 de novembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, proferido por delegação do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 29/09/2014:

Doutor José Augusto de Jesus Felício, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, precedido de concurso documental, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto, na categoria de Professor Associado da área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014, posicionado no escalão 4 índice 260. Por imposição do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento para 2014 continua abonado como Professor Auxiliar no escalão 4, índice 245 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

18 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

208315285

Despacho (extrato) n.º 15780/2014

Por despacho de 10 de novembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, proferido por delegação do Reitor da Universidade de Lisboa, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 29/09/2014:

Doutora Helena do Carmo Milagre Martins Gonçalves, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, precedido de concurso documental, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto, na categoria de Professora Associada da área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2014, posicionada no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

18 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

208315414

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 14581/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de 01 (um) posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, aberto pelo Aviso n.º 4361/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 63, de 31 de março de 2014.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 17 de dezembro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314159

Despacho (extrato) n.º 15781/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Rui Pedro Carrilho Gomes, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Rui Pedro Carrilho Gomes

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira e Doutor João José Rio Tinto de Azevedo, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Rui Pedro Carrilho Gomes, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 16 de maio de 2014, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Rui Pedro Carrilho Gomes.

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208315771

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 14582/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 13415/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2013, ref.º CTTC—22/13-ECS(1)

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 10/12/2014, do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Ana Raquel Von Doelling Lemos — 15,84

Sandrine Azevedo — 15,175

Silvia Lurdes Morais Alves — 14,79

Ana Maria Carvalho Lemos — 11,325

Adriano Lopes Monteiro Azevedo Veiga — 11,19

Agostinho Vilela Pereira Portela — Excluído (a)
 Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes — Excluído (b)
 Alda Sofia Matos Lima — Excluído (b)
 Alexandra Cristina Moutinho Pereira de Barros da Cunha — Excluído (b)
 Ana Carina Castelo Branco Carneiro Vaz — Excluído (b)
 Ana Carolina Brites Santos — Excluído (b)
 Ana Catarina Fernandes Mendes — Excluído (b)
 Ana Cecília Gomes Ribeiro — Excluído (b)
 Ana Cristina Machado Gonçalves — Excluído (b)
 Ana Cristina Silva Lima — Excluído (b)
 Ana Daniela Fernandes Freitas Salgado — Excluído (b)
 Ana Gisela Costa Cerqueira — Excluído (b)
 Ana Isabel Lima Cunha — Excluído (b)
 Ana Isabel Mota Oliveira — Excluído (b)
 Ana Isabel Sá Gomes — Excluído (b)
 Ana Lúcia Santos Sousa — Excluído (b)
 Ana Maria Alves — Excluído (b)
 Ana Maria Correia Teixeira — Excluído (b)
 Ana Maria Costa Rego — Excluído (b)
 Ana Maria Costa Cruz Rodrigues Varandas — Excluído (b)
 Ana Maria Nunes Neto — Excluído (b)
 Ana Paula Araújo Branco — Excluído (b)
 Ana Raquel Martins Truta — Excluído (b)
 Ana Rita Sousa Gonçalves — Excluído (b)
 Ana Sofia Cardoso Serôdio — Excluído (b)
 Andreia Patrícia Cunha Carvalho — Excluído (b)
 António Alexandre Silva Graça Almeida — Excluído (b)
 António Rui Gonçalves Fernandes — Excluído (b)
 Ariana Filipa Santos Madruga — Excluído (b)
 Bruno Fernando Loureiro Silveira — Excluído (b)
 Carla Sofia Andrade Caetano — Excluído (b)
 Carlos Fernando Camões Carmelito — Excluído (b)
 Carlos Manuel Janeiro Rato Pinto Pacheco — Excluído (b)
 Carlos Miguel Correia Lopes — Excluído (b)
 Catarina Maria Gonçalves Rocha Ferreira — Excluído (b)
 Cátia Dalila Magalhães Fernandes — Excluído (b)
 Cristina Manuela Lopes Cardoso Leitão Pardo Oliveira — Excluído (b)
 Daniela Alexandra Ribeiro Castro — Excluído (b)
 Diana Pita Ferreira — Excluído (b)
 Elisabete Gomes Mendes — Excluído (b)
 Emanuel Vidal Oliveira — Excluído (b)
 Eugénia Patrícia Santos Alves — Excluído (b)
 Fernanda Maria Silva Xavier — Excluído (c)
 Filipa Daniela Pinheiro Costa — Excluído (b)
 Flávia Cristina Pereira Veloso — Excluído (b)
 Flávia Marinha Barbosa Oliveira — Excluído (b)
 Hélder Daniel Gomes Ribeiro — Excluído (b)
 Hugo Miguel Veiga Costa — Excluído (b)
 Inês Morais Batista — Excluído (b)
 Isabel Manuela Salazar Machado — Excluído (b)
 Isolina Maria Ferreira Silva — Excluído (b)
 João Fernandes Ferreira — Excluído (b)
 João Miguel Soares Gama — Excluído (b)
 João Pedro Vasconcelos Pereira — Excluído (b)
 Jorge Manuel Botas Martins — Excluído (b)
 José Carlos Santos Cunha — Excluído (b)
 José Duarte Rocha Ferreira — Excluído (b)
 José Manuel Castro Gomes — Excluído (b)
 José Manuel Costa Estima Ferreira — Excluído (b)
 José Manuel Lago Leitão — Excluído (b)
 José Manuel Rodrigues Carvalho — Excluído (b)
 Judite Manuela Esteves Pereira — Excluído (b)
 Juliana Ribeiro Nazário — Excluído (b)
 Larry Dias Lourenço — Excluído (b)
 Liliana Patrícia Martins de Oliveira — Excluído (b)
 Luísa Maria Cabeça Campos — Excluído (b)
 Madalena Maria Amorim Ferreira — Excluído (b)
 Márcia Sofia Lima Rodrigues — Excluído (b)
 Marco António Ribeiro Castro — Excluído (b)
 Marcos de Lima Alvarães — Excluído (b)
 Maria Alice Gaspar Mota — Excluído (b)
 Maria Alice Rodrigues Dias — Excluído (b)
 Maria Armanda Carvalho Oliveira — Excluído (b)
 Maria Aurora Gonçalves Costa — Excluído (b)
 Maria Auxíliamora Fernandes — Excluído (b)
 Maria Céu Silva Rodrigues — Excluído (b)
 Maria Conceição Gomes Lopes — Excluído (b)
 Maria Fátima Costa Campos — Excluído (b)
 Maria Fátima Cunha Ferreira — Excluído (b)
 Maria Fátima Esteves Sousa Certal — Excluído (b)
 Maria Fátima Machado Santos Carvalho — Excluído (b)

Maria Fernanda Martins Lima — Excluído (b)
 Maria Goreti Freitas Correia Machado Moreira — Excluído (b)
 Maria Helena Costa Campos — Excluído (b)
 Maria Isabel Dias Tavares — Excluído (b)
 Maria Madalena Gonçalves Almeida — Excluído (b)
 Mário Jorge Vale Miranda — Excluído (b)
 Marisa Alexandra João Mota — Excluído (b)
 Marlene Isabel Fernandes Romano — Excluído (b)
 Marta Carina Moreira Pereira — Excluído (b)
 Marta Isabel Matias Ferreira Silva — Excluído (b)
 Mónica Sofia Castro Ribeiro — Excluído (b)
 Natália Jesus Martins Ferreira — Excluído (c)
 Natércia Gisela Azevedo Oliveira — Excluído (b)
 Paula Cristina Ferreira Barbosa Moutinho — Excluído (b)
 Paula Cristina Lopes Oliveira — Excluído (b)
 Paula Sofia Machado Vilela — Excluído (b)
 Paulo Alexandra Costa Duarte — Excluído (b)
 Paulo Jorge Pereira Antunes — Excluído (b)
 Ricardo António Teixeira Sampaio — Excluído (b)
 Ricardo David Oliveira Lopes Costa — Excluído (b)
 Ricardo Jorge Pereira Peixoto — Excluído (b)
 Ricardo Manuel Fernandes Pereira — Excluído (b)
 Rosa Liberdade Ferreira Gomes — Excluído (b)
 Rosa Maria Silva Quintão Soares — Excluído (b)
 Sandra Catarina Morais Alves Capela — Excluído (b)
 Sara Alexandra Moreira Sousa Martins — Excluído (b)
 Sara Costa Novera — Excluído (b)
 Sara Maria Araújo Fernandes — Excluído (b)
 Sérgio Augusto Silva Marques — Excluído (b)
 Sílvia Cristina Gomes — Excluído (b)
 Sílvia Manuela Dias Veloso — Excluído (b)
 Sónia Isabel Pereira Monteiro — Excluído (b)
 Sónia Marlene Machado Carvalho — Excluído (b)
 Sónia Patrícia Melo Carvalho Pires Resenbom — Excluído (b)
 Soraia Margarida Carvalho Leal — Excluído (b)
 Susana Pita Costa Poças Falcão — Excluído (b)
 Susana Raquel Lopes Ribeiro Gomes — Excluído (b)
 Tânia Isabel Silva Machado — Excluído (b)
 Tatiana Regina da Silva — Excluído (b)
 Violante Maria Alves Moutinho — Excluído (a)
 Virgínia Maria Pimenta Costa Nogueira — Excluído (b)
 Vítor Manuel Bernardes Sousa — Excluído (b)
 Zulmira Pilar Rodrigues — Excluído (b)

(a) Excluído(a) por não ter apresentado a respetiva candidatura na sequência de proposta da entidade gestora da mobilidade

(b) Excluído(a) por não ter obtido na Avaliação Curricular nota igual ou superior a 9,5 valores

(c) Excluído(a) por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
208314386

Deliberação n.º 2408/2014

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 113.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, o Conselho Geral da Universidade do Minho, reunido em sessão plenária a 15 de dezembro de 2014, deliberou:

Designar, após votação, a Professora *Paula Cristina Marques Martins* como Provedora do Estudante da Universidade do Minho.

15 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Álvaro Laborinho Lúcio*.

208314937

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho n.º 15782/2014

Por meu despacho de 16 de dezembro de 2014, considerando a adequação do Regulamento de regimes de mudança de curso, transferência

e reingresso da Universidade do Porto, aprovado por despacho reitoral de 30 de dezembro de 2009 e ao abrigo do disposto do seu artigo 11.º, e em complemento do mesmo, é aprovado o seguinte regulamento específico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, que a seguir se publica:

Regulamento Específico dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Artigo 1.º (Objeto)

O presente regulamento define as normas específicas aplicáveis à candidatura e ingresso, através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, nos cursos de primeiro ciclo da FDUP.

Artigo 2.º

(Condições para a mudança de curso ou transferência)

Podem requerer a mudança de curso ou a transferência os estudantes que estejam nas condições previstas no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Porto.

Artigo 3.º

(Condições para o Reingresso)

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que estejam nas condições previstas no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Porto.

2 — Os estudantes cuja matrícula prescreveu por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o Regulamento de Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Porto, só podem candidatar-se ao Reingresso dois semestres letivos após a data de prescrição.

Artigo 4.º

(Processo de candidatura)

1 — A candidatura a mudança de curso e a transferência é apresentada pelo interessado ou por seu procurador bastante, através de candidatura via Web ou, em casos devidamente justificados, presencialmente, via requerimento de modelo próprio, dirigido ao Diretor da FDUP nos termos definidos no artigo 4.º do Regulamento de Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Porto.

2 — O processo de candidatura a mudança de curso é instruído com:

- a) Documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) (Obrigatório);
- b) Procuração, se a candidatura não for apresentado pelo próprio (Opcional);
- c) Historial da candidatura ao ensino superior, com nota de candidatura (Obrigatório);
- d) Certidão de unidades curriculares do estabelecimento de ensino superior em que obteve aprovação com indicação do regime (semestral/anual) e n.º de UC/ECTS. Caso não obtenha a certidão contendo todos estes elementos, deverá acrescentar lista discriminativa das unidades curriculares realizadas, com informação em falta. Se não obteve aprovação em unidades curriculares, certidão de inscrição no ensino superior.

Para habilitações obtidas no estrangeiro, os documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção da Haia. (Obrigatório);

e) Certidão/Declaração emitida pelo último estabelecimento de ensino superior na qual conste informação de não prescrição no ano letivo a que se candidata (Obrigatório).

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do RGMCTR, o disposto na alínea e) do n.º anterior só se aplica aos estudantes que não estão inscritos ou não realizaram a sua formação anterior na U.Porto.

4 — O processo de candidatura a Transferência é instruído com:

- a) Documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) (Obrigatório);
- b) Procuração, se a candidatura não for apresentado pelo próprio;
- c) Certidão de unidades curriculares do estabelecimento de ensino superior em que obteve aprovação com indicação do regime (semestral/anual) e n.º de UC/ECTS. Caso não obtenha a certidão contendo todos estes elementos, deverá acrescentar lista discriminativa das unidades cur-

riculares realizadas, com informação em falta. Se não obteve aprovação em unidades curriculares, certidão de inscrição no ensino superior.

Para habilitações obtidas no estrangeiro, os documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção da Haia. (Obrigatório);

d) Certidão/Declaração emitida pelo último estabelecimento de ensino superior na qual conste informação de não prescrição no ano letivo a que se candidata; (Obrigatório).

5 — O processo de candidatura a Reingresso é instruído com:

- a) Documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) (Obrigatório);
- b) Procuração, se a candidatura não for apresentado pelo próprio.

6 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos acima referidos, sendo excluídas as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos.

Artigo 5.º

(Critérios de seriação para o regime de Mudança de Curso)

Os candidatos são ordenados de acordo com os seguintes critérios de seriação, por ordem decrescente de preferência:

- a) Provas específicas de ingresso exigidas para o Ciclo de Estudos a que se candidata, com a classificação mínima de acesso de 100 pontos (numa escala de 0 a 200);
- b) Média das provas específicas para acesso ao Ciclo de Estudos a que se pretende candidatar;
- c) Número de unidades curriculares em que obtiveram aprovação no Ciclo de Estudos de origem, até ao máximo de 20 unidades curriculares em equivalente semestral;
- d) Média de classificação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento no Ciclo de Estudos de origem;
- e) Melhor classificação com que o estudante foi colocado no Ensino Superior.

Artigo 6.º

(Critérios de Seriação para o regime de transferência)

Os candidatos são ordenados de acordo com os seguintes critérios de seriação, por ordem decrescente de preferência:

- a) Média mais elevada da classificação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento no Ciclo de Estudos de origem, calculada até às décimas sem arredondamento;
- b) Maior número de unidades curriculares efetuadas (uma unidade curricular anual é igual a duas semestrais);
- c) Menor idade do candidato.

Artigo 7.º

(Critérios para alocação das vagas aos candidatos)

1 — As vagas alocadas ao 1.º ano curricular destinam-se aos candidatos que tenham realizado até um máximo de 37,5 ECTS; os restantes candidatos, que tenham efetuado mais de 37,5 ECTS, serão seriados às vagas alocadas aos restantes anos curriculares.

2 — Concluído o concurso, os candidatos selecionados serão inscritos de acordo com a creditação a unidades curriculares requerida e, eventualmente, concedida ao estudante, sem prejuízo das regras estabelecidas pela Universidade do Porto sobre posicionamento em ano curricular.

3 — Os pedidos de creditação referidos no número anterior serão efetuados após a matrícula/inscrição dos candidatos selecionados.

Artigo 8.º

(Desempate)

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, disputem o último lugar disponível, cabe ao Diretor decidir quanto ao desempate e, se necessário, propor ao Reitor no prazo de 10 dias a aprovação de vagas adicionais para o efeito.

Artigo 9.º

(Publicitação)

Os resultados são publicitados através de edital afixado nos locais de estilo e no sítio na internet da FDUP.

Artigo 10.º

(Entrada em vigor)

O disposto no presente regulamento aplica-se a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2014/2015, inclusive.

16 de dezembro de 2014. — O Diretor da FDUP, *Prof. Doutor Miguel Pestana de Vasconcelos*.

208313657

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Despacho n.º 15783/2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, n.º 2 do artigo 11.º e n.º 3 do artigo 24.º, todos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no uso da competência atribuída na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, publicados através do Despacho normativo n.º 39/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, 14 de agosto de 2008, torna público por despacho datado de 17 de novembro de 2014, que foi homologado o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado em reunião do Conselho Académico, em 10 de novembro de 2014, o qual se publica em anexo ao presente despacho.

16 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) do Instituto Politécnico de Portalegre

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) ministrados ou que venham a ser ministrados pelas unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

Artigo 2.º

Tipologia da formação

1 — O Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) é uma formação de ensino superior politécnica, que confere uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

2 — A aprovação do conjunto de unidades curriculares que integram um curso técnico superior profissional conduz à atribuição do diploma de técnico superior profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

Artigo 3.º

Caracterização dos cursos

1 — O plano de formação de um TeSP integra as componentes de formação geral e científica, de formação técnica e de formação em contexto de trabalho:

a) A componente de formação geral e científica visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e da empresa, e aperfeiçoar, onde tal se revele indispensável, o conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamentam as tecnologias próprias da respetiva área de formação;

b) A componente de formação técnica integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional;

c) A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços, e concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos.

2 — Para assegurar a integração no mercado de emprego e a formação em contexto de trabalho, a que se refere a alínea *c)* do ponto anterior, o IPP ou as suas escolas, desenvolvem parcerias nos termos do artigo 13.º

Artigo 4.º

Condições de acesso

De acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, têm acesso aos TeSP ministrados pelo IPP:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

c) Os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pelo IPP, nos termos do artigo 6.º

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 5.º

Condições de Ingresso

1 — As condições de ingresso para os candidatos indicados no artigo anterior, serão as fixadas pela Escola responsável por cada Curso, definidas de acordo com a área de estudos em que o curso se integre, e que constarão no despacho de registo do respetivo curso.

2 — As condições de ingresso previstas para cada curso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível de ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

Artigo 6.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — O ingresso dos candidatos abrangidos pela alínea *c)* do artigo 4.º, é condicionado à aprovação numa prova de avaliação de capacidade, a realizar nos termos seguintes:

a) As provas de avaliação de capacidade são escritas, ou escritas e orais, e são organizadas para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins;

b) As provas são realizadas para uma ou mais áreas fixadas nas condições de ingresso de cada curso;

c) O elenco de provas e respetiva estrutura é aprovado pelos Conselhos Técnico-Científico das escolas, que fixa os respetivos referenciais, tendo por base os conteúdos ministrados no ensino secundário da respetiva área ou disciplina;

d) A avaliação tem igualmente como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

2 — A organização e realização das provas é da competência de um júri, nomeado pelos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas;

3 — A calendarização das provas é fixada por despacho do Presidente do IPP, sob proposta das Escolas;

4 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade, incluindo as provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 7.º

Vagas

1 — O número máximo de vagas aberto para a admissão de novos estudantes bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano letivo, é o que for fixado no processo de registo de cada curso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

2 — O IPP fixa como condição para o funcionamento dos TeSP a inscrição de um número mínimo de 15 novos estudantes por cada curso, sem prejuízo de, excepcional e fundamentadamente, o Presidente autorizar o funcionamento com um número de novos estudantes inferior (¹).

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura deve ser formalizada em requerimento próprio de acordo com as informações e prazos constantes do(s) edital(is) de abertura do(s) concurso(s).

2 — Os candidatos podem apresentar candidatura a um ou mais TeSP, ministrados pelo IPP, até ao limite de quatro, devendo no entanto ser identificadas no boletim de candidatura as respetivas prioridades.

3 — Caso se justifique, poderão realizar-se uma 2.ª fase e uma 3.ª fase de candidatura, sendo colocadas a “concurso”, em cada fase, as vagas não ocupadas nas fases anteriores, bem como aquelas para as quais os candidatos não tenham formalizado a matrícula nos prazos fixados.

4 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de candidatura devidamente preenchido;
- b) Certificados de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Cópia do documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal.

Artigo 9.º

Seleção e Seriação

1 — A seleção e seriação será efetuada por um júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico das Escolas.

2 — No processo de seleção o júri verificará, para cada candidato, se o mesmo satisfaz, ou não, as condições de acesso e de ingresso, sendo liminarmente excluídos os que as não satisfaçam.

3 — Se o número de candidatos admitidos em cada curso e em primeira prioridade ultrapassar o número de vagas, o júri procederá à seriação, respeitando as prioridades indicadas pelos candidatos, e segundo a sequência e os critérios descritos nos números seguintes.

4 — Um candidato não colocado em primeira (ou segunda) opção num dado TeSP é colocado ou seriado, se necessário, no TeSP indicado como segunda (ou terceira) opção, e assim sucessivamente, no respetivo contingente, em igualdade de circunstâncias com os restantes candidatos.

5 — Cada candidato apenas pode ser “colocado” num único curso.

6 — Em cada curso, no processo de seriação, os candidatos serão ordenados sequencialmente pelos seguintes contingentes:

- A. Candidatos admitidos ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º;
- B. Candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do artigo 4.º;
- C. Candidatos admitidos ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º;
- D. Candidatos admitidos ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º;

7 — Os candidatos dos contingentes A e C, são seriados segundo a maior média final de curso (valor aproximado às centésimas);

8 — Os candidatos do contingente B, são seriados segundo a classificação final das provas respetivas (valor aproximado às centésimas);

9 — Os candidatos do contingente D são admitidos condicionalmente e ordenados por ordem alfabética, sendo seriados, quando necessário, pela classificação obtida nas provas a que se refere o artigo 6.º

10 — O júri elabora, para cada curso, listas de colocação, com as seguintes informações, para cada candidato, ordenadas de acordo com as regras anteriores:

- a) Nome do candidato, número do documento de identificação e contingente através do qual foi seriado;
- b) Menção de “Colocado”, “Não Colocado”, “Admitido Condicionalmente” ou “Excluído”;
- c) Classificação final;
- d) Fundamentação da não colocação ou da exclusão.

11 — Relativamente aos candidatos do contingente D, admitidos condicionalmente, o júri elabora lista, contendo, para cada candidato, a identificação da(s) prova(s) que o mesmo deve realizar.

12 — Na ausência de informação quantitativa relativa à média final de curso de algum dos candidatos, estes serão seriados, em cada contingente, após os restantes candidatos.

13 — Em caso de empate, o júri decidirá em função da avaliação curricular dos candidatos.

14 — Quando dois (ou mais) candidatos disputem em condições de igualdade a última vaga, serão criadas vagas adicionais.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Os candidatos excluídos ou não colocados podem reclamar da decisão para o Conselho Técnico-Científico (CTC) da Escola nos prazos fixados no edital de candidatura, devendo fundamentar a reclamação.

2 — Ouvido o júri, o CTC decidirá da reclamação, sendo os resultados publicados no prazo fixado para o efeito no edital de candidatura.

3 — A reclamação não afeta os restantes candidatos, pelo que, se, em resultado da reclamação, o candidato passar a ocupar na lista seriada uma posição inferior à do número de vagas, o mesmo será admitido, criando-se para o efeito uma vaga adicional.

Artigo 11.º

Formação complementar

1 — Os estudantes admitidos nos termos da alínea c) do artigo 4.º devem, no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar com entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a frequentar por cada estudante é realizada pelo júri do concurso, tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 6.º e o elenco de unidades curriculares que venham a ser fixadas pelo Conselho Técnico-Científico como integrantes do plano de formação complementar do curso em causa.

Artigo 12.º

Creditação de competências

1 — Por decisão dos Conselhos Técnico-Científicos das unidades orgânicas do IPP, podem ser dispensados da frequência de unidades curriculares dos TeSP os estudantes que tenham obtido:

- a) Aprovação em unidades de formação de um curso de nível 5;
- b) Aprovação em unidades curriculares de um curso superior;
- c) Creditação de competências profissionais.

2 — Para o efeito, os estudantes deverão efetuar o requerimento correspondente instruído nos termos do Regulamento de Creditação de Competências em vigor.

Artigo 13.º

Calendário Escolar

O calendário escolar será afixado, em cada ano letivo, em lugar adequado, com indicação do calendário letivo, do calendário da avaliação, do calendário das atividades e procedimentos relativos à componente de formação em contexto de trabalho.

Artigo 14.º

Parcerias com o Mercado de Trabalho

1 — Para assegurar a formação em contexto de trabalho, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, o IPP ou as suas unidades orgânicas celebram acordos, ou outras formas de parceria, com empresas, com associações empresariais ou socioprofissionais, ou outras organizações, que melhor se adequem à especificidade da área de formação, bem como às características do mercado de trabalho.

2 — As condições de realização de formação em contexto de trabalho constarão do acordo, ou outra forma de parceria, estabelecido entre as partes, conforme modelo próprio.

Artigo 15.º

Regime de avaliação

1 — Com as necessárias adaptações e sem prejuízo do estabelecimento de regras específicas que se revelem adequadas e necessárias, aos estudantes dos TeSP, é aplicável o Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do IPP.

2 — Considera-se aprovado numa componente de formação, o estudante que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que a integram.

3 — Só são admitidos a frequentar a componente de formação em contexto de trabalho os estudantes que, à data do seu início, tenham obtido aprovação a, pelo menos, n-3 unidades curriculares, sendo n o número total de unidades curriculares do curso.

Artigo 16.º

Acompanhamento da Componente de Formação em Contexto de Trabalho

O acompanhamento da componente de formação em contexto de trabalho cabe às unidades orgânicas do IPP, através do Diretor de curso e dos Orientadores da Escola, e à Entidade de Acolhimento, através de um Supervisor por ela designado.

Artigo 17.º

Avaliação da Componente de Formação em Contexto de Trabalho

1 — A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob

orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços e concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos.

2 — O sistema de avaliação da componente de formação em contexto de trabalho tem por referência os objetivos e conteúdos fixados no respetivo plano de trabalho definido.

3 — Com as necessárias adaptações, à organização, funcionamento acompanhamento e avaliação da formação em contexto de trabalho, é aplicável o Regulamento de Estágios em vigor em cada Escola.

Artigo 18.º

Classificação Final

1 — A classificação final do TeSP é a média ponderada pelos ECTS das classificações das unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, arredondada às unidades (considerando como unidade a parte decimal igual ou superior a 5).

2 — A classificação de uma componente de formação é a média aritmética simples, calculada até às décimas, do resultado da avaliação sumativa de todas as unidades curriculares que integram cada uma delas.

3 — Considera-se aprovado no TeSP o estudante que tenha obtido aprovação em todas as suas unidades curriculares.

Artigo 19.º

Diplomas e Certidões

1 — Pela conclusão de um TeSP é emitido um diploma nos termos previstos nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março.

2 — Aos estudantes admitidos nos termos da alínea c) do artigo 4.º que concluíam o curso técnico superior profissional são reconhecidos todos os direitos inerentes à titularidade do diploma do ensino secundário.

Artigo 20.º

Prosseguimento de Estudos

1 — Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, os titulares de um diploma de técnico superior profissional podem ingressar nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados nas unidades orgânicas do IPP nos termos fixados no processo de registo e legislação complementar.

2 — O ingresso realiza-se através de um concurso especial de acesso regulado por diploma próprio.

3 — Aos detentores de TeSP das unidades orgânicas do IPP que ingressem num dos cursos de licenciatura é conferida a creditação das competências adquiridas, de acordo com tabela de equivalências em vigor, pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva unidade orgânica.

Artigo 21.º

Emolumentos

1 — Pela candidatura aos TeSP bem como pela emissão do diploma e outras certidões, são devidos os emolumentos a fixar pelo órgão legalmente competente;

2 — Os emolumentos relacionados com a candidatura, não são passíveis de devolução, exceto se o curso para o qual o candidato haja sido admitido não venha a funcionar, nomeadamente por falta do número mínimo de candidatos.

Artigo 22.º

Propinas

1 — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, pela frequência dos TeSP são devidas propinas.

2 — O valor das propinas e os respetivos prazos de pagamento, são fixados anualmente pelo órgão legalmente competente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o “Regulamento de Propinas” em vigor.

Artigo 23.º

Ação Social Escolar

Os estudantes inscritos nos TeSP são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior.

Artigo 24.º

Estudante Com Estatuto de Regime Especial

O estudante de um TeSP poderá usufruir do estatuto de regime especial que esteja definido e regulamentado no Regulamento dos Estatutos Especiais do IPP em vigor, considerando as necessárias adaptações.

Artigo 25.º

Consequências da não Aprovação no TeSP

1 — Os estudantes que, regularmente inscritos numa dada edição do TeSP, não o concluíam, mas pretendam concluí-lo, deverão inscrever-se na edição imediata, do mesmo TeSP, se existir, quer ela se realize no ano letivo imediato, quer haja um intervalo temporal entre as duas edições.

2 — A inscrição em duas edições consecutivas do TeSP, respeitado o número máximo de estudantes inscritos definido no diploma de registo do curso, é efetuada sem qualquer outra formalidade para além da entrega do boletim de inscrição e pagamento das correspondentes taxas e seguro escolar.

3 — O IPP não garante, porém, a realização de uma nova edição do TeSP, a qual depende, nomeadamente, de serem, ou não, satisfeitas as condições referidas no artigo 7.º

4 — No caso de, para conclusão do curso, faltar ao estudante a realização de apenas a componente da formação em contexto de trabalho, poderá ser aceite a inscrição no ano letivo imediato, independentemente do funcionamento ou não de nova edição do TeSP, desde que seja possível:

- a) Assegurar a aceitação por uma entidade de acolhimento;
- b) Disponibilizar um orientador na escola.

5 — No caso de, para conclusão do curso, faltar ao estudante obter aproveitamento a 5, ou menos, unidades curriculares, não se iniciando no ano letivo imediato nova edição do TeSP, poderá ser aceite a inscrição do estudante, no ano letivo imediato, sendo-lhe, porém, exclusivamente aplicável o regime em vigor para as unidades curriculares de cursos em processo de extinção, sem prejuízo da frequência de unidades curriculares que se encontrem em funcionamento noutros cursos.

Artigo 26.º

Edital de Abertura

1 — O Edital de Abertura de candidaturas é aprovado pelo Presidente do IPP, ouvidas as Escolas.

2 — Sem prejuízo de outras formas de divulgação pública, o Edital será divulgado nas Escolas através de afixação nos locais próprios, nas páginas eletrónicas das Escolas e no portal do IPP com, pelo menos, 5 dias de antecedência relativamente à data fixada para o início do prazo de candidaturas.

Artigo 27.º

Notificações

1 — A notificação do despacho que recair sobre os requerimentos apresentados pelos candidatos ou pelos estudantes considera-se efetuada por afixação nos locais próprios, por envio através de mensagem de correio eletrónico ou por divulgação na Intranet/Internet.

2 — Quando o estudante desejar ser informado pessoalmente do teor do despacho deverá juntar ao requerimento um envelope (taxa correspondente ao correio com aviso de receção) pré-endereçado e pré-selado e o talão respetivo relativo ao aviso de receção devidamente preenchido.

Artigo 28.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do IPP.

(¹) O Decreto-Lei n.º 43/2014, ao contrário dos CET, não impõe limites mínimos de formandos para financiamento dos cursos

208314126

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 15784/2014

Por despacho de 12-11-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Hélder Filipe Fernandes Patrício, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

Licenciada Vera Mónica Santos Carvalhinha, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 50%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

Licenciada Lucília do Céu Silva Barroco, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 50%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

Licenciada Maria de Lurdes Almeida Ferreira, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 25%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

Licenciada Maria Leonor Pais Loureiro Monteiro, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 25%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

Licenciado Ricardo Filipe da Costa Lopes, como Assistente Convivado, em regime de tempo parcial 50%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

Licenciada Carla Patrícia Machado Alves, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 50%, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 06-02-2015.

15 de dezembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208315228

Despacho (extrato) n.º 15785/2014

Por despacho de 13-10-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada outorga de adenda ao contrato de renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Edmundo Manuel Tavares Marques, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 02-11-2014 a 01-11-2016.

16 de dezembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208315528

Despacho (extrato) n.º 15786/2014

Por despacho de 04-11-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada outorga de adenda ao contrato de renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Manuel António Esteves Batista, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 24-11-2014 a 23-11-2016.

16 de dezembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208315869

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Presidência do Governo****Aviso n.º 28/2014/M**

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que instituiu o Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma

da Madeira, torna-se público, que foi publicada no Jornal Oficial da RAM, 1.ª série, n.º 184, de 28 de novembro de 2014, a Resolução n.º 1168/2014, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 20 de novembro, que determina a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Moniz, pelo prazo de dois anos, na área afeta ao Parque Empresarial do Porto Moniz.

1 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, *João Carlos Cunha e Silva*.

208274615

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 2409/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 15.11.2014:

Luis Ferreira Marques Pereira, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna da carreira médica hospitalar, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACCE n.º 2/2009, de 13/10, em regime de trabalho autónomo, em locais variados, pela Empresa Luis Ferreira Pereira, L.ª, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

18.12.2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

208318322

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2410/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 14 de novembro de 2014, foi a Paula Cristina Dias Marques Afonso, assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A..

18 de dezembro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208316038

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 15787/2014**

Maria Odete Botelho Calado, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções

públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de julho de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208315828

Despacho (extrato) n.º 15788/2014

Nuno Miguel Celestino Carrão, enfermeiro do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratado em funções públicas por tempo indeterminado, exonerado a seu pedido, com efeitos a 13 de junho de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208315406

Despacho (extrato) n.º 15789/2014

Carla Manuela Vieira Tomé Mendes Sousa Lourenço, assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 24 de junho de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208315593

Despacho (extrato) n.º 15790/2014

Maria Teresa Egídio Correia de Miranda de Sousa Vilhena de Mendonça, assistente hospitalar graduada de anestesiologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 31 de maio de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208314929

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 15791/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 04.11.2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem

40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de dezembro de 2014, ao Dr. António Manuel Ribeiro Rosário Lino, assistente graduado sénior de radiologia, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco:

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 04.11.2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, ao Dr. José Fernandes Rodrigues Alves, assistente de medicina geral e familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco e a exercer funções na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Oleiros, a partir de 1 de dezembro de 2014.

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 04.11.2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, ao Dr. António Manuel Ferreira Reis, assistente graduado de medicina geral e familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco e a exercer funções na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de S. Tiago Castelo Branco, a partir de 1 de dezembro de 2014.

(Isentos de fiscalização prévia do TC)

17 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

208312993

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 15792/2014

Por despacho de 31 de outubro de 2014 do Senhor Secretário de Estado da Saúde, foi autorizada a transição dos médicos especialistas, área de ginecologia/obstetrícia da carreira especial médica, a seguir indicados, para 40 horas semanais, nos termos do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014:

José Joaquim Palmeiro Durão
Ilda Maria Catarino Fernandes Gama

11 de dezembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208313673



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 14583/2014

Lista unitária de ordenação final de candidatos

Procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Florestal.

No âmbito do procedimento concursal, com carácter excecional, aberto sob aviso n.º 5199/2014, Referência F, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Águeda, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), a

lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi homologada por despacho do Ex.mo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Enf. Jorge Almeida, datado de 16/12/2014, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Águeda e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Águeda, em www.cm-agueada.pt.

2 — Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, considera-se, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do despacho de homologação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da Portaria.

16 de dezembro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *João Carlos Gomes Clemente*.

308309631

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 14584/2014

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1,

alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a 12 de dezembro de 2014 a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior (licenciatura na área de design), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Obras e Projetos Municipais, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 7400/2014, de 24/06, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além de a lista estar afixada no Edifício dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

Lista unitária de ordenação final:

Ricardo Fernando Ferreira Rodrigues — 13,41 valores;
Nuno Filipe Marinho Cabral — a).

a) Por ter faltado à prova teórica escrita de conhecimentos.

12 de dezembro 2014. — O Vereador, com competência delegada,
Dr. Domingos Ribeiro Pereira.

308302098

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14585/2014

Conclusão com sucesso do período estágio

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 26 de junho, conjugados com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 27 de fevereiro, e após homologação da ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão com sucesso do período de estágio de António Manuel Monteiro Alexandre e Ricardo Filipe Sá Pinto Mostardinha, na sequência do concurso interno de ingresso a que se refere o aviso n.º 993/2014-SRH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, para preenchimento de dois lugares de Especialista de Informática, Grau 1 — Nível 2, (carreira não revista). Ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a Lei n.º 35/2014, de 26 de junho, procedeu-se à ratificação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, celebrado a sete de abril de 2014.

12 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia.*
308303742

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 14586/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 4.º da lei do Trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que cessou em 01 do mês de dezembro corrente, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, celebrado em 25 de outubro de 2011, com Vítor Manuel Branco Carapeto, por denúncia do trabalhador. O referido assistente operacional encontrava-se posicionado na 1.ª Posição da carreira/categoria, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única (RMMG).

9 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita.*

308307444

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14587/2014

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de trinta dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o «Projeto de Alteração dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas», aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 03.12.2014.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento na Divisão Jurídica, sita nos Paços do Concelho,

Praça do Sertório, 7004-506 Évora, o qual ficará também disponível no sítio da Câmara Municipal de Évora, em www.cm-evora.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Praça de Sertório, 7004-506, Évora, ou para o endereço eletrónico cmevora@cm-evora.pt, com a identificação do assunto («sugestões para o projeto de Alteração dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas»).

12 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas do Município de Évora foi elaborado e encontra-se em vigor desde 2008.

Volvidos mais de seis anos, notamos que o mesmo já não se enquadra na realidade que visa disciplinar, sendo premente uma profunda alteração das regras que o mesmo veio ditar.

Sem embargo desta vontade municipal de proceder a uma alteração profunda do seu conteúdo, a qual se encontra em fase de estudo e que, a breve trecho, se transformará em proposta concreta, a verdade é que a atual crise económica veio tornar urgente a alteração de algumas das suas cláusulas.

Esta alteração vem dar resposta às necessidades urgentes sentidas pelos operadores e munícipes locais e é feita sem prejuízo da futura e breve alteração Regulamentar supraindicada.

Atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*), do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível da promoção e do apoio ao desenvolvimento de atividades económicas de interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *ff*) do mesmo diploma.

Assim sendo, os artigos 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — A conclusão da construção deve ocorrer num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a atribuição do lote;

a) Entende-se por conclusão da construção, o *terminus* da edificação física construída sob o lote, cumulativamente com a obtenção da licença de utilização.

5 — A Câmara Municipal de Évora poderá ainda deliberar a título excecional, no caso do incumprimento dos prazos referido em 3 (três) e 4 (quatro), sobre eventual pedido de prorrogação do mesmo a requerer pelo interessado, de forma fundamentada e acompanhado de documentação que auxilie a sua justificação e de plano com prazos para as intervenções em falta e para a respetiva conclusão.

6 — (*Revogado.*)

7 — (*Revogado.*)

Artigo 14.º

[...]

1 — [...]

2 — O direito de reversão dos lotes e respetivas construções, se existentes, para a sua plena posse e propriedade é exercido pela Câmara Municipal de Évora mediante decisão tomada em Reunião Pública nos seguintes casos, cumulativamente, ou não:

a) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar em reverter por acordo (extrajudicialmente), caso em que perderá 15% das quantias pagas;

b) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar em reverter por acordo (extrajudicialmente), caso em que

perderá 10% das quantias pagas, procedendo a Câmara Municipal de Évora à sua venda em hasta pública. O preço base de hasta pública será igual ao valor do lote, definido em Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços à data, acrescido do valor fixado às construções e benfeitorias existentes no lote, por um perito, avaliador, designado pelo município, retendo do proveito daí resultante, o valor do lote definido em Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços à data, e entregando o excedente ao anterior adquirente, sem prejuízo dos direitos ou garantias creditícias constituídas em favor de instituições de crédito para garantia de financiamentos exclusivamente à construção.

- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

3 — A reversão pelos motivos referidos não confere ao adquirente/proprietário o direito a qualquer indemnização à exceção da referida nas alíneas a) e b) do número anterior.

4 — [...]»

ANEXO

Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, publicado pelo Aviso n.º 8063/2008, de 14 de março, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 492/2011, de 17 de agosto, e pelo Aviso n.º 11085/2013, de 5 de setembro, e as presentes alterações ora propostas.

Preâmbulo

Atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea n), da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

Considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio, à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos, previstas no artigo 28.º n.º 1, alínea o) da lei suprarreferida e no artigo 64.º, n.º 2, alínea l) e n.º 7, alínea a), b) e d), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Considerando a necessidade de incentivar o investimento empresarial no concelho de Évora, nomeadamente, todo o que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para a diversificação do tecido empresarial e da base económica, assim como a presença de novos postos de trabalho assentes na inovação, qualificação, na tecnologia e ainda na criação de condições para atrair os melhores investidores e os melhores projetos, pretende-se com este regulamento definir medidas concretas de acolhimento, apoio e incentivo à atividade empresarial, de acordo com as estratégias de desenvolvimento definida para o concelho de Évora.

O Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como no estatuído na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Nos termos do artigo 118.º do Código do procedimento Administrativo, o presente projeto foi submetido à apreciação pública por um prazo de 30 dias, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 231 de 30/11/2007.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de acesso e atribuição de lotes da Câmara Municipal de Évora, sites em zonas industriais e ou de atividades económicas, conforme previsto em instrumentos de planeamento municipal de ordenamento do território.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O disposto neste regulamento abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua instalação ou realocação no Concelho de Évora e que se venham a subordinar a este regime.

Artigo 3.º

Condições Gerais de Acesso

Só podem candidatar-se à atribuição de lotes os projetos empresariais cujos promotores reúnam as seguintes condições:

a) Empresas ou outras formas de organização legalmente constituídas de âmbito económico e indutoras de desenvolvimento económico;

b) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições à Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;

c) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;

d) Que tenham, a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Évora;

e) Que não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Que cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade nomeadamente em matéria de licenciamento.

Artigo 4.º

Forma de Cedência

1 — Os Lotes Municipais são cedidos em propriedade plena a entidades privadas ou públicas.

2 — Os lotes serão cedidos tal como se encontram no momento da atribuição, sendo da responsabilidade dos adquirentes efetuar as obras e ou trabalhos necessários ao desenvolvimento e instalação do projeto empresarial previamente aprovado e licenciado.

3 — Os lotes terão acesso às infraestruturas básicas que ficarão disponíveis, com os seguintes condicionamentos:

a) A ligação e fornecimento de energia elétrica deverá ser negociada, contratada ao respetivo fornecedor, sendo encargos do adquirente o custo do ramal, desde o ramal de distribuição até à portinhola do lote bem como os encargos de potência, desde que requisitado ao respetivo fornecedor, uma potência superior à prevista para o lote em projeto e caso o fornecedor não possa fornecer B. T., é encargo do adquirente a montagem de um PT (Posto de Transformação) e de projeto de segunda categoria;

b) A ligação e fornecimento de água deverá ser negociada, contratada e paga à Câmara Municipal ou a outra entidade existente ou a criar para a gestão deste recurso, pelo adquirente;

c) A ligação dos esgotos deverá ser negociada e contratada à Câmara Municipal, pelo adquirente, sem prejuízo das soluções de tratamento da responsabilidade do adquirente do lote que decorram da especificidade do projeto a implantar;

d) A ligação à rede de telecomunicações deverá ser negociada, contratada e paga pelo adquirente;

e) A alteração, correção ou execução de novos ramais de abastecimento de água, de esgotos, de telefones e de energia elétrica serão encargo do adquirente do lote.

4 — Os trabalhos necessários às ligações ou ao abastecimento a cada lote, atrás referido, serão da responsabilidade do adquirente do lote.

5 — De acordo com o tipo de efluentes e sempre que for expreso na aprovação, deverá o adquirente respeitar o aí determinado, e efetuar a suas custas o devido tratamento, antes do lançamento na sua caixa terminal.

Artigo 5.º

Processo de Candidatura, Atribuição, Seleção, Avaliação e Exclusão

1 — A candidatura de uma entidade pública ou privada para atribuição de um lote destinado ao desenvolvimento de um projeto empresarial é feita pelo candidato em formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal de Évora, sem prejuízo da inclusão de quaisquer outros documentos que a Câmara Municipal considere pertinentes.

2 — A atribuição dos lotes é promovida pela Câmara Municipal de Évora nas seguintes formas:

a) Acordo Direto quando destinados a:

i) Entidades privadas para a instalação de indústria, equipamentos e serviços de apoio à indústria, oficinas, armazéns e atividades terciárias;

ii) Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para instalação de serviços de apoio às atividades económicas ou para desenvolvimento de atividade própria;

iii) Entidades públicas e privadas para ampliação e ou expansão das suas instalações, desde que existam lotes contíguos aos já, por si, ocupados.

b) Hasta Pública quando destinados a:

i) Entidades privadas para a instalação de indústria, equipamentos e serviços de apoio à indústria, oficinas, armazéns e atividades terciárias.

ii) Esta modalidade só será aplicada por deliberação da Câmara Municipal de Évora, e obrigatoriamente, para uma percentagem do número de lotes disponíveis a definir pela Câmara, no prazo máximo de um ano,

visando a dinamização do setor empresarial local e simultaneamente para a diversificação da oferta.

iii) Quando se verifique a atribuição em hasta pública, o adquirente depois de concluído o processo de construção e licenciamento, respeitando o uso, é livre de alienar, arrendar ou decidir sobre outra forma de concessão para ocupação do lote.

3 — Entende-se pelo ato da atribuição:

- a) A arrematação, no caso de hasta pública;
- b) A assinatura de um contrato de promessa de compra e venda, no caso de acordo direto.

4 — As candidaturas dos projetos empresariais apresentadas que reúnam as condições gerais de acesso, e que se enquadrem no objeto e âmbito de aplicação do presente Regulamento, serão selecionadas e hierarquizadas de acordo com os critérios abaixo definidos, por ordem decrescente de importância:

- a) Iniciativas empresariais existentes no Concelho que se pretendam realocar, desde que na localização atual o exercício da atividade seja perturbador da qualidade de vida da zona e não reúnam requisitos para licenciamento, ou ainda desde que a realocação seja manifestamente de interesse municipal;
- b) Iniciativas empresariais que se pretendam expandir e ou ampliar;
- c) Localização da sede social no Concelho de Évora;
- d) Atividades que promovam novas tecnologias e indústrias limpas, a seu montante ou jusante;
- e) Atividades que contribuam para a diversificação da base económica local;
- f) Número de postos de trabalho qualificados a criar;
- g) Número de postos de trabalho a criar.

Artigo 6.º

Expansão ou Ampliação da Atividade

1 — São enquadráveis, as iniciativas empresariais que se pretendam expandir e ou ampliar, desde que se verifique a existência de lotes contíguos aos inicialmente adquiridos.

2 — Excepcionalmente poderão ser atribuídos para expansão e ou ampliação, lotes não contíguos, mediante fundamentação e deliberação da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 7.º

Uso dos Lotes

1 — O uso dos lotes a atribuir é definido em loteamento municipal e ou outro instrumento urbanístico em vigor.

2 — Excepcionalmente, o uso do lote poderá ser alterado desde que seja respeitado o quadro regulamentar e legal em vigor, mediante fundamentação técnica e documental e sujeito a deliberação tomada em Reunião Pública de Câmara.

3 — A eventual autorização fica ainda sujeita a conjugação com o previsto no artigo 16.º (Alienação/Cedência de Lotes).

Artigo 8.º

Preço

1 — A Câmara Municipal de Évora fixará em Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços, o preço de venda por m² dos lotes a atribuir por acordo direto e o valor base de licitação dos lotes a atribuir por hasta pública, para os diversos setores de atividade.

2 — O preço de venda dos lotes atribuídos em hasta pública é o que resultar das licitações dos interessados.

Artigo 9.º

Apoios e Incentivos

1 — Os apoios e incentivos apenas são concedidos aos lotes atribuídos por acordo direto.

2 — Os apoios e incentivos assumem a forma de bonificação sobre o preço de cedência dos lotes, de benefício fiscal e isenção de taxas, de acordo com a seguinte matriz:

- a) Localização da sede social no Concelho de Évora — Bonificação 35%;
- b) Diversificação da base económica local: — Energias alternativas, indústria aeronáutica, indústria automóvel, indústria de componentes eletrónicas, indústria de tecnologias de informação, indústria agroalimentar e outras que por força do dinamismo económico e da inovação tecnológica se venham a identificar como tal — Bonificação 25%;

c) Número de postos de trabalho líquidos a criar, desde que superior a 5 (cinco) medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação 10% a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado;

d) Número de postos de trabalho líquidos a criar, desde que superior a 50 (cinquenta) medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação 12% a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado;

e) Número de postos de trabalho líquidos a criar, desde que superior a 100 (cem) medidos ao fim do primeiro ano de atividade — Bonificação 15% a atribuir após comprovação, mediante requerimento do interessado;

f) Bonificação na forma de benefício fiscal sobre a derrama de 100% (cem por cento) no primeiro ano, e de 50% (cinquenta por cento) nos dois anos seguintes de atividade desenvolvida, mediante requerimento do interessado;

g) Bonificação por isenção de taxa de construção para STP entre 500 e 1000 m² em 10%;

h) Bonificação por isenção de taxa de construção para STP entre 1001 e 5000 m² em 12%;

i) Bonificação por isenção de taxa de construção para STP superior a 5000 m² em 15%.

3 — Os projetos que o Município em Reunião Pública de Câmara classifique de Potencial Interesse Municipal, mediante aprovação prévia de conjunto de normas que enquadrem esta classificação, obtêm uma bonificação absoluta de 90% (noventa por cento) do preço do lote definido em Regulamento de Taxas Tarifas e Preços e isenção em 90% (noventa por cento) das taxas de construção desde que, a empresa tenha sede social no Concelho de Évora.

4 — Beneficiam cumulativamente dos apoios previstos no ponto 2 os projetos empresariais do setor industrial, sujeito às seguintes condicionantes:

a) Garantia de manutenção de sede social e atividade económica no concelho de Évora por período de 5 anos para que beneficiem até 50% dos benefícios acumulados;

b) Garantia de manutenção de sede social e atividade económica no concelho de Évora por período superior a 5 anos para que beneficiem de 75% ou mais, dos benefícios acumulados;

b) O incumprimento do previsto na alínea a) e b) do ponto 4, implica a devolução à Câmara Municipal de Évora, da totalidade dos apoios e incentivos atualizados à taxa de inflação tendo por ano base o da atribuição.

5 — Os restantes projetos empresariais: — Todos à exceção do setor industrial, beneficiam apenas dos apoios e incentivos previstos no ponto 2, alíneas a), c), d), e), sendo que os benefícios sobre o preço cumulativamente não podem exceder 40% (quarenta por cento), sujeito às seguintes condicionantes:

a) Garantia de manutenção de sede social e atividade económica no concelho de Évora por período de 5 anos;

b) O incumprimento do previsto na alínea a) do n.º 5 implica a devolução à Câmara Municipal de Évora, da totalidade dos apoios e incentivos atualizados à taxa de inflação tendo por ano base o da atribuição.

6 — Os projetos empresariais desenvolvidos em zonas industriais/atividades económicas das freguesias rurais do Concelho:

a) Se promovidos por residentes ou empresas com sede social nas respetivas freguesias rurais, não estão abrangidos pela matriz definida no ponto 2 e beneficiam de forma direta e automática de um apoio/incentivo, de 90% (noventa por cento) sob o preço de venda dos terrenos definidos em Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços.

b) Se não promovidos por residentes ou empresas com sede social nas respetivas freguesias rurais, não estão abrangidos pela matriz definida no ponto 2 e beneficiam de forma direta e automática de um apoio/incentivo, de 75% (setenta e cinco por cento) sob o preço de venda dos terrenos definidos em Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços.

7 — Excetuam-se do âmbito da matriz de apoios e incentivos definida no presente artigo, os lotes atribuídos de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a), ponto ii), do artigo 5.º podendo a Câmara Municipal de Évora definir outro preço que possa vir a ser acordado com as referidas entidades, caso a caso.

Artigo 10.º

Forma de Pagamento

1 — A forma de pagamento de lotes cedidos com base no atual regulamento será:

- a) Para os lotes atribuídos em hasta pública o adquirente paga 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da arrematação e os restantes

50% (cinquenta por cento) do valor no ato da celebração do contrato de compra e venda;

b) Para os lotes atribuídos por acordo direto será pago 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da atribuição e 50% (cinquenta por cento) do valor com a celebração do contrato de compra e venda;

c) Para os lotes atribuídos a entidades públicas e entidades privadas, sem fins lucrativos, poderá a Câmara Municipal de Évora definir e aceitar outras formas de pagamento, a acordar com as referidas entidades, caso a caso;

d) Para os lotes atribuídos a título de expansão e ou ampliação o adquirente pagará 30% (trinta por cento) do preço no ato da atribuição, 20% (vinte por cento) um ano após a atribuição e os restantes 50% (cinquenta por cento) de uma só vez no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de atribuição;

i) Os 50% (cinquenta por cento) restantes definidos em d) serão atualizados de acordo com a taxa de inflação anual publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano da atribuição.

Artigo 11.º

Da garantia e financiamento

1 — A Câmara Municipal de Évora poderá autorizar a hipoteca do lote para garantia do empréstimo, para construção no lote que o adquirente venha a contrair junto de entidades financeiras.

2 — Em alternativa à solução de financiamento prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Évora poderá ainda, a requerimento do adquirente, autorizar a contratação de *leasing* imobiliário, mantendo-se quer o adquirente, quer a entidade financeira adstritos ao cumprimento de todas as obrigações e condições resultantes da aplicação das normas do presente regulamento, as quais permanecem em vigor não obstante aquele contrato.

3 — O requerimento de autorização deverá ser devidamente fundamentado e instruído com a minuta do respetivo contrato que terá de ser aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Contrato de Compra e Venda

1 — O contrato de promessa de compra e venda, quando aplicável, deverá ser celebrado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deliberação de atribuição.

2 — O contrato de compra e venda será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) meses contados a partir da data de atribuição, sujeito às seguintes condições:

a) O contrato de compra e venda só poderá ser realizado após a aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Évora e demais entidades que venham a intervir no processo;

b) Caso o previsto no número anterior ultrapasse o prazo de 15 (quinze) meses, a licença de construção só será emitida após a realização do contrato de compra e venda, e desde que a responsabilidade do atraso não possa ser imputada ao adquirente;

c) A requerimento do adquirente e apreciado o motivo para o não cumprimento do prazo referido no presente artigo, poderá a Câmara Municipal de Évora prorrogar-lo por mais 6 (seis) meses;

d) Sempre que se verificar a situação prevista no número anterior, haverá lugar à atualização do preço do lote calculada pela aplicação da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, tomando como base o ano da atribuição.

Artigo 13.º

Prazos — Projetos e Construção

Os lotes cedidos no âmbito do presente regulamento estão ainda sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos:

1 — A apresentação do projeto de licenciamento de obras junto dos serviços competentes do Município, deve ocorrer num prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data de atribuição do lote;

2 — Em caso de incumprimento do prazo referido em 1 (um), poderá o interessado requerer, sob fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único adicional máximo de 6 (seis) meses, ficando este sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal de Évora;

3 — O início da construção deve ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) meses após a atribuição do lote;

4 — A conclusão da construção deve ocorrer num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a atribuição do lote;

a) Entende-se por conclusão da construção, o *terminus* da edificação física construída sob o lote, cumulativamente com a obtenção da licença de utilização.

5 — A Câmara Municipal de Évora poderá ainda deliberar a título excepcional, no caso do incumprimento dos prazos referido em 3 (três) e 4 (quatro), sobre eventual pedido de prorrogação do mesmo a requerer pelo interessado, de forma fundamentada e acompanhado de documentação que auxilie a sua justificação e de plano com prazos para as intervenções em falta e para a respetiva conclusão.

6 — (Revogado.)

7 — (Revogado.)

Artigo 14.º

Caducidade e Direito de Reversão

1 — A revogação da atribuição dos lotes é exercida pela Câmara Municipal de Évora mediante deliberação, em qualquer dos seguintes casos:

a) Por incumprimento do prazo definido para celebração do contrato de promessa de compra e venda;

b) Por incumprimento do prazo definido para celebração do contrato de compra e venda, perdendo o adquirente as quantias pagas;

c) Por incumprimento dos prazos de pagamento definidos no presente regulamento, perdendo o adquirente as quantias pagas;

d) Por incumprimento dos prazos definidos para a apresentação do projeto de licenciamento de obra, perdendo o adquirente as quantias pagas;

e) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas;

f) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas;

g) Por utilização do lote ou lotes adquiridos para fim diverso do previsto sem autorização expressa da Câmara Municipal de Évora.

2 — O direito de reversão dos lotes e respetivas construções, se existentes, para a sua plena posse e propriedade é exercido pela Câmara Municipal de Évora mediante decisão tomada em Reunião Pública nos seguintes casos, cumulativamente, ou não:

a) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar em reverter por acordo (extrajudicialmente), caso em que perderá 15% das quantias pagas;

b) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar em reverter por acordo (extrajudicialmente), caso em que perderá 10% das quantias pagas, procedendo a Câmara Municipal de Évora à sua venda em hasta pública. O preço base de hasta pública será igual ao valor do lote, definido em Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços à data, acrescido do valor fixado às construções e benfeitorias existentes no lote, por um perito, avaliador, designado pelo município, retendo do proveito daí resultante, o valor do lote definido em Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços à data, e entregando o excedente ao anterior adquirente, sem prejuízo dos direitos ou garantias creditícias constituídas em favor de instituições de crédito para garantia de financiamentos exclusivamente à construção;

c) Violação do disposto no artigo sétimo (uso dos lotes) do presente regulamento;

d) Desrespeito das normas legais e regulamentares, no que respeita a licenciamento de construções e atividades ou características e requisitos das mesmas;

e) Falsidade de declarações, sob condições a que se refere o artigo terceiro e o artigo nono.

3 — A reversão pelos motivos referidos não confere ao adquirente/proprietário o direito a qualquer indemnização à exceção da referida nas alíneas a) e b) do número anterior.

4 — A reversão por força da alínea e) do n.º 2 do presente artigo inabilita o autor das falsas declarações para qualquer aquisição futura de direitos sob quaisquer terrenos do Município.

Artigo 15.º

Direito de Preferência

1 — O município goza do direito de preferência nas transmissões sobre os lotes e respetivas edificações, nos casos de reversão aplicáveis, bem como em caso de liquidação ou dissolução da empresa e encerramento da atividade.

2 — A preferência será exercida pelo valor que o lote e edificações nele erigidas tenham ao momento, calculado por técnico de avaliação patrimonial competente.

Artigo 16.º

Alienação/Cedência de Lotes

1 — Não é permitida a venda, ou a cedência de lotes por qualquer negócio jurídico sem que os lotes estejam integralmente pagos e as construções concluídas, dispondo de licença de utilização.

2 — Para os lotes atribuídos por acordo direto conforme definido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º, é proibido a sua venda antes de decorridos 5 (cinco) anos sobre a data da respetiva licença de utilização.

3 — Excetua-se do previsto no ponto anterior, os lotes cedidos nos termos do n.º 2, alínea *a*), do ponto *ii*) do artigo 5.º, os quais não podem ser vendidos ou cedidos em nenhuma circunstância, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Évora.

4 — A requerimento do adquirente/interessado poderá a Câmara Municipal de Évora permitir a venda nas situações referidas nos pontos 2 e 3, recebendo nestes casos, o valor total dos apoios e incentivos atribuídos, caso a eles tenha havido lugar, atualizados à taxa de inflação tendo por ano base o da atribuição.

5 — Excetuam-se do âmbito do presente artigo os lotes atribuídos nos termos da alínea *b*), n.º 2 artigo 5.º

6 — O preceituado nos números anteriores não prejudica a aplicação do n.º 2 do artigo 11.º, quando autorizado pela Câmara Municipal de Évora.

Artigo 17.º

Outros Deveres e Obrigações

1 — Os adquirentes ficam obrigados após o ato de atribuição e até que o projeto empresarial esteja concluído, à manutenção permanente dos lotes livres de mato, lixos, resíduos, desperdícios banais ou de outra natureza, devendo para o efeito os adquirentes proceder à sua vedação.

2 — O incumprimento do previsto no número anterior fica sujeito às sanções legais e regulamentares previstas.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Évora, com observância da legislação em vigor.

Artigo 19.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga o anterior.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação.

208313535

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 14588/2014

Jorge Humberto Noé Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Senhor Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos, através do seu Despacho n.º 02/XI/DDARH/2014, de 17 de janeiro de 2014, e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que por deliberação da Câmara Municipal da Moita, tomada em reunião ordinária de 17 de dezembro, no uso da competência atribuída no artigo 32.º e na alínea *k*) e alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da mencionada lei, foi aprovado submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Alhos Vedros, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação em vigor.

Assim, torna-se público que o referido Projeto e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de edital afixado nos lugares públicos do costume, no edifício sede do Município e onde se efetue atendimento ao público, no boletim municipal e no sítio da *Internet* da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt.

Os eventuais contributos devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, endereçados ou entregues no Edifício Sede do Município, Praça da República, 2864-007 Moita, enviados através do fax n.º 212 801 008 ou do endereço de correio eletrónico gab.juridico@mail.cm-moita.pt.

18 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão de Administração e Finanças, *Jorge Humberto Noé Gonçalves*.

Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Alhos Vedros

Nota justificativa

O desporto tem sido progressivamente reconhecido como um poderoso instrumento para o desenvolvimento harmonioso da sociedade e constitui-se como um importante fator de desenvolvimento dos cidadãos.

A prática de atividades físicas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio e bem-estar dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade, e reconhecida como elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.

O acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento.

Sendo que as autarquias locais constituem um dos pilares fundamentais do desenvolvimento desportivo nacional e regional, a Câmara Municipal da Moita tem vindo a dotar o concelho com infraestruturas desportivas, suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos seus municípios.

A Piscina Municipal visa satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho da Moita, contribuindo para o aumento e manutenção dos índices de prática desportiva regular e de recreação da população, promovendo a ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável.

Este equipamento permite responder às necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população, incentivando hábitos de prática desportiva regular, como estilo de vida ativo e saudável, e contribui para a prática desportiva especializada.

Consciente da importância e do contributo que as Piscinas Municipais assumem no bem-estar, desenvolvimento e saúde dos seus municípios, vem a Câmara Municipal da Moita através do presente, regulamentar o funcionamento e utilização deste espaço e equipamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas e condições de funcionamento e utilização da Piscina Municipal de Alhos Vedros.

2 — A Piscina Municipal de Alhos Vedros, enquanto complexo desportivo, passa a ser designada por “Piscina”, empregando-se o termo “piscina” para designar o tanque e zona adjacente, incluindo balneários.

Artigo 2.º

Âmbito

A gestão, funcionamento, utilização e acesso à Piscina está subordinada ao disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no que se refere à responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e às atividades aí desenvolvidas, e ao disposto na Diretiva CNQ n.º 23/93, e ainda às disposições do presente regulamento.

Artigo 3.º

Propriedade e gestão

1 — A Piscina integra o património do Município da Moita.

2 — À Câmara Municipal da Moita compete a gestão, manutenção, conservação e segurança da Piscina, bem como zelar pela observância do presente regulamento.

Artigo 4.º

Responsabilidades

1 — A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por qualquer objeto ou valores perdidos no interior das suas instalações, nem por acidentes pessoais resultantes da improvidência ou mau uso das instalações.

2 — Quaisquer danos, furtos ou extravios causados em qualquer dos bens afetos ao património municipal, ou a terceiros, são da responsabilidade dos utentes que lhe deram causa, ficando estes sujeitos ao pagamento total dos danos causados.

Artigo 5.º

Disponibilização do regulamento

1 — O presente regulamento, bem como todas as indicações necessárias ao bom funcionamento da Piscina, são afixadas nas instalações

da Piscina em local próprio e visível, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio da Internet da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt.

2 — A utilização da Piscina pressupõe a aceitação do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Utilização

Artigo 6.º

Vertentes de utilização

1 — A Piscina destina-se ao ensino e aperfeiçoamento da disciplina de natação pura, e complementarmente a um conjunto de outras vertentes, individuais ou coletivas.

2 — A organização das vertentes individuais e coletivas faz-se pela seguinte ordem de relevância:

- a) Escola municipal de natação;
- b) Hidroginástica;
- c) Programas municipais;
- d) Cedência de utilização a pessoas coletivas;
- e) Natação livre.

3 — Na escola municipal de natação, hidroginástica e programas municipais, a orientação técnica e pedagógica é assegurada por técnicos da autarquia.

4 — Na natação livre e na cedência de utilização a pessoas coletivas, a orientação técnica e pedagógica não é assegurada por técnicos da autarquia.

5 — Podem ser promovidas outras vertentes não enunciadas nas alíneas anteriores.

Artigo 7.º

Escola municipal de natação

1 — A inscrição na escola municipal de natação depende da existência de vaga em classe adequada e da titularidade de cartão de utente, e é válida por época desportiva.

2 — A ordem de prioridade no acesso à inscrição nas classes é a seguinte:

- a) Utentes da escola municipal de natação na época desportiva anterior, que pagaram a taxa mensal de utilização individual de julho desse ano e procedam à renovação da inscrição;
- b) Residentes no concelho da Moita;
- c) Residentes fora do concelho da Moita.

3 — As inscrições e renovações devem ser feitas de acordo com o calendário divulgado anualmente.

4 — A renovação da inscrição deve ser requerida dentro dos prazos fixados para tal, sob pena de ser devida a taxa correspondente a uma nova inscrição.

5 — A Câmara Municipal da Moita não garante a existência de vaga para a época seguinte, quando a renovação não for efetuada nas datas definidas.

6 — Só são efetuadas mudanças de horário desde que existam vagas para o horário requerido.

7 — A transferência de horário deve ser solicitada mediante a apresentação de requerimento, ficando os utentes em lista de espera no caso de não existirem vagas para o horário pretendido.

8 — Os utentes em transferência de horário têm prioridade sobre as pessoas em lista de espera.

9 — As pessoas inscritas em lista de espera que sejam contactadas para preenchimento de vaga devem efetuar a inscrição num prazo máximo de 5 dias úteis, de forma a garantir o seu lugar na classe.

10 — É efetuado um teste de admissão, a todos os utentes que pretendem frequentar a escola municipal de natação pela primeira vez ou em casos de dúvida, para determinação do nível em que se devem inscrever.

Artigo 8.º

Hidroginástica

1 — As classes de hidroginástica dividem-se em:

- a) Hidroginástica com horário rígido;
- b) Hidroginástica com horário flexível.

2 — A inscrição e frequência nas classes de hidroginástica depende da existência de vaga em classe adequada e da titularidade de cartão de

utente, e é válida por época desportiva, aplicando-se nesta vertente as normas constantes do artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 9.º

Programas municipais

1 — Os programas municipais são dinamizados pela autarquia e promovem a prática de atividades aquáticas com orientação técnica e pedagógica assegurada por técnicos da Câmara Municipal da Moita.

2 — O pagamento do seguro obrigatório, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, é devido pela entidade beneficiária do programa.

3 — As entidades ficam ainda obrigadas a assegurar que os utentes sejam portadores do termo de responsabilidade a que alude a alínea b) do n.º 5 do artigo 12.º, sendo impedida a utilização da piscina aos utentes que não satisfaçam este requisito.

Artigo 10.º

Cedência de utilização

1 — A cedência de utilização destina-se a pessoas coletivas que promovam a prática de natação ou desenvolvam projetos em meio aquático.

2 — Têm prioridade no acesso à piscina, por ordem decrescente:

- a) As pessoas coletivas que frequentaram a Piscina Municipal, com caráter regular, na época desportiva anterior e procederam à renovação do pedido de cedência;
- b) As pessoas coletivas com sede no concelho da Moita;
- c) A ordem do registo de entrada do pedido na Câmara Municipal da Moita;

3 — Em situações excecionais, a cedência pode ser ajustada.

4 — A Piscina pode ser cedida:

- a) Com caráter regular, por época desportiva;
- b) Com caráter pontual.

5 — As cedências dependem de autorização prévia, devendo os pedidos ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito:

- a) Com caráter regular, de 1 a 30 de junho de cada ano, para a época desportiva seguinte, salvo situações devidamente justificadas;
- b) Com caráter pontual, até 15 dias antes da utilização;

6 — No requerimento referido no número anterior deve constar:

- a) A identificação com o nome, morada e telefone da requerente e dos responsáveis pela orientação técnica da atividade;
- b) O período e o horário de utilização;
- c) O tipo de utilização e espaço pretendido;
- d) O número de utentes.
- e) O comprovativo do pagamento do seguro.

7 — A desistência de utilização da Piscina deve ser comunicada por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias, sob pena de serem devidas as taxas respetivas por este período de tempo.

8 — As pessoas coletivas ficam ainda obrigadas a assegurar que os praticantes sejam portadores do termo de responsabilidade a que alude a alínea b) do n.º 5 do artigo 12.º, sendo impedida a utilização da piscina aos que não satisfaçam este requisito.

Artigo 11.º

Natação livre

1 — A frequência da natação livre depende da existência de vaga nos horários criados para o efeito, e da titularidade de cartão de utente ou da aquisição de ingressos de utilização individual, sendo neste caso também obrigatório o pagamento do seguro, e o preenchimento do termo de responsabilidade.

2 — Na vertente natação livre, não é permitido o acesso à piscina a crianças de idade inferior a 4 anos e só é permitida a utilização a menores de 12 anos quando devidamente autorizados pelo responsável ou tutor legal e acompanhados por maior de 18 anos que por elas se responsabilizem.

3 — A lotação máxima é de 8 pessoas por pista e os utentes devem usar exclusivamente as pistas destinados a esta vertente.

4 — Os utentes devem respeitar a forma de circulação dentro das pistas, isto é, circular sempre pelo lado direito e perto dos limites da sua pista, de forma a facilitar a circulação de todos os utentes em segurança.

5 — A natação livre não prevê a cedência de quaisquer materiais, nomeadamente barbatanas, pranchas, entre outros.

6 — A utilização de materiais do utente carece de autorização prévia do responsável técnico da Piscina.

7 — Os horários podem sofrer alterações sempre que necessário.

8 — Os utentes que utilizem a natação livre não terão acompanhamento técnico durante a sua permanência na piscina, apenas a supervisão da atividade.

9 — As inscrições ou renovações são válidas por época desportiva.

Artigo 12.º

Inscrição e renovação

1 — Para efeitos de inscrição o interessado deve:

- a) Entregar fotocópia do cartão de cidadão, da cédula ou do passaporte;
- b) Entregar uma fotografia tipo passe;
- c) Apresentar exame médico ou preencher de um termo de responsabilidade fornecido pela Câmara Municipal da Moita, com a validade de uma época desportiva, que declare que constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, que não tem quaisquer contraindicações para a prática de atividade física e ou desportiva, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- d) No caso de utentes menores de idade o termo de responsabilidade deve ser assinado presencialmente pelos pais ou tutores legais do mesmo;
- e) Pagar o seguro obrigatório de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro;
- f) Pagar a taxa em vigor.

2 — Para efeitos de renovação da inscrição o interessado deve:

- a) Apresentar exame médico ou preencher de um termo de responsabilidade fornecido pela Câmara Municipal da Moita, com a validade de uma época desportiva, que declare que constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, que não tem quaisquer contraindicações para a prática de atividade física e ou desportiva, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- b) No caso de utentes menores de idade o termo de responsabilidade deve ser assinado presencialmente pelos pais/tutores legais do mesmo;
- c) Pagar o seguro obrigatório de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro;
- d) Pagar a taxa de renovação em vigor.

Artigo 13.º

Cartão de utente

1 — A inscrição confere o direito a um cartão de utente.

2 — O cartão de utente é pessoal e intransmissível.

3 — O cartão de utente é o elemento de identificação, que permite o acesso aos espaços da atividade física da escola municipal de natação, hidroginástica e natação livre.

4 — O cartão de utente é apreendido em caso de utilização indevida do mesmo.

5 — O saldo contido no cartão não é transferível para cartão de outro utente.

6 — A falta de cartão de utente válido inibe o exercício dos direitos a ele inerentes.

7 — Qualquer dano ou extravio do cartão de utente obriga à emissão de uma 2.ª via do mesmo e ao pagamento da respetiva taxa.

Artigo 14.º

Seguro

1 — A Piscina dispõe de um contrato de seguro que cobre os riscos de acidentes pessoais dos utentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

2 — Os termos do mesmo encontram-se disponíveis na secretaria da Piscina, para consulta dos interessados.

3 — A apólice de seguro cobre a época desportiva compreendida entre 1 de setembro do corrente ano e 31 de julho do ano seguinte.

4 — Caso o utente possua seguro desportivo fica dispensado de pagar a taxa respeitante a este, mediante a entrega de documento comprovativo desse facto.

5 — É obrigatório o preenchimento e assinatura de um termo de responsabilidade sempre que o utente recuse tratamento ou observação hospitalar na sequência de acidente ocorrido na piscina.

CAPÍTULO III

Proibições e deveres

Artigo 15.º

Condições de admissão

1 — É reservado o direito de admissão, ficando os utentes e demais cidadãos obrigados ao cumprimento do disposto neste regulamento e às normas legais aplicáveis.

2 — O acesso à piscina é condicionado aos limites estabelecidos para a segurança dos utentes.

3 — O número máximo de utentes em simultaneidade na piscina é de 60.

Artigo 16.º

Proibições

1 — Não é permitido:

- a) O uso da piscina a quem apresente sinais evidentes de doenças contagiosas, feridas abertas e que de uma forma geral não ofereçam garantias para a necessária higiene da água, podendo ser exigida declaração médica comprovativa do estado sanitário dos utentes;
- b) A utilização de cartão de utente pertencente a outrem;
- c) A permanência dos acompanhantes no bengaleiro e ou balneários, salvo autorização prévia;
- d) Aos acompanhantes dos utentes menores de 12 anos de idade ausentarem-se da Piscina durante o período de permanência do menor na instalação;
- e) Utilizar os balneários do sexo oposto, exceto quando se tratem de crianças menores de 8 anos, caso em que podem utilizar o balneário do sexo oposto quando acompanhadas por adulto desse sexo;
- f) Utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos que alterem a qualidade da água;
- g) Ingerir alimentos ou bebidas na piscina;
- h) Cuspir ou assoar-se na piscina;
- i) Interferir no trabalho dos professores e ou monitores de natação;
- j) Lançar objetos para a zona de piscina;
- k) A entrada na Piscina e o uso das instalações, a pessoas que provoquem distúrbios ou atos de violência;
- l) A entrada a pessoas estranhas aos serviços em zonas de acesso condicionado;
- m) A entrada de animais, exceto cães de assistência;
- n) Fumar dentro das instalações;
- o) A captação de imagens e ou sons no interior da instalação salvo autorização do responsável do equipamento;
- p) Deixar bens pessoais fora dos cacifos ou levá-los para a zona de cais;
- q) O acesso ao plano de água de objetos cortantes e ou objetos passíveis de provocar alterações na qualidade da água, entupimentos no sistema de filtragem e ou provocar danos na integridade física do próprio ou dos demais, nomeadamente, fios, anéis, pulseiras, termómetros, entre outros.

2 — A Câmara Municipal da Moita reserva-se no direito de captar imagens e ou som de todas as atividades e pessoas nelas envolvidas, podendo utilizá-las para efeitos institucionais.

Artigo 17.º

Deveres dos utentes

1 — Os utentes da Piscina devem:

- a) Obedecer às instruções do responsável técnico da Piscina, podendo em caso de desobediência ser impedidos de entrar ou de permanecer na Piscina;
- b) Fazer-se acompanhar do cartão de utente ou de ingressos de utilização individual, sem os quais a entrada a partir da zona dos torniquetes não é permitida, exceto quando se trate de acompanhantes de crianças até aos 8 anos de idade;
- c) Entrar para os balneários nos 10 minutos que antecedem a hora de início da aula e sair nos 30 minutos posteriores ao fim da aula;
- d) Utilizar fatos de banho e touca adequados a piscinas, que não debotem na água e estejam em perfeitas condições de higiene;
- e) Utilizar chinelos de banho limpos, destinados a uso exclusivo da piscina e que não sejam utilizados no exterior;
- f) Tomar duche integral antes de entrar no cais da piscina e passar por dentro da zona de lava-pés;
- g) Comunicar ao responsável técnico da Piscina qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente;
- h) Salvaguardar os seus bens pessoais, podendo para isso adquirir um cadeado e usar os cacifos disponibilizados nos balneários.

2 — Após a utilização, os cacifos devem ficar abertos e vazios sob pena de serem abertos e o seu conteúdo retirado.

CAPÍTULO IV**Taxas****Artigo 18.º****Regime geral**

As taxas devidas pela utilização da piscina estão previstas na Tabela de Taxas constante do Anexo I do Regulamento de Taxas do Município da Moita, que pode ser consultado na secretaria da Piscina e no sítio da *Internet* da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt.

Artigo 19.º**Pagamento**

1 — Os pagamentos podem ser efetuados na secretaria, em numerário, cheque, multibanco ou por transferência bancária.

2 — As taxas de utilização mensal devem ser pagas até ao dia 8 do mês a que respeitarem, sem prejuízo da possibilidade do seu pagamento antecipado.

3 — Os utentes e entidades que não satisfaçam o pagamento da taxa de utilização mensal dentro do prazo fixado ficam inibidos de frequentar a Piscina.

4 — Caso o dia 8 coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento é efetuado no dia útil seguinte, e após essa data o pagamento é acrescido de uma sobretaxa de 10 % do valor da mensalidade.

5 — A falta de pagamento da taxa de utilização mensal por um período superior a dois meses tem como consequência a anulação da inscrição.

6 — O uso de ingressos de utilização individual em ano seguinte ao da sua aquisição obriga ao pagamento do acréscimo do valor referente à atualização das taxas.

7 — As taxas de ingresso diário individual e as devidas pela cedência de caráter pontual devem ser pagas antes de cada utilização.

CAPÍTULO V**Funcionamento****Artigo 20.º****Época desportiva**

1 — A Piscina funciona por épocas desportivas, compreendidas entre os meses de setembro e de julho do ano seguinte.

2 — No mês de agosto decorre um período de encerramento para manutenção dos equipamentos.

3 — O horário de funcionamento da Piscina é fixado pela Câmara Municipal da Moita, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º**Encerramento da Piscina**

1 — A Piscina encerra ao público nos feriados nacionais, no feriado municipal e tolerâncias de ponto.

2 — O encerramento da Piscina, desde que referente às situações mencionadas no número anterior, não confere direito a qualquer dedução nas taxas de utilização.

3 — A Piscina pode ainda ser encerrada por motivos de força maior.

4 — As atividades podem ser suspensas, por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal da Moita, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública.

5 — O encerramento da Piscina, pelos motivos constantes nos números 3 e 4 deste artigo, por período igual ou superior a dois dias no mesmo mês, confere ao utente o direito ao reembolso das taxas que haja pago, relativamente ao período de interrupção da sua atividade.

6 — A Câmara Municipal da Moita compromete-se a publicitar a suspensão das atividades com a antecedência possível.

CAPÍTULO VI**Penalidades****Artigo 22.º****Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento compete aos serviços municipais e às autoridades policiais.

Artigo 23.º**Regime aplicável**

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações que foram introduzidas pelos diplomas, Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

Artigo 24.º**Contraordenações**

1 — Constituem contraordenação, punível com coima no valor de € 150 a € 2 700, as infrações ao disposto nas alíneas *a)*, *f)*, *i)*, *j)*, *k)*, *m)*, *o)* e *q)*, do n.º 1, do artigo 16.º do presente regulamento, e bem assim, ao disposto pela alínea *a)*, do n.º 1, e n.º 2 do artigo 17.º

2 — Constituem ainda contraordenação punível com coima no valor de € 52 a € 1 600, as infrações ao disposto nas alíneas *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *g)*, *h)*, *l)* e *p)*, do n.º 1, do artigo 16.º deste regulamento, e igualmente as infrações ao constante das alíneas *b)* a *h)* do n.º 1 do artigo 17.º deste regulamento.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

4 — Se a infração for praticada por negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.

5 — O produto das coimas aplicadas reverte integralmente a favor do Município da Moita.

Artigo 25.º**Sanções acessórias**

Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias, e sempre que alguma disposição do presente Regulamento, expressamente o indique:

- a)* Apreensão de cartão de utente;
- b)* Privação do direito de admissão na Piscina;
- c)* Privação do direito de utilizar a Piscina;
- d)* Suspensão de utilização, por um período de um a quatro meses.

Artigo 26.º**Medidas cautelares**

Caso se verifique a prática de factos, que possam concorrer para prejudicar o bom funcionamento da Piscina, ainda que não especialmente cominados, nos termos do artigo 24.º do presente regulamento, o infrator será advertido para que se abstenha da sua prática, e se persistir ou reincidir, na mesma época desportiva, em condutas semelhantes, poderá ser-lhe recusada a admissão por um período de 10 a 120 dias.

Artigo 27.º**Aplicação das coimas, sanções acessórias e medidas cautelares**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas e sanções acessórias, bem como aplicar as medidas cautelares, com faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII**Disposições finais****Artigo 28.º****Casos omissos**

Quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento e os casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Moita.

Artigo 29.º**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Piscina Municipal de Alhos Vedros, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em 30 de junho de 2000, com as alterações aprovadas pelo mesmo órgão em 29 de junho de 2001 e 25 de junho de 2004.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação nos termos legais.

208316281

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 14589/2014****Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Alteração**

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela: Torna público que, conforme deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal e de Assembleia Municipal de 03 e 18 de dezembro de 2014, respetivamente e nos termos da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, foi aprovada a Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, cujo texto se anexa ao presente aviso.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Alteração à Tabela de Taxas Municipais

Na tabela de Taxas são alterados o n.º 16 do Capítulo I, o n.º 2 do Capítulo III, o n.º 4 do Capítulo IV, a alínea *a)*, do n.º 14 do Capítulo V, as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 4.10, as alíneas *a.1)*, *a.2)* e *b)* do n.º 5.1, do Capítulo VII, é aditado o n.º 16 ao Capítulo V e é anulada a alínea *c)*, do n.º 17 do Capítulo X, que dele serão parte integrante após a sua aprovação e publicação, com a seguinte redação:

«CAPÍTULO I**Prestação de Utilidades
Diversas e Concessão de Documentos**

[...]

N.º 16 Registo de cidadão da União Europeia (de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, as taxas afixar por Portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna)

[...]

CAPÍTULO III**Cemitérios**

[...]

N.º 2 Exumação de ossadas, incluindo limpeza e trasladações dentro do cemitério 55,00 €

Nota. No caso de inumação em sepultura temporária, a cobrança desta taxa é efetuada conjuntamente com as taxas previstas no N.º 1 do presente Capítulo.

[...]

CAPÍTULO IV**Mercados, Feiras e Venda Ambulante**

[...]

N.º 4 Feira, Mercado de Levante e Ocupação Ocasional de Mercados

Custo Administrativo 3,07 €

Acresce por dia

Lugares de venda até 12 m² 2,77 €

[...]

CAPÍTULO V**Atividades Diversas**

[...]

N.º 14 Prestação de serviços de Restauração ou Bebidas com carácter não sedentário

a) Comunicação prévia com prazo

Nota: A este valor acresce o relativo à taxa de ocupação do espaço público prevista no n.º 4.4 do Capítulo VII, caso se verifique.

N.º 15

N.º 16 Ocupação de Hortas Comunitárias do concelho de Palmela, por parcela e por mês 3,00 €

[...]

CAPÍTULO VII**Ocupação e Utilização do Domínio Público**

[...]

N.º 4.10 Ocupação do espaço público com floreiras, mastros postes e similares por unidade

<i>a)</i> Por mês ou fração	F44	0,2	1,65 €
<i>b)</i> Por semestre ou fração	F45	0,6	4,95 €
<i>c)</i> Por ano ou fração	F46	1,0	8,25 €

N.º 4.11

N.º 4.12

N.º 5 Ocupação e utilização do solo e ou subsolo e ou espaço aéreo municipais, com infraestruturas e equipamentos conexos, ou utilização de infraestruturas ou redes municipais

5.1 — Taxa municipal por ocupação ou utilização do solo e ou subsolo e ou espaço aéreo municipal, com infraestruturas e equipamentos conexos, designadamente às concessionárias/operadores de serviços públicos

a) Tubos, condutas, cabos condutores e similares (ml ou fração/ano)

<i>a.1)</i> Inferior ou igual a 200 mm	F23	0,75	6,19 €
<i>a.2)</i> Superior a 200 mm	F24	0,75	9,28 €

b) Abertura de valas (m² ou fração/semana ou fração)
 F25 | 0,3 | 2,47 € |

c)

c.1)

c.2)

d)

[...]

CAPÍTULO X**Urbanismo**

[...]

N.º 17 — Licenças ou autorização de utilização para estabelecimentos de hotelaria e similares

a)

b)

c) (*Eliminada.*)

d)

Nota:»

208321951

MUNICÍPIO DE PAREDES**Despacho n.º 15793/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal de Paredes, em sua sessão extraordinária de 17 de outubro de 2014, sob proposta do executivo municipal de 07 de outubro de 2014, deliberou por maioria dos presentes, aprovar a alteração à estrutura dos serviços municipais, a qual produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

Modelo de organização interna e estrutura nuclear dos serviços municipais

A — Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico para a organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o referido diploma, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o Município procedeu à revisão da sua estrutura organizacional e aprovou a adequação da sua estrutura orgânica à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Entretanto, houve a intenção de incluir na sua estrutura organizacional mais uma unidade orgânica, designada de Divisão de Polícia Municipal.

Determina o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e a aprovação da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas, de equipas multidisciplinares e de equipas de projeto.

O Município de Paredes tem como prioridade estratégica a modernização da administração municipal, consubstanciada na qualificação e maior eficácia dos serviços prestados junto dos cidadãos.

O objetivo do presente regulamento consiste, pois, na promoção de uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Nestes termos, suportando-se no modelo legal atualmente vigente, procede-se à aprovação da estrutura nuclear dos serviços municipais.

B — Modelo de organização interna

A organização interna dos serviços municipais de Paredes obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a saber:

1 — Estrutura Hierarquizada, sendo constituída no máximo por:

1.1 — Duas Unidades Nucleares, sob a forma de departamentos municipais, chefiadas por diretores de departamento, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente documento;

1.2 — Uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um chefe de divisão municipal, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal;

1.3 — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico ou por dirigente de terceiro grau ou inferior, cujas competências se consideram equiparadas às de chefe de divisão e, quanto ao seu estatuto remuneratório deve ser fixado o montante correspondente entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.

2 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis na Câmara Municipal de Paredes é de 11.

3 — O número máximo de subunidades orgânicas flexíveis na Câmara Municipal de Paredes é de 11.

4 — O número máximo de equipas de projeto que podem ser criadas na Câmara Municipal de Paredes é de 1.

C — Identificação da estrutura nuclear

A estrutura nuclear do Município de Paredes é constituída por 2 unidades orgânicas nucleares:

- 1 — Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros;
- 2 — Departamento de Desenvolvimento Municipal.

D — Definição das unidades nucleares

As competências das unidades orgânicas nucleares com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, são as seguintes:

- 1 — Competências comuns às unidades orgânicas nucleares:
 - 1.1 — Superintender, gerir e coordenar as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis da sua dependência hierárquica;
 - 1.2 — Articular a sua atividade com os demais serviços municipais de que recebe ou presta apoio;
 - 1.3 — Executar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria administrativa, técnica ou executória;
 - 1.4 — Prestar as informações de caráter técnico-administrativo que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal ou pelo respetivo Presidente;
 - 1.5 — Submeter a despacho superior ou dos membros do executivo os assuntos da sua competência;
 - 1.6 — Promover a execução das decisões da Câmara Municipal referentes à sua área de atuação e contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência dos respetivos serviços;
 - 1.7 — Fornecer elementos de trabalho destinados à elaboração das Grandes Opções do Plano, Documentos de Prestação de Contas e outros relatórios de atividade;
 - 1.8 — Providenciar as medidas mais adequadas à gestão dos recursos humanos afetos à unidade, em termos de eficácia e economia, promovendo a sua integração, motivação, valorização e desenvolvimento profissional, garantindo o cumprimento do dever de assiduidade e assegurando a eficiência nos métodos e processos de trabalho;
 - 1.9 — Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do departamento;
 - 1.10 — Gerir os equipamentos e bens afetos, informando a unidade com responsabilidade de inventariação e cadastro das alterações patrimoniais dos mesmos e zelar pela qualidade das instalações;
 - 1.11 — Realizar ou propor a realização de estudos específicos necessários à prossecução dos seus objetivos;
 - 1.12 — Participar nos trabalhos e estudos de natureza plurissetorial, sempre que as matérias o justifiquem;
 - 1.13 — Manter as unidades de atendimento informadas sobre tudo o que respeita à prestação dos respetivos bens e serviços a utentes;
 - 1.14 — Garantir o atendimento e a resposta às solicitações de utentes, sempre que a sua especificidade o exija;
 - 1.15 — Garantir a circulação da informação e comunicação inter-serviços, necessária ao correto desenvolvimento das respetivas competências.
- 2 — Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros:

Ao Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros compete planear, projetar, dirigir, superintender e coordenar de forma integrada, monitorizar e controlar ações, efetuar reporte, bem como a instrução, tramitação e controlo processual, quando aplicável, no âmbito das seguintes áreas:

 - A) Planeamento financeiro;
 - B) Contabilidade, finanças, contribuições e fiscalidade;
 - C) Contratação pública;
 - D) Contratação e controlo de passivos financeiros;
 - E) Controlo financeiro de transferências concedidas e obtidas;
 - F) Controlo financeiro de operações de receita;
 - G) Controlo de garantias e caucões;
 - H) Gestão de disponibilidades;
 - I) Gestão patrimonial;
 - J) Gestão de seguros;
 - K) Gestão de *stocks*;
 - L) Gestão e valorização de recursos humanos;
 - M) Assessoria jurídica e preparação, participação e formalização de outros atos jurídicos aos quais seja conveniente dar especiais garantias de certeza jurídica, legalidade ou de autenticidade;
 - N) Execução fiscal;
 - O) Contraordenações e contencioso;
 - P) Fiscalização, nos domínios de competência municipal;
 - Q) Apoio administrativo aos órgãos municipais;
 - R) Atendimento multicanal.

3 — Departamento de Desenvolvimento Municipal:

Ao Departamento de Desenvolvimento Municipal compete planear, projetar, dirigir, superintender e coordenar de forma integrada, monitorizar e controlar ações, bem como efetuar reporte no âmbito das seguintes áreas:

A) Investimentos em infraestruturas, sistemas, equipamentos e edifícios, de propriedade ou gestão municipal;

B) Manutenção, conservação e reabilitação por administração direta de infraestruturas, sistemas, equipamentos e edifícios, de propriedade ou gestão municipal;

C) Planeamento e gestão de equipamentos e redes municipais, nomeadamente em matéria de:

1.C.1) Equipamento rural e urbano:

1.C.1.1) Zonas verdes;

1.C.1.2) Ruas e arruamentos;

1.C.1.3) Instalações de serviços públicos do Município;

1.C.1.4) Cemitérios municipais;

1.C.1.5) Infraestruturas sanitárias públicas.

1.C.2) Transportes e Comunicações:

1.C.2.1) Rede rodoviária de âmbito municipal;

1.C.2.2) Estruturas de apoio aos transportes rodoviários;

D) Apoio logístico a atividades promovidas pelos serviços municipais ou entidades externas, de acordo com os termos aprovados pelas entidades competentes.

E — Norma revogatória

Com a publicação do presente documento fica expressamente revogado o anterior Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

F — Entrada em vigor

O presente modelo, bem como a estrutura orgânica nuclear, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Modelo de estrutura flexível dos serviços municipais

A — Preâmbulo

O artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis, bem como definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

B — Estrutura flexível

1 — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis que constituem uma componente variável da organização dos serviços municipais, visando assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal;

1.1 — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico ou por dirigente de terceiro grau ou inferior, cujas competências se consideram equiparadas às de chefe de divisão e, quanto ao seu estatuto remuneratório deve ser fixado o montante correspondente entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira Geral de técnico superior.

C — Identificação da estrutura flexível

A estrutura flexível do Município de Paredes é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

1 — Dependentes do Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros:

1.1 — Divisão de Assuntos Jurídicos;

1.2 — Divisão Administrativa;

1.3 — Divisão de Contabilidade e Finanças;

1.4 — Divisão de Aprovisionamento e Património.

2 — Dependentes do Departamento de Desenvolvimento Municipal:

2.1 — Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais.

3 — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

4 — Divisão de Educação e Cultura.

5 — Divisão de Desporto.

6 — Divisão de Ação Social.

7 — Divisão de Ambiente.

8 — Divisão de Polícia Municipal.

9 — A estrutura flexível do Município de Paredes é ainda constituída pela seguinte subunidade orgânica:

9.1 — Núcleo de Informática e Inovação:

As unidades orgânicas flexíveis criadas são asseguradas por cargos dirigentes, sendo que:

11 (onze) unidades orgânicas flexíveis são asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão;

A Divisão de Polícia Municipal é criada com base no artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O recrutamento para o cargo de Chefe de Divisão de Polícia Municipal, poderá também ser feito de entre trabalhadores em funções públicas integradas em carreiras específicas dos respetivos serviços ou órgãos, ainda que não possuidor de curso superior, nomeadamente carreiras com exercício de funções em forças de polícia, militares ou militarizadas com estatuto de oficial ou equivalente.

D — Definição das unidades flexíveis

As competências das unidades orgânicas flexíveis, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro são as seguintes:

Competências comuns às unidades orgânicas flexíveis

Sem prejuízo das orientações genéricas do presente Modelo, e das competências comuns às unidades nucleares fixadas pela Assembleia Municipal, devem os serviços municipais e os seus trabalhadores e agentes colaborar entre si para a obtenção das melhores condições de eficiência da atividade do Município no desempenho das suas funções, de acordo com os objetivos definidos pelos órgãos municipais. Assim, compete genericamente a todas as unidades orgânicas flexíveis:

a) Superintender, gerir e coordenar as subunidades sob a sua dependência hierárquica;

b) Articular a sua atividade com os demais serviços municipais de que recebem ou a que prestam apoio;

c) Executar outras atribuições que lhes sejam superiormente cometidas em matéria administrativa, técnica ou executória;

d) Prestar as informações de caráter técnico-administrativo que lhes forem solicitadas pela Câmara Municipal ou pelo respetivo Presidente;

e) Submeter a despacho superior ou dos membros do executivo os assuntos da sua competência;

f) Promover a execução das decisões da Câmara Municipal referentes à sua área de atuação e contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência dos respetivos serviços;

g) Fornecer elementos de trabalho destinados à elaboração das Grandes Opções do Plano, Documentos de Prestação de Contas e outros relatórios de atividade;

h) Providenciar as medidas mais adequadas à gestão dos recursos humanos afetos à unidade, em termos de eficácia e economia, promovendo a sua integração, motivação, valorização e desenvolvimento profissional, garantindo o cumprimento do dever de assiduidade e assegurando a eficiência nos métodos e processos de trabalho;

i) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da unidade, sem prejuízo das competências específicas da Divisão de Assuntos Jurídicos, em matéria de qualidade e conformidade legal;

j) Gerir e zelar pelos equipamentos e bens afetos, informando a unidade com responsabilidade de inventariação e cadastro das alterações patrimoniais dos mesmos, bem como pela qualidade das instalações utilizadas;

k) Recolher, tratar e fornecer informações estatísticas relativas ao desenvolvimento das suas atividades, quer no respeitante a resultados quer a recursos;

l) Realizar ou propor a realização de estudos específicos necessários à prossecução dos seus objetivos;

m) Participar nos trabalhos e estudos de natureza plurissetorial, sempre que as matérias o justifiquem;

n) Garantir o atendimento e a resposta às solicitações dos utentes, sempre que a sua especificidade o exija;

o) Garantir a circulação da informação e comunicação interserviços, necessária ao correto desenvolvimento das respetivas competências.

1 — Dependentes do Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros

1.1 — Divisão de Assuntos Jurídicos

À Divisão de Assuntos Jurídicos, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito dos assuntos jurídicos, contencioso e execuções fiscais, designadamente:

- a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;
- b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;
- c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;
- d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Assuntos Jurídicos:

- 1) Assessoria Jurídica:
 - a) Assegurar a assessoria jurídica à autarquia e aos serviços municipais;
 - b) Assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;
 - c) Promover divulgação e conhecimento oportuno da lei, regulamentos e demais normas essenciais à gestão municipal;
 - d) Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários existentes nos serviços e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;
 - e) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da autarquia ou seus membros;
 - f) Velar pelo cumprimento da legalidade dos atos da Câmara Municipal, sugerindo a adoção dos que tenha por adequados e corretos;
 - g) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis;
 - h) Organizar e manter atualizado o registo de pareceres jurídicos publicados;
 - i) Proceder ao tratamento e classificação de legislação e jurisprudência;
 - j) Propor a adoção de novos procedimentos ou alteração dos mesmos por parte dos serviços municipais;
 - k) Elaborar e promover a publicação dos editais, sem prejuízo das competências confiadas a outros serviços;
 - l) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos municipais, sem prejuízo das competências confiadas a outros serviços.

2) Contraordenações:

a) Assegurar a organização e instrução dos processos, promovendo e praticando todos os atos processuais necessários para o efeito.

3) Contencioso e Execuções Fiscais:

- a) Instruir e acompanhar todos os processos de execuções fiscais e proceder à audição dos arguidos;
- b) Instruir e acompanhar todos os processos de contencioso fiscal, administrativo, criminais/penais e cíveis;
- c) Exercer as funções inerentes à área pré-contenciosa;
- d) Emitir as informações e pareceres que lhe sejam solicitados;
- e) Acompanhar a organização dos processos de expropriação e desenvolver todas as diligências de ordem administrativa com eles relacionados, em estreita colaboração com os departamentos envolvidos;
- f) Instruir processos de reclamações, impugnações e recursos, e dar-lhes o devido seguimento nos termos da lei;
- g) Assegurar a instrução e condução dos processos previstos no Estatuto Disciplinar.

1.2 — Divisão Administrativa

À Divisão Administrativa, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do apoio aos órgãos da autarquia, expediente e documentação, arquivo geral, notariado, taxas e licenças, Gestão de Pessoal, Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional e atendimento geral, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão Administrativa:

1) Apoio aos Órgãos Municipais e Eleições:

- a) Prestar apoio administrativo aos órgãos da autarquia;
- b) Organizar as agendas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal, em estreita colaboração com o Gabinete de Apoio à Presidência;
- c) Organizar o sumário das atas das reuniões da Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal;
- d) Compilar em livros próprios as atas das reuniões de Câmara e das sessões da Assembleia Municipal e promover o seu tratamento e arquivo informático;
- e) Organizar os atos eleitorais e referendos.

2) Expediente e Balcão Único:

- a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição digital e expedição de correspondência e outros documentos;
- b) Informar todos os serviços das circulares, normas, regulamentos, despachos e ordens de serviços que lhes digam respeito;
- c) Assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: estatística setorial, informações, editais, atestados e certidões no âmbito do serviço;
- d) Assegurar o Serviço de Atendimento (Balcão Único).

3) Arquivo:

- a) Organizar e atualizar os sistemas de arquivo de documentação e processos administrativos;
- b) Assegurar a disponibilização aos serviços municipais de todos os documentos que integram os processos administrativos;
- c) Zelar pelo bom estado de conservação dos documentos que integram os processos administrativos.
- d) Aplicar a legislação em vigor na gestão arquivística municipal.

4) Notariado:

- a) Preparar os processos de todas as escrituras e contratos em que o Município for outorgante e elaborar as respetivas minutas;
- b) Registrar os atos notariais e remeter os verbetes estatísticos e cópias das escrituras celebradas às entidades competentes, nos termos da legislação em vigor;
- c) Organizar e manter atualizado o ficheiro das escrituras;
- d) Tratar do expediente e arquivo do serviço;
- e) Proceder ao registo e arquivo de protocolos celebrados com entidades externas;
- f) Promover e elaborar concursos de concessão ou outros para a ocupação de lojas, cafetarias, quiosques ou outros integrados no património municipal, em colaboração com o respetivo Diretor de Departamento;
- g) Organizar e conduzir os processos de oferta pública com vista à alienação de bens e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos respetivos.

5) Gestão de Pessoal:

- a) Propor anualmente a atualização do Mapa de Pessoal do Município;
- b) Elaborar o Balanço Social e atualizar a base de dados a remeter às entidades competentes;
- c) Organizar o processo de avaliação de desempenho do pessoal afeto aos serviços municipais no âmbito do SIADAP;
- d) Executar as ações administrativas relativas ao recrutamento, provimento, promoção, mobilidade e cessação de funções do pessoal;
- e) Instruir e informar todos os processos de pessoal;
- f) Assegurar a atualização dos processos individuais dos trabalhadores;
- g) Assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: estatística setorial, informações, recrutamento, contratação, provimento, mobilidade, promoção e cessação de funções de pessoal;
- h) Passar certidões e declarações no âmbito do serviço;
- i) Encaminhar os pedidos de estágios;
- j) Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal;
- k) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal;
- l) Assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: estatística setorial, informações, pontualidade e assiduidade do pessoal, subsídio familiar e outros nos termos da legislação em vigor, sindicatos;

m) Proceder ao levantamento de necessidades de formação dos recursos humanos afetos ao Município;

n) Programar e desenvolver ações de formação profissional direcionadas para os trabalhadores do Município.

6) Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional:

a) Proceder, na conceção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, por forma a garantir um nível eficaz de proteção;

b) Integrar no conjunto das atividades do órgão ou serviço e a todos os níveis a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adoção de convenientes medidas de prevenção;

c) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;

d) Planificar a prevenção no órgão ou serviço num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes ao trabalho;

e) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores como também terceiros suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos quer nas instalações quer no exterior;

f) Dar prioridade à proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;

g) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;

h) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

i) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

j) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário o acesso a zonas de risco grave;

k) Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua atividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a atividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excecionais e desde que assegurada a proteção adequada;

l) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;

m) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;

n) Ter em consideração se os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que os incumbir;

o) Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;

p) Garantir a existência de sinalização de segurança nos locais de trabalho;

q) Garantir o uso de equipamentos de proteção individual e os fardamentos necessários e adequados.

7) Taxas e licenças:

a) Liquidar taxas e demais rendimentos do Município que não estejam a cargo de outro serviço, bem como a expedição dos respetivos avisos e editais para pagamento;

b) Assegurar todos os serviços relacionados com os processos de licenciamento.

1.3 — Divisão de Contabilidade e Finanças

À Divisão de Contabilidade e Finanças, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da contabilidade e tesouraria, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos,

os critérios de valorimetria, os documentos previsionais e os critérios e métodos definidos no POCAL;

e) Propor orientações e procedimentos que decorram da aplicação dos diplomas legais e regulamentares que envolvam a receita e despesa;

f) Elaborar instruções tendentes à adoção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas;

g) Assegurar a gestão da Tesouraria;

h) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Contabilidade e Finanças:

1) Contabilidade e Tesouraria:

a) Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, assim como as suas revisões e alterações, assegurando a racionalização das dotações relativas às despesas de funcionamento;

b) Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração dos Documentos de Prestação de Contas e do Relatório de Gestão;

c) Remeter aos organismos centrais e regionais cópias dos documentos enumerados nos parágrafos anteriores e outros elementos determinados por lei;

d) Elaborar estudos de natureza económico-financeira que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;

e) Organizar e controlar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;

f) Acompanhar a evolução dos limites da capacidade de endividamento, controlando a liquidação dos encargos da dívida;

g) Acompanhar e garantir a execução financeira do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e tratar a informação contida no sistema contabilístico, analisando periodicamente os desvios apurados relativamente aos documentos previsionais;

h) Acompanhar a execução financeira de protocolos, contratos programa e candidaturas a fundos comunitários ou nacionais de apoio e assegurar organização dos *dossiers* financeiros respetivos;

i) Elaborar estudos, análises e informações de âmbito económico e financeiro, propondo medidas que obstem os desequilíbrios na execução do Orçamento;

j) Elaborar relatórios de gestão e relatórios trimestrais da atividade financeira e definir rácios de gestão e de avaliação económico-financeira;

k) Implementar e monitorizar o sistema de análise de custos;

l) Proceder à organização do arquivo de processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais aplicáveis;

m) Colaborar na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, através da disponibilidade de elementos solicitados;

n) Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas da execução da receita, conferindo os elementos constantes das guias de receita;

o) Assegurar a arrecadação das receitas que não estejam cometidas a outros serviços;

p) Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas de todas as fases relativas à elaboração da despesa;

q) Receber e conferir as propostas de despesa apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo à respetiva cabimentação e à verificação das condições legais para a realização da despesa;

r) Contabilizar faturas conferidas, movimentar as respetivas contas e proceder à reconciliação entre os extratos das contas correntes dos fornecedores e as da Autarquia;

s) Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros;

t) Rececionar da Divisão Administrativa — Recursos Humanos, os vencimentos ou outros abonos do pessoal, para promover a respetiva liquidação e pagamento;

u) Controlar os fundos de maneo e verificar a aplicação das instruções de utilização;

v) Submeter a autorização superior os pagamentos a efetuar, emitindo ordens de pagamento;

w) Emitir cheques ou ordens de transferência para pagamentos legalmente autorizados;

x) Controlar as contas bancárias, acompanhando o movimento de valores e comprovando mensalmente o respetivo saldo através da reconciliação bancária;

y) Conferir diariamente todo o processo administrativo relacionado com os pagamentos e recebimentos e colaborar nos balanços periódicos à Tesouraria;

z) Registar e controlar as cauções e garantias bancárias;

aa) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais e parafiscais;

bb) Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita e remeter esses elementos às diversas entidades;

cc) Colaborar com o serviço do inventário municipal, fornecendo os elementos necessários ao registo valorativo dos bens inventariáveis;

- dd) Elaborar orçamentos mensais de Tesouraria;
- ee) Proceder à organização do arquivo de processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

1.4 — Divisão de Aprovisionamento e Património

À Divisão de Aprovisionamento e Património, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do aprovisionamento, armazém e gestão de *stocks* e inventário e património municipal, designadamente:

- a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;
- b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;
- c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;
- d) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais e os critérios e métodos definidos no POCAL.

São competências da Divisão de Aprovisionamento e Património:

1) Aprovisionamento:

- a) Elaborar o plano anual de aquisições de bens destinados a armazém;
- b) Promover e proceder à contratação por fornecimento contínuo, nomeadamente para a aquisição de bens de consumo permanente, sempre que tal se traduza em ganhos de eficiência e eficácia;
- c) Organizar, mediante autorização superior, os concursos de bens e serviços em colaboração com os serviços aos quais caiba a competência para a gestão dos correspondentes fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;
- d) Assegurar a aquisição direta de bens nas situações em que a urgência e a imprevisão obriguem a recorrer a esse procedimento nos termos e limites da lei;
- e) Emitir requisições externas, correspondentes aos compromissos assumidos;
- f) Fornecer, mediante requisição interna e superiormente autorizada, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou atuação dos serviços, controlando as entregas, de forma a garantir a sua adequada afetação e utilização;
- g) Manter o sistema de gestão de *stocks*, para que o saldo das fichas de existências corresponda permanentemente aos bens existentes em armazém;
- h) Gerir e manter atualizado o ficheiro de fornecedores e criar um mecanismo de classificação dos mesmos;
- i) Efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as cotações dos bens ou serviços mais significativos, definindo ainda quais as entidades que apresentam condições mais favoráveis para a Autarquia;
- j) Acompanhar, pelos meios adequados, todas as aquisições de bens e serviços, até à fase de entrega efetiva dos mesmos e extinção da relação contratual respetiva;
- k) Conferir as guias de remessa e as faturas referentes aos bens e serviços adquiridos;
- l) Elaborar mensalmente mapas discriminativos de todas as aquisições de bens e serviços;
- m) Proceder à organização do arquivo dos processos de natureza aquisitiva, em conformidade com as normas legais aplicáveis;
- n) Assegurar o correto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovisionados, garantindo a gestão do armazém;
- o) Proceder ao aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao regular funcionamento e atuação dos serviços, assegurando que o mesmo se efetua ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade exigidos e dentro dos prazos previstos;
- p) Proceder a uma racional gestão de existências, de acordo com critérios definidos em colaboração com as e os utilizadores, após aprovação superior;
- q) Manter o sistema de gestão de *stocks*, para que o saldo das fichas de existências corresponda permanentemente aos bens existentes no Armazém;
- r) Assegurar a inventariação física periódica das existências, podendo utilizar-se testes de amostragem;
- s) Assegurar a elaboração de estatísticas sobre os custos de cada serviço ao nível de aquisição de bens, materiais e equipamentos, com a finalidade do controlo de consumos;
- t) Rececionar os pedidos efetuados através de requisição interna, superiormente autorizados, identificando o serviço requisitante, o ma-

terial requisitado e o seu destino, assegurando a distribuição desses bens pelos serviços;

- u) Emitir pedidos de compra de bens e materiais de consumo permanente, sempre que tal se traduza em ganhos de eficiência e eficácia;
- v) Proceder à receção de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade;
- w) Manter organizado o respetivo arquivo de documentos e processos.

2) Património:

- a) Efetuar a gestão do Património edificado que não esteja sob a direta dependência de outro departamento;
- b) Proceder ao tratamento e sistematização da informação que assegure o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis, do domínio público ou privado do Município, atualizando permanentemente os seus elementos;
- c) Inventariar e atualizar as participações sociais em entidades societárias e não societárias;
- d) Elaborar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis e proceder à verificação e comparação sistemática entre as fichas de carga e os mapas de inventário;
- e) Efetuar o registo interno de todos os bens, com base nas fichas de imobilizado, etiquetando, designadamente, mobiliário e equipamento existente nos serviços ou deslocados para outros organismos;
- f) Efetuar a verificação e comparação física dos bens do ativo imobilizado com os respetivos registos, procedendo às regularizações a que houver lugar;
- g) Efetuar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos do imobilizado, quanto aos montantes de aquisição e das amortizações acumuladas;
- h) Efetuar o cálculo das quotas de amortização e reintegração correspondentes ao deprecimento das imobilizações corpóreas e incorpóreas, nos termos previstos na legislação aplicável;
- i) Assegurar a avaliação dos imóveis a adquirir ou a alienar;
- j) Promover a inscrição de matrizes prediais na Conservatória do Registo Predial, de todos os bens imóveis propriedade do Município;
- k) Instruir os processos de desafetação de bens do domínio público municipal;
- l) Propor a celebração de contratos de seguros, organizando e mantendo atualizada a carteira de seguros da Autarquia;
- m) Manter atualizado o respetivo arquivo de documentos e processos.

2 — Dependentes do Departamento de Desenvolvimento Municipal

2.1 — Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais

À Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Diretor de Departamento de Desenvolvimento Municipal, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da construção e conservação de património, vias e arruamentos, mobiliário urbano e projetos, designadamente:

- a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;
- b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;
- c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;
- d) Dar execução ao Plano Plurianual de Investimentos;
- e) Participar na definição de programas de obras a implementar pelo Município;
- f) Atualizar a tabela de preços unitários corrente dos materiais de construção;
- g) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais, no âmbito das seguintes áreas, designadamente:

1) Construção e Conservação do Equipamento:

- a) Elaborar e acompanhar os processos de execução de obras municipais em regime de empreitada e administração direta, nomeadamente obras de construção e demolição de edifícios devolutos;
- b) Preparar os concursos de obras a executar por empreitada;
- c) Coordenar e dar assistência no âmbito das especialidades técnicas a elaborar, até à fase de concurso;
- d) Executar as obras por concurso público ou limitado, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, no âmbito da construção e beneficiação de todos os edifícios do Município e instalações afetas à

educação pré-escolar e ensino básico, atividades culturais e desportivas, bem como mercados e cemitérios;

e) Fiscalizar, acompanhar, monitorizar e reportar a execução de todas as obras municipais, designadamente no que respeita ao cumprimento dos concursos, qualidade e prazos de execução;

f) Comunicar à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Aprovisionamento e Património a execução de obras municipais.

2) Construção de Vias e Arruamentos:

a) Executar as obras de construção de vias, arruamentos e outros espaços públicos, incluindo as infraestruturas de águas pluviais constantes do Plano Plurianual de Investimentos;

b) Preparar os concursos de obras a executar por empreitada;

c) Executar e ou concluir obras de urbanização, quer sejam a expensas do Município, quer sejam com imputação de encargos a urbanizadores;

d) Fiscalizar o cumprimento da execução das infraestruturas em loteamentos, após a concessão do respetivo alvará;

e) Prestar informações no âmbito dos projetos de especialidades em processos de licenciamento de obras tituladas por alvará e operações de loteamentos e de todas as obras que impliquem utilização das vias públicas, designadamente: valas a cargo de qualquer entidade, cabines telefónicas e publicidade;

f) Fiscalizar, acompanhar, monitorizar e reportar a execução de todas as obras municipais de vias e arruamentos, designadamente no que respeita ao cumprimento dos concursos, qualidade e prazos de execução;

g) Comunicar à Divisão de Urbanismo a execução de novas vias e arruamentos;

h) Assegurar o processo respeitante à posse administrativa das empreitadas.

3) Topografia e Desenho:

a) Elaborar os trabalhos de topografia e de desenho necessários ao desenvolvimento de infraestruturas, arranjos urbanísticos, edificações, vias e arruamentos e outras construções que sejam da iniciativa municipal;

b) Executar o serviço de indicação e verificação no local, dos alinhamentos e cotas de soleira das obras de edificação;

c) Elaborar e manter atualizado o roteiro do concelho;

d) Executar o serviço de controlo toponímico;

e) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo topográfico posto à sua disposição;

f) Executar o serviço de delimitação e medição das áreas de parcelas de terrenos a alienar, a ceder, a permutar e a adquirir pelo município.

4) Projetos:

a) Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de arquitetura referentes a equipamentos do Município ou de Associações/IPSS locais;

b) Elaborar projetos para a construção de novos parques e jardins em colaboração com os serviços interventores;

c) Elaborar projetos para a criação ou reorganização de feiras, mercados e cemitérios;

d) Elaborar projetos das diversas especialidades no âmbito da construção e ampliação de vias municipais;

e) Elaborar projetos de conceção, remodelação e reabilitação dos equipamentos escolares, mantendo atualizadas as plantas dos edifícios;

f) Fazer prospeções no mercado sobre a qualidade dos materiais e artigos necessários à execução das obras e organizar os respetivos ficheiros;

g) Elaborar estudos de salvaguarda do património cultural, em articulação com a Divisão de Educação e Cultura;

h) Definir princípios estratégicos sobre equipamento informativo, sinalização informativa, abrigos para utentes de transportes públicos, bem como sobre a eliminação e impedimento de criação de barreiras arquitetónicas.

3 — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

À Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Vereador do Pelouro, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da Edificação e Urbanização, Planeamento Urbanístico, Informação Geográfica e Cartografia, Medição e Projetos, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Participar na definição de programas de obras a implementar pelo Município;

e) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito das seguintes áreas, designadamente:

1) Planeamento:

a) Gerir, monitorizar e rever o Plano Diretor Municipal — PDM;

b) Elaborar e rever planos de urbanização e planos de pormenor;

c) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração de planos de urbanização e de pormenor e de outros estudos urbanísticos, designadamente os efetuados por entidades externas;

d) Assegurar o acompanhamento, participação e representação do Município na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento a nível intermunicipal e regional;

e) Emitir pareceres prévios ou informações internas sobre o enquadramento de pretensões nas previsões do PDM, quando solicitado por outros serviços, para esclarecimento de dúvidas;

f) Emitir pareceres prévios sobre pretensões em áreas do território abrangidas pelos estudos e planos em elaboração;

g) Promover os estudos de impacto ambiental, social e económico de empreendimentos que, pela sua dimensão ou características especiais, possam gerar potencial risco para a qualidade do ambiente no concelho;

h) Elaborar estudos de reordenamento urbanístico e de requalificação de espaços públicos ao nível da sua integração planeada no território, em articulação com os demais serviços municipais;

i) Elaborar ou promover a elaboração de estudos de tráfego, circulação rodoviária e de transportes públicos de passageiros;

j) Acompanhar processos de implementação de grandes sistemas de transporte;

k) Acompanhar as acessibilidades regionais e nacionais;

l) Elaborar estudos sobre percursos, paragens e interface de transportes;

m) Definir princípios estratégicos sobre necessidades, localização e características de implantação do equipamento e mobiliário urbano relacionados com a utilização do espaço público, a circulação, os transportes e a mobilidade em geral.

2) Gestão Urbanística:

a) Emitir pareceres sobre operações de loteamento, de obras de urbanização, de trabalhos de remodelação de terrenos, de processos de publicidade e ocupação da via pública;

b) Prestar informações aos municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo;

c) Apreciar e informar processos de obras de edificação, nomeadamente, obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolições sujeitas a autorização, licenciamento ou comunicação prévia;

d) Apreciar e informar todos os processos de obras de edificação e de instalação, comércio, serviços, indústria, empreendimentos turísticos e equipamentos de espetáculos e outros de natureza cultural, no que respeita ao seu enquadramento técnico e legal, com vista à emissão do alvará de licença ou autorização;

e) Apreciar e informar todos os processos relativos a licenciamento industrial, licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento afetas aos produtos derivados do petróleo, licenciamento de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;

f) Apreciar e informar pedidos de destaque de parcela;

g) Informar os pedidos de certidões no âmbito das ações desenvolvidas nesta área;

h) Informar todos os pedidos de fracionamento da edificação em regime de propriedade horizontal;

i) Estabelecer contactos com as diversas Entidades intervenientes nos processos de obras de edificação;

j) Elaborar minutas de ofícios, no âmbito das ações desenvolvidas nesta área;

k) Assegurar o atendimento técnico aos requerentes e outras entidades no âmbito de todas as áreas referentes aos serviços prestados no âmbito da Divisão.

3) Sistemas de Informação Geográfica e Cartografia:

a) Implementar, planear, dirigir e assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica de Paredes, garantindo o acesso pelos diferentes serviços municipais e a disponibilização na página na Internet do Município;

b) Assegurar o tratamento cartográfico do PDM em suporte digital, associado a um sistema de eixos de vias codificadas e à Base Geográfica de Referência de Informação (BGR1), adotada para os Censos

Gerais da População como base de referenciação espacial comum para a diversa informação territorial;

c) Implementar um Sistema de Informação Urbana que permita um melhor acesso e aplicação dos instrumentos do PDM, a posterior monitorização da sua execução e a sua articulação com o planeamento de nível inferior e com a gestão urbana;

d) Promover as ações necessárias à obtenção, produção e tratamento da informação adequada para implementação, carregamento e manutenção de uma base de dados urbana e sua subsequente atualização no âmbito do Sistema de Informação Urbana do Município;

e) Assegurar a gestão, tratamento e validação de bases de dados, quer de caráter topográfico, quer de caráter administrativo;

f) Validar, manter e disponibilizar a informação georreferenciada, providenciando o seu fornecimento a todos os serviços municipais que dela necessitem;

g) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo cartográfico posto à sua disposição;

h) Assegurar o levantamento e atualização do cadastro de todos os imóveis do Município, bem como de todas as urbanizações aprovadas ou em execução, designadamente os arruamentos, os espaços verdes e os espaços públicos integrados no domínio municipal;

i) Executar a transposição para a base cartográfica municipal, dos limites e implantação de todas as obras de edificação e urbanização tituladas por alvará de licença ou alvará de autorização.

4) Medição e Projetos:

a) Executar medições de projetos;

b) Informar pedidos de redução de taxas relacionadas com operações urbanísticas;

c) Efetuar o cálculo das taxas devidas pelas operações urbanísticas;

d) Autenticar elementos escritos e desenhados dos processos de edificação e urbanização;

e) Promover a articulação com o Instituto Nacional de Estatística no âmbito da implementação do Sistema de Informação das Operações Urbanísticas;

f) Prestar informações para efeitos de emissão de certidões técnico-administrativas;

g) Colaborar na atualização anual da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas relativas a Operações Urbanísticas de Edificação e Urbanização, com vista à apreciação do Executivo Municipal, bem como a atualização da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas.

4 — Divisão de Educação e Cultura

À Divisão de Educação e Cultura, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Vereador do Pelouro, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da Educação, Cultura e Património e Promoção Turística, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Educação e Cultura:

1) Educação:

a) Garantir o planeamento e a programação operacional da atividade do Município no domínio da Educação, assegurando o cumprimento das políticas e objetivos definidos para esta área;

b) Aplicar e monitorizar as medidas de ação social escolar cometidas ao Município nos termos da lei;

c) Elaborar, implementar e gerir o plano de transportes escolares;

d) Assegurar, gerir e monitorizar o serviço de refeições escolares;

e) Assegurar o funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) na educação pré-escolar, por mote próprio ou através de protocolo com entidades terceiras;

f) Acompanhar, monitorizar e avaliar a implementação da Carta Educativa, procedendo à sua revisão periódica;

g) Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal da Educação (CME);

h) Propor e executar atividades articuladas com os projetos educativos e planos de atividades dos Agrupamentos de Escolas;

i) Promover outras atividades no âmbito do ensino básico que sejam da competência do Município;

j) Colaborar com outros serviços municipais nas tarefas de planeamento, construção, manutenção e apetrechamento dos equipamentos

educativos adequados quantitativa e qualitativamente, ao prosseguimento dos programas e das atividades nas diversas áreas de intervenção no domínio da educação;

k) Gerir os recursos humanos afetos à educação pré-escolar e ao ensino básico;

l) Executar todas as tarefas e ações decorrentes do alargamento de competências do Município em matéria educativa.

2) Cultura e Património:

a) Elaborar, implementar e monitorizar o plano anual de animação cultural, fomentando a criação e difusão artística e promovendo a realização de eventos culturais;

b) Promover a dinamização, ligação e inserção dos espaços culturais da Autarquia no quotidiano da comunidade, por mote próprio ou através de parcerias firmadas para o efeito;

c) Estabelecer contactos com organismos de caráter nacional e internacional, ligados à cultura, designadamente com vista ao estabelecimento de parcerias com entidades reconhecidas na área cultural;

d) Propor medidas de incentivo ao desenvolvimento das diversas expressões artísticas;

e) Propor medidas tendentes à formação cultural das populações;

f) Promover ações e intercâmbios no quadro de geminações;

g) Apoiar associações, grupos e outras entidades que promovam ações de caráter cultural e artístico, no âmbito do Município de Paredes, designadamente na realização de eventos em coorganização;

h) Inventariar, registar e promover a salvaguarda do Património Histórico — móvel, arqueológico e edificado — do Município;

i) Recolher, conservar e acautelar o restauro de peças de interesse museológico;

j) Pesquisar, registar e divulgar costumes e tradições, por mote próprio ou através de parcerias firmadas para o efeito;

k) Realizar e ou participar em estudos científicos;

l) Apoiar associações que localmente promovam ações de recuperação de património artístico e cultural;

m) Coordenar a gestão e funcionamento dos equipamentos culturais municipais;

n) Inventariar, registar, classificar, catalogar, indexar e zelar pela conservação e guarda dos livros e demais documentos e bens existentes na biblioteca;

o) Promover ações de extensão cultural da biblioteca.

3) Turismo:

a) Inventariar e difundir os recursos e potencialidades turísticas do Município;

b) Promover exposições, feiras temáticas, concursos, visitas guiadas e ou outras formas de promoção e divulgação do turismo;

c) Promover a criação de infraestruturas turísticas;

d) Providenciar a representação da Autarquia em certames de natureza turística que visem a promoção do concelho e das suas atividades económicas;

e) Incentivar o desenvolvimento do artesanato e atividades tradicionais;

f) Contribuir para o desenvolvimento da qualidade da oferta turística, nomeadamente ao nível da restauração, hotelaria e similares.

5 — Divisão de Desporto

À Divisão de Desporto, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Vereador do Pelouro, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da animação desportiva e gestão dos recursos desportivos, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades da Divisão, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Desporto:

a) Elaborar, implementar e monitorizar o plano anual de animação desportiva do Município para todos os escalões etários;

b) Elaborar, implementar e monitorizar projetos que visem o desenvolvimento desportivo;

c) Colaborar na definição de estratégias de apoio ao associativismo desportivo, estabelecendo ligações e cooperação com associações, conducentes ao cumprimento dos objetivos definidos pela política desportiva municipal ou constantes do plano de atividades;

d) Apoiar a realização de provas e eventos desportivos que sejam consideradas relevantes, como forma de promover a prática desportiva na população;

e) Planear, promover e desenvolver atividades recreativas dirigidas à comunidade, no âmbito da ocupação de tempos livres e lazer;

f) Gerir o funcionamento dos recintos desportivos municipais;

g) Colaborar na construção, reconstrução e ou beneficiação de instalações desportivas das associações/clubes do concelho.

6 — Divisão de Ação Social

À Divisão de Ação Social, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Vereador do Pelouro, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da intervenção social e juventude, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão Ação Social:

1) Ação Social:

a) Elaborar o Diagnóstico Social Concelhio, no sentido de detetar as principais carências sociais da comunidade e/ou de grupos específicos;

b) Elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Social (PDS);

c) Proceder à receção, tratamento e análise das necessidades habitacionais, organizar os processos de realojamento e proceder ao acompanhamento sócio-familiar e à auto-organização das populações realojadas;

d) Gerir o património habitacional do Município;

e) Apresentar candidaturas a Programas de Financiamento para acesso à habitação condigna;

f) Colaborar com a Segurança Social nos programas sociais implementados no Concelho;

g) Participar na elaboração de projetos de âmbito social e apoiar as entidades, públicas ou privadas, que promovam ações sociais no Município;

h) Fomentar políticas de combate à pobreza e exclusão social;

i) Promover atividades dirigidas a grupos específicos e à população em geral, por mote próprio ou em parceria;

j) Presidir e apoiar tecnicamente o Conselho Local de Ação Social;

k) Fomentar a Rede Social concelhia, através de um efetivo trabalho de parceria alargada e dinâmica que articule a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social;

l) Dinamizar o Banco Local de Voluntariado (BLV);

m) Coordenar o Projeto «Mão Solidária» — Lojas Sociais;

n) Dinamizar o GAP — Gabinete de Acompanhamento Psicológico;

o) Participar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e colaborar com os recursos humanos ao seu alcance;

p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

2) Juventude:

a) Promover e fomentar iniciativas destinadas a jovens;

b) Dinamizar estruturas e organizações de apoio ao associativismo juvenil;

c) Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

d) Promover a criação e gestão de espaços municipais destinados à juventude;

e) Promover ações e intercâmbio de geminações no âmbito da juventude;

f) Estabelecer ligações com institutos e organismos da área da juventude e promover a dinamização de contactos e concertação de iniciativas conjuntas;

g) Assegurar diretamente serviços e apoios aos jovens, facilitando-lhes o conhecimento de oportunidades e mecanismos específicos de apoio existentes em diversos âmbitos;

h) Proceder ao acompanhamento e ou encaminhamento ao nível da orientação vocacional, orientação profissional, relacionamento interpessoal, sexualidade e planeamento familiar;

i) Colaborar com as escolas e outras entidades, quando solicitado, em matéria da sua competência;

j) Apresentar candidaturas a Programas e Projetos nacionais e ou comunitários;

k) Executar as ações definidas no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social (PDS);

l) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

7 — Divisão de Ambiente

À Divisão de Ambiente, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Vereador do Pelouro, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção da natureza — Parques e Jardins; Limpeza Pública; Mercados e Feiras; Cemitérios; Oficinas e Equipamentos Móveis, Serviços Gerais, Saúde Pública (Veterinária), designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Ambiente:

1) Parques e Jardins:

a) Acompanhar e apoiar a construção e gestão de parques e jardins, assim como parques naturais e zonas protegidas sob a administração de outras entidades ou serviços públicos;

b) Colaborar com os serviços do Departamento de Planeamento e Urbanismo com vista ao estabelecimento de regulamentos municipais, definindo os critérios técnicos a que deverão respeitar os projetos de loteamento particulares no que respeita às condições de espaços verdes nas respetivas áreas de incidência;

c) Promover a valorização de ruas, praças, parques e jardins, e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que mais se adaptam às condições locais;

d) Assegurar a conservação, manutenção e contínuo melhoramento de qualidade e funcionalidade de espaços verdes urbanos e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização;

e) Promover a participação e corresponsabilização dos moradores e dos munícipes em geral na conservação dos espaços verdes urbanos e na repartição da natureza;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

2) Limpeza Pública:

a) Assegurar de forma eficaz e permanente a limpeza e salubridade dos espaços e aglomerados urbanos do concelho;

b) Proceder à remoção dos resíduos sólidos urbanos e à fixação de itinerários de recolha e transporte dos mesmos;

c) Estudar e propor a aprovação de regulamentos municipais relativos a higiene urbana e à remoção de resíduos sólidos urbanos;

d) Estudar e propor a criação de infraestruturas de deposição e gerir a utilização dos mesmos;

e) Colaborar na elaboração, na apreciação de projetos e na fiscalização de obras de cemitérios, lavadouros, sanitários e balneários;

f) Estudar e propor medidas de caráter organizacional, económico e financeiro, com vista à melhoria do equilíbrio de exploração das atividades da sua responsabilidade;

g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

3) Mercados e Feiras:

a) Assegurar a participação e representação do município em feiras e exposições;

b) Promover a qualidade dos espaços de comercialização dos mercados e feiras;

c) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

4) Cemitérios:

a) Executar as obras de construção, separação e beneficiação dos cemitérios de acordo com as previsões em plano de atividades do município;

b) Apoiar as juntas de freguesia na melhoria das condições de funcionamento e utilização de cemitérios;

c) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

5) Oficinas e Equipamentos Móveis:

a) Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do município;

b) Promover o seguro dos veículos e viaturas;

c) Assegurar o bom funcionamento do sistema de gestão instituído pela Câmara e promover as medidas organizacionais e metodológicas tendentes à otimização do serviço e eficácia do seu funcionamento;

d) Executar obras quer em oficina quer nos locais de aplicação das especialidades de carpintaria, serralharia, pichelaria, electricista e pintura de construção civil, no âmbito das funções atribuídas ao Departamento de Infraestruturas e Ambiente e de outros serviços municipais, quando necessário;

e) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

6) Serviços Gerais:

a) Assegurar a limpeza das instalações;

b) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.

7) Saúde Pública (Veterinária), a cargo de um veterinário municipal, compete dar cumprimento às disposições legais aplicáveis.

8 — Divisão de Polícia Municipal

À Divisão de Polícia Municipal, a cargo de um Chefe de Divisão, sob a orientação direta do Presidente da Câmara, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da Fiscalização Geral e Metrologia, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da Divisão e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências da Divisão de Polícia Municipal:

1) Fiscalização geral, através do corpo de Polícia Municipal:

Fiscalizar o cumprimento das leis, posturas, regulamentos, deliberações e despachos dos órgãos municipais competentes, nos vários âmbitos de atuação municipal.

a) Fiscalização ambiental e controlo sanitário:

a.1) Assegurar todo o tipo de inspeção sanitária e atividade afim da competência da Autarquia, nos termos da lei;

a.2) Realizar vistorias higio-sanitárias e propor as providências entendidas como necessárias, sempre que esteja em risco a tranquilidade, salubridade, segurança e bem-estar.

b) Fiscalização urbanística:

b.1) Verificar o cumprimento dos projetos e condicionantes das licenças e autorizações para construção de operações urbanísticas licenciadas ou autorizadas pelo Município, mediante inspeções às obras, realização de vistorias e consulta a livros de obras;

b.2) Promover as inspeções às obras de edificação e urbanização, às obras clandestinas para averiguar a suscetibilidade de licenciamento/autorização, inspeções a estabelecimentos titulados por alvará sanitário;

b.3) Fiscalizar o cumprimento, pelos particulares ou pessoas coletivas, dos projetos e condicionamentos, das licenças ou autorizações para construção ou modificação e das normas legais e regulamentares aplicáveis nesses domínios;

b.4) Realizar as inspeções às obras de edificação e urbanização e a obras clandestinas para averiguar a suscetibilidade de licenciamento/autorização, bem como a estabelecimentos titulados por alvará sanitário, para efeitos de averbamento do alvará;

b.5) Atender eventuais reclamações e tomar as providências necessárias à regularização das respetivas deficiências;

b.6) Prestar informações a municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo;

c) Nas restantes áreas de atuação Municipal:

c.1) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas e outros rendimentos municipais, em colaboração com os respetivos serviços;

c.2) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentos sobre as obras tituladas por alvará e processos de loteamento, levantando

participações das contravenções verificadas, para efeitos de instauração de processos de contraordenação e embargo dos trabalhos em desconformidade com o projeto aprovado, bem como aqueles que estejam a ser executados sem licença;

c.3) Fiscalizar as normas relativas ao estacionamento de veículos;

c.4) Fiscalizar o cumprimento das restantes disposições legais e Regulamentos;

c.5) Fiscalizar o comércio e indústria relativamente a pesos e medidas.

c.6) Proceder a notificações e citações no âmbito da sua atividade;

c.7) Proceder à notificação e termos ou autos diversos, quer a pedido dos restantes serviços, quer a pedido de outras entidades da administração pública;

c.8) Levantar autos de contraordenação nos termos legais.

2) Metrologia:

a) Proceder à verificação periódica dos instrumentos de pesagem, massas e contadores de tempo utilizadas ou a utilizar no comércio ou indústria na área do Município,

b) Cobrar taxas de verificação periódica, passando recibos e fazendo a entrega do produto das taxas cobradas, nos termos do Regulamento em vigor.

9 — Núcleo de Informática e Inovação

Ao Núcleo de Informática e Inovação, coordenado por um coordenador técnico ou por dirigente de terceiro grau ou inferior, sob a orientação direta do Presidente da Câmara ou de Vereador com competência delegada, compete a direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito das tecnologias de informação, sistemas de comunicação e inovação, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local do Estado em vigor;

b) Colaborar na elaboração do plano de atividades do Pelouro da Inovação na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Coordenar e avaliar a atividade dos serviços dependentes da subunidade orgânica e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente cometidas.

São competências do Núcleo de Informática e Inovação:

1) No âmbito das tecnologias de Informação e de Comunicação:

a) Adequar os sistemas de informação aos objetivos da Câmara;

b) Colaborar na melhoria dos sistemas de informação, garantindo a sua integração, normalização e coerência;

c) Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática municipal;

d) Colaborar na otimização da utilização dos recursos informáticos existentes, promovendo a tramitação eletrónica da informação e a implementação e monitorização do sistema de gestão documental;

e) Informar todas as propostas de aquisição de novas soluções de hardware;

f) Assegurar as ligações funcionais com os serviços utilizadores dos equipamentos informáticos e coordenar as necessárias ligações destas entre si, providenciando o bom funcionamento do parque informático da Câmara;

g) Proceder ao planeamento, gestão e à manutenção dos sistemas a nível de hardware e redes;

h) Prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia;

i) Definir uma organização da informação que contemple as necessidades funcionais de cada área da Câmara Municipal;

j) Especificar e desenvolver e ou propor a aquisição das aplicações de gestão indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;

k) Conceber, produzir e modificar programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas;

l) Formar e apoiar os utilizadores ao nível das aplicações instaladas;

m) Atualizar as aplicações informáticas instaladas e solucionar os problemas existentes ao nível da utilização das mesmas, nomeadamente no contacto com as entidades fornecedoras;

n) Proceder aos *back ups* necessários;

o) Garantir a administração das infraestruturas de rede e bases de dados;

p) Atestar o controlo das versões de software de base aplicacional;

q) Assegurar a administração do serviço de Internet/Intranet e Correio Eletrónico;

r) Garantir a segurança adequada dos sistemas informáticos e das aplicações informáticas;

s) Atestar a qualidade e fiabilidade das aplicações desenvolvidas e garantir o seu suporte técnico;

t) Garantir o menor impacto na introdução das novas tecnologias no funcionamento dos serviços municipais;

u) É o interlocutor com os representantes das empresas a quem esteja contratado o serviço de comunicações móveis e fixas, procede a pedidos de alterações de programação, relata comunicações de avarias.

2) No âmbito da Inovação:

a) Desenvolve e implementa tecnologias inovadoras que visem dar resposta pronta às competências da Câmara Municipal em ordem a uma maior proximidade com o cidadão;

b) Procede à instalação de atualizações de sistemas, quer nos sistemas operativos quer nos aplicativos;

c) Executa a instalação de novos *drivers* nas máquinas que por atualização ou qualquer outro motivo necessitam de novos *drivers* para o

seu normal funcionamento ou para o funcionamento de periféricos que lhe estão acoplados;

d) Desenvolve rotinas e novas aplicações de caráter específico para a autarquia e paralelos ao sistema aplicacional.

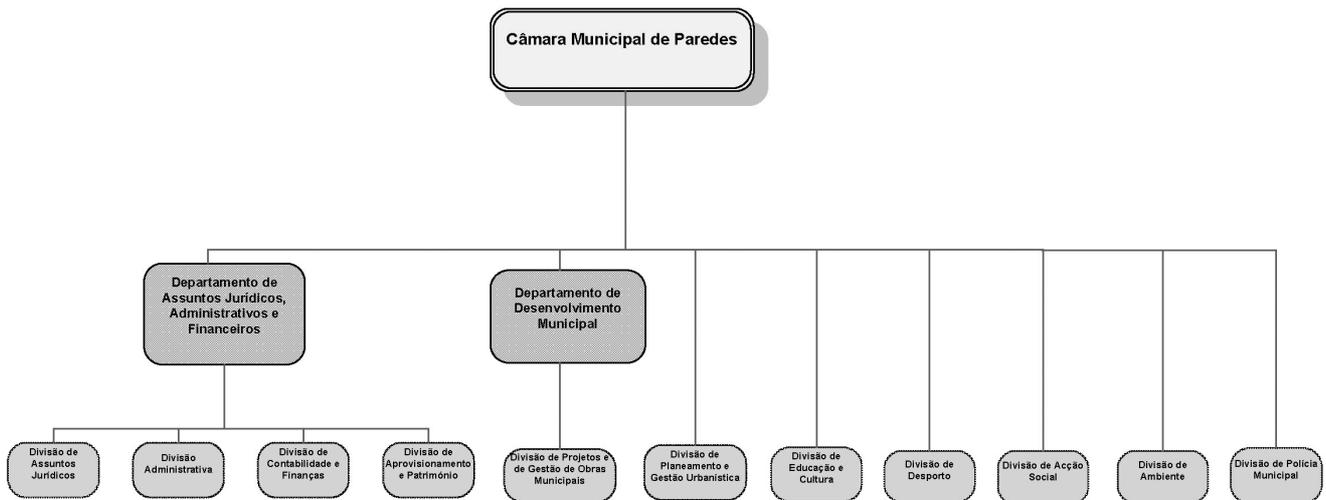
E — Norma revogatória

Com a publicação do presente documento fica expressamente revogado o anterior Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

F — Entrada em vigor

O presente Modelo de estrutura flexível dos serviços municipais entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

G — Anexo Organograma — Estrutura Nuclear, de Unidades Flexíveis dos Serviços Município



208315447

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 14590/2014

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal do passado dia 03 de dezembro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a alteração ao artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — sexta revisão.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Cardoso Barbosa.

Alteração ao Artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — Sexta Revisão

[...]

Artigo 7.º

Isenções

[...]

3 — Estão isentos na totalidade do pagamento das taxas constantes no presente regulamento, os projetos agrícolas apresentados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural — PDR2020, nomeadamente as ações 3.2 (investimentos na exploração agrícola) e 3.3 (investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas).

4 — As isenções referidas nos números anteriores são concedidas por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

[...]

208315058

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 14591/2014

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias

Faz-se público que, conforme Edital afixado em 10 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 5 de dezembro de 2014, deliberou aprovar por unanimidade o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, após deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2014, decorrido o prazo de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, atento o aviso n.º 11139/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, de 6 de outubro de 2014.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publica-se o presente aviso, que consubstanciará a entrada em vigor do citado Regulamento no dia útil seguinte após sua publicação no *Diário da República*.

11 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.

308297482

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso n.º 14592/2014

Regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas

Carlos Manuel Pereira Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere, torna público que, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alíneas d) e f) e artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 8.º, n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Assembleia de Freguesia em sua sessão de 30 de setembro de 2014 e sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em sua reunião de 08

de agosto de 2014 e após ter sido submetido a apreciação pública pelo período de 30 dias, deliberou aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia.

O referido Regulamento tem efeitos reportados a 01 de outubro de 2014.

16 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Pereira Fonseca*.

308307874

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso n.º 14593/2014

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado para Três Postos de Trabalho, na Carreira e Categoria Técnico Superior

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada como LTFP, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Ramalde em 26/08/2014 e da Assembleia de Freguesia de Ramalde em 3/10/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento dos lugares a seguir indicados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Ramalde, nas condições que se indicam:

Referência A) Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, 1 Técnico Superior — a afetar ao Gabinete de Desporto, Educação e Juventude;

Referência B) Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, 1 Técnico Superior — a afetar ao Gabinete de Desporto, Educação e Juventude;

Referência C) Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, 1 Técnico Superior — a afetar ao Gabinete de Inserção Profissional.

1 — Legislação Aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

2 — Reservas de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi consultada a entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA — Direção Geral da Qualificação de Trabalhadores em Funções Públicas, que prestou a seguinte informação em 29.10.2014 «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Descrição sumária das funções:

Referência A) — Técnico Superior/ Técnico Superior

Elaboração do plano anual de atividades e respetivo orçamento; Acompanhamento e controlo de todas as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Desporto, Educação e Juventude;

Coordenador das Atividades Enriquecimento Curricular (AEC) nas diversas áreas (desporto, música, inglês, lúdico-expressivas/desportivas);

Coordenador das Atividades de Apoio à Família (prolongamentos/ campos de férias);

Responsável pela coordenação e dinamização de vários projetos/ eventos, a saber:

Escola de Futebol «O Ramaldinho»;

Guitarradas;

Encontro/Torneio Hóquei em Campo/Sala;

Olimpíadas de Ramalde;

Gira Vólei;

Responsável pela coordenação e dinamização de eventos desportivos e temáticos;

Representação da Junta de Freguesia nos vários Agrupamentos de Escolas pertencentes a Ramalde e respetivas Associações de Pais;

Elaboração/revisão dos regulamentos das atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Desporto, Educação e Juventude;

Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Referência B) — Técnico Superior/Técnico Superior

Exercer funções de coordenação adjunta — operacional, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);

Apoio à elaboração do dossier pedagógico das AEC e plano anual de atividades e responsável pela articulação entre a equipa pedagógica e o Gabinete de Desporto, Educação e Juventude;

Monitor nos campos de férias;

Responsável pelo controlo, registo de assiduidades e substituições de professores AEC;

Responsável pelo processo de avaliação formativa AEC;

Responsável pela implementação e promoção de projetos criados pelo Gabinete de Desporto, Educação e Juventude;

Responsável por promover o controlo e orientação das reuniões verticais e horizontais com os Agrupamentos de Escola, Titulares de Turma e Coordenadores de Escola;

Coordenar as atividades dos Responsáveis de Escola AEC e Responsáveis de Turma AEC;

Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Referência C) — Técnico Superior /Técnico Superior

Responsável pelo funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional;

Responsável pelo cumprimento dos objetivos contratualizados com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a saber:

Realização de sessões de informação sobre medidas de apoio ao emprego, de qualificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências e de empreendedorismo;

Sessões de apoio à procura de emprego;

Receção, registo e atualização de ofertas de emprego;

Apresentação/colocação de ativos desempregados em ofertas de emprego;

Integração em ações de formação em entidades externas ao IEFP ou internas;

Responsável pela execução de tarefas inerentes ao serviço do IEFP — Serviço de Emprego do Porto;

Responsável pela realização de entrevistas para colocação de emprego em conjunto com as entidades empregadoras;

Responsável pelos atendimentos individuais de aconselhamento profissional;

Responsável pelos atendimentos e sessões, no âmbito das medidas do IEFP;

Responsável pela realização de sessões de constituição de grupos para integração em formação e pela reserva dos espaços/equipamentos da Junta de Freguesia de Ramalde disponíveis para realização das formações/cursos;

Articulação com o IEFP na divulgação de ofertas formativas, constituição de turmas, cedência de Espaços e devido tratamento em SIGAE (Sistema de Informação e Gestão da Área do Emprego);

Responsável pelo apoio aos utentes e às empresas, no âmbito das candidaturas aos programas/medidas do IEFP;

Realização de planos individuais de emprego e formação dos utentes;

Definição de ciclos formativos;

Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Ramalde.

6 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o artigo 38.º, n.º 7, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pelo artigo 33.º e 42.º, alínea a) e b), da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a posição remuneratória será correspondente à 2.ª posição, do nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

7 — Requisitos de admissão:

7.1. — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Habilitacionais:

7.2.1 — Licenciatura, Mestrado ou grau académico, superior a estes, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto no artigo 86.º, alínea c), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.2 — Referência A) — Licenciatura em Desporto e Educação Física.

7.2.3 — Referência B) — Mestrado na área das Ciências Sociais, preferencialmente em Psicologia Clínica e da Saúde.

7.2.4 — Referência C) — Licenciatura na área das Ciências Sociais.

7.3 — De acordo com o disposto na alínea l) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço ou órgão, idênticos aos dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.4 — O recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.5 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que deverão presidir à atividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, o recrutamento é efetuado entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Forma para apresentação das candidaturas:

8.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da autarquia (www.jf-ramalde.pt) e envio por correio registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Ramalde — Rua da Igreja de Ramalde, 76/92 4100-280 Porto, ou apresentada pessoalmente na mesma morada, das 9h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado;
- Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, à Junta de Freguesia de Ramalde, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e as formalidades apontados no presente aviso.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — Classificação final — A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$.

11.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dando-se especial relevância à experiência profissional desenvolvida na Freguesia de Ramalde.

13 — A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Artur Manuel Moura Baptista Pereira (Técnico Superior de Serviço Social e Mestre em Administração Pública);

1.º Vogal: Carla Alice Saraiva da Costa (Técnica Superior de Contabilidade e Finanças Públicas e Mestre em Administração Pública), que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Alexandra Sofia dos Santos Leal Sampaio (Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos);

1.º Vogal Suplente: Ana Maria Teixeira de Carvalho (Técnica Superior de Serviço Social);

2.º Vogal Suplente: Tânia Monteiro Moreira Rodrigues (Técnica Superior de Serviço Social e Mestre em Ciências da Educação).

15 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida no número anterior.

17 — A publicitação dos resultados de ordenação final dos candidatos será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício-sede da Junta de Freguesia e publicitado na página eletrónica da mesma (www.jf-ramalde.pt).

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício-sede da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica da mesma. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do mesmo diploma.

21 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — O presente aviso será publicitado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica da Junta de Freguesia de Ramalde (www.jf-ramalde.pt) por extrato, a partir da data de publica-

ção no *Diário da República* e num Jornal de expansão Nacional por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*.

11 de dezembro de 2014. — O Presidente da Junta, *António Gouveia*.

308306894

FAGAR — FARO, GESTÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, E. M.

Aviso n.º 14594/2014

Paulo Gouveia da Costa, Presidente do Conselho de Administração da FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., torna público que, por deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da FAGAR, E. M., de 11/12/2014 e 12/12/2014 respetivamente, foi aprovado a atualização do tarifário para 2015, que a seguir, se transcreve:

1 — Tarifas variáveis

1.1 — Tarifas variáveis do serviço de abastecimento de água

Utilizador Doméstico

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 5 m ³ /mês	0,5047
2.º Escalão: de 6 a 15 m ³ /mês	0,5787
3.º Escalão: de 16 a 25m ³ /mês	1,2974
4.º Escalão: mais de 25 m ³ /mês	2,3353

Tarifários Específicos

Utilizador Doméstico — Famílias Numerosas

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	0,5047
2.º Escalão: de 11 a 20 m ³ /mês	0,5787
3.º Escalão: mais de 20 m ³ /mês	1,2974

Utilizador Doméstico Social

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	0,5047
2.º Escalão: de 11 a 20 m ³ /mês	0,5787
3.º Escalão: de 21 a 30m ³ /mês	1,2974
4.º Escalão: mais de 30 m ³ /mês	2,3353

Utilizador Não-Doméstico

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	1,2974
2.º Escalão: de 11 a 50 m ³ /mês	1,2974
3.º Escalão: mais de 50 m ³ /mês	2,5991

Tarifários Específicos

Utilizador não-doméstico Social — Instituições de Utilidade Pública

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	0,5530
2.º Escalão: de 11 a 50 m ³ /mês	0,6636
3.º Escalão: mais de 50 m ³ /mês	0,7743

Utilizador não-doméstico social — IPSS

Escalões	Valor (€/m ³)
Escalão único	0,6636

1.2 — Tarifas variáveis do serviço de saneamento

Utilizador Doméstico

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 5 m ³ /mês	0,6363
2.º Escalão: de 6 a 15 m ³ /mês	0,6363
3.º Escalão: de 16 a 25 m ³ /mês	0,9341
4.º Escalão: mais de 25 m ³ /mês	1,6813

Tarifários Específicos

Utilizador Doméstico — Famílias Numerosas

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	0,6363
2.º Escalão: De 11 a 20 m ³ /mês	0,6363
3.º Escalão: mais de 20 m ³ /mês	0,9341

Utilizador Doméstico Social

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	0,6363
2.º Escalão: de 11 a 20 m ³ /mês	0,6363
3.º Escalão: de 21 a 30m ³ /mês	0,9341
4.º Escalão: mais de 30 m ³ /mês	1,6813

Utilizador não-Doméstico

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	1,0380
2.º Escalão: de 11 a 50 m ³ /mês	1,0380
3.º Escalão: mais de 50 m ³ /mês	1,6813

Tarifários Específicos

Utilizadores não-doméstico Social

Escalões	Valor (€/m ³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m ³ /mês	0,6636
2.º Escalão: de 11 a 50 m ³ /mês	0,7743
3.º Escalão: mais de 50 m ³ /mês	0,7743

Utilizadores não-doméstico Social — IPSS

Escalões	Valor (€/m³)
Escalão único	0,6363

1.3 — Tarifas variáveis de serviço de gestão de resíduos

Utilizador Doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 5 m³/mês	0,2544
2.º Escalão: de 6 a 15 m³/mês	0,5200
3.º Escalão: de 16 a 25 m³/mês	0,9955
4.º Escalão: mais de 25 m³/mês	1,2166

Tarifários Específicos

Utilizador Doméstico — Famílias Numerosas

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,2544
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,5198
3.º Escalão: mais de 20 m³/mês	0,9955

Utilizador Doméstico Social

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,2544
2.º Escalão: de 11 a 20 m³/mês	0,5198
3.º Escalão: de 21 a 30 m³/mês	0,9955
4.º Escalão: mais de 30 m³/mês	1,2166

Utilizadores não-doméstico

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,3318
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	0,8849
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	1,8250

Tarifários Específicos

Utilizador não-doméstico social

Escalões	Valor (€/m³)
1.º Escalão: de 0 a 10 m³/mês	0,6636
2.º Escalão: de 11 a 50 m³/mês	0,7743
3.º Escalão: mais de 50 m³/mês	0,7743

Utilizadores não-doméstico Social — IPSS

Escalões	Valor (€/m³)
Escalão único	0,2544

2 — Tarifas fixas

2.1 — Tarifa fixa de abastecimento de água

Calibre do Contador	Valor em Euros		
	Doméstico Famílias numerosas	Não-doméstico	Doméstico e não-doméstico social
Até 15 mm	2,7563	4,8115	isento
20 mm	4,5127	4,8115	isento
30 mm	9,4765	9,4765	isento
40 mm	37,5271	37,5271	isento
50 mm	37,5271	37,5271	isento
100 mm	60,0432	60,0432	isento
200 mm	60,0432	60,0432	isento

2.2 — Tarifa fixa de serviço de saneamento

Tipo de Utilizador	Valor (€/mês)
Doméstico	2,4886
Doméstico social e Famílias numerosas	Isento
Não-doméstico	4,7283
Não-doméstico social	Isento

2.3 — Tarifa fixa de serviço de gestão de resíduos

Tipo de Utilizador	Valor (€/mês)
Doméstico	3,3182
Doméstico social e Famílias numerosas	Isento
Não-doméstico	12,4982
Não-doméstico (Hotelaria, Restauração e similares)	5,6407
Não-doméstico (Hotelaria, restauração e similares aderentes à recolha porta-a-porta)	Isento
Não-doméstico social	Isento

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

3 — Tarifas para outros serviços ⁽¹⁾

Ligação e colocação de contador

Tipo de Serviço	Valor (€)
Montagem de contador	16,6017

Interrupção

Tipo de Serviço	Valor (€)
Desmontagem de contador	8,3063

Restabelecimento

Tipo de Serviço	Valor (€)
Restabelecimento da ligação	33,1921

Nas situações de restabelecimento do fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao consumidor é exigida a prestação de Caução;

Cauções	Valor (€)
1.º Restabelecimento	27,4882
2.º Restabelecimento	54,9763
Restabelecimento com opção de pagamento por transferência bancária	Isento

Aferição de contador

Tipo de Serviço	Valor (€)
Aferição de contador (*)	46,1880

(*) O valor da aferição traduz-se no valor real cobrado pela empresa certificadora que efetua o trabalho, sendo reembolsado, caso assista razão ao munícipe

Desaparecimento/furto de contador

Tipo de Serviço	Valor (€)
Montagem de contador de substituição	165,9054

Remoção de ligações clandestinas

Tipo de Serviço	Valor (€)
Remoção de ligação clandestina	331,9436

Tarifas para Pagamentos fora do prazo

Pagamentos fora do prazo	Valor (€)
Tarifa de pagamento fora de prazo	3,50

Recolha de «Monos» e Objetos Volumosos

Tipo de Cliente	Valor (€/peça)
Cliente doméstico e não-doméstico:	
Recolha até 2 peças/mês	Gratuito
Recolha por cada peça adicional	8,2953
IPSS e Instituições de utilidade pública:	
Recolha até 5 peças/mês	Gratuito
Recolha por cada peça adicional	8,2953

Recolha de Restos de Jardim e Resíduos Verdes Especiais

Tipo de Cliente	Valor (€/m³)
Cliente doméstico e não-doméstico:	
Até 1m³/mês	Gratuito
Por cada m³ adicional	8,2953
IPSS e Instituições de utilidade pública:	
Até 1m³/mês	Gratuito
Por cada m³ adicional	8,2953

Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Tipo de Serviço	Valor (€/contentor)
Recolha de RSU's	25,8375

Lavagem e Varredura Mecânica

Tipo de Serviço	Valor (€)
Por hora (inclui motorista e viatura)	142,7450/hora
Por dia (inclui 6 h de motorista e viatura)	854,7556/dia

Serviços Gerais

Tipo de Serviço	Valor (€)
Mão-de-Obra	19,4465/hora
Viatura Ligeira	65,6500/hora
Viatura Pesada	85,8500/hora
Vistoria de instalações	Mediante estimativa orçamental

Limpeza de fossa séptica (recolha de águas residuais de fossas sépticas, excluindo lamas)

Tipologia do cliente	Limpeza até 8 m³	Limpeza para além dos 8 m³
Doméstico — Fossa individual ou unifamiliar.	70,4047€	70,4047€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Doméstico — Fossa comum a vários utilizadores ou plurifamiliar.	70,4047€	35,2023€/Deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Café, Snack-bar, restaurante e similares.	70,4047€	70,4047€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.

Tipologia do cliente	Limpeza até 8 m ³	Limpeza para além dos 8 m ³
Pensionista, reformado e agregado familiar com rendimento <i>per capita</i> inferior ao salário mínimo nacional.	1 Limpeza anual gratuita de 8m ³ Demais limpezas anuais: 35,2023€	35,2023€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa. 35,2023€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Comércio ou serviços (pequena dimensão).	1 Limpeza anual gratuita de 8m ³ Demais limpezas anuais: 35,2023€	35,2023€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa. 35,2023€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.
Restantes casos, não previstos nas alíneas anteriores.	70,4047€	70,4047€/deslocação adicional, necessária ao vazamento total da fossa.

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Descarga de águas residuais em coletores públicos

Tipo de Serviço	Valor (€)
Descarga de águas residuais em coletores públicos até 8 m ³	34,0367

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

(¹) O cliente Município de Faro beneficia de um desconto de 30 % sobre estes valores

4 — Tarifas para ramais domiciliários (¹)

Ramais de abastecimento de água	Valor (€)
Ramal de diâmetro até 2" Comprimento até 20 metros Comprimento superior a 20 metros	Sem custos 33,83/metro adicional
Ramal de diâmetro superior a 2"	Mediante estimativa orçamental

Ramais de águas residuais domésticas ou de águas pluviais	Valor (€)
Ramal de diâmetro até 200 mm: Até 20 metros lineares Superior a 20 metros lineares	Sem custos 33,83/metro adicional
Ramal com diâmetro superior a 200 mm	Mediante estimativa orçamental

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

(¹) O cliente Município de Faro beneficia de um desconto de 30 % sobre estes valores

5 — Tarifas para apreciação de projetos

Tipologia	Valor (€)
Moradias Unifamiliares	52,1716
Apartamentos	52,1716 + 10,00/ Fração
Loteamentos	156,5145+20,00/ lote
Outras (por fração ou por 50m ² de área)	52,1716 + + 10,00/Fração ou 50m ² área
Reapreciação	25 % do custo da 1.ª apreciação

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

6 — Tarifas para vistorias

Tipologia	Valor (€)
Loteamentos infraestruturas de águas e esgotos	156,5145+10,00 por cada lote
Restantes	Por orçamento

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

7 — Reprodução de desenhos

Tamanho	Valor (€)/un
A4	1,6590
A3	3,3182
A2	6,6362
A1	13,2724

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

8 — Produção de fotocópias

Tamanho	Valor (€)/un	Valor (€)/un
	Preto	Cores
A4	0,1106	0,7743
A3	0,2212	1,5485

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

9 — Emissão de certidões

N.º de páginas	Valor (€)
Até 1 página	2,9822
Por cada página a mais	1,5464

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Mais se informa que o novo tarifário, será aplicável aos serviços e consumos verificados a partir de 1 de janeiro de 2015.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Gouveia da Costa*.



PARTE J1

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 14595/2014

Abertura de Procedimentos Concursais de Seleção para Provedimento de Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 18 de setembro de 2014, aprovada a constituição do júri em sessão da Assembleia Municipal, de 29 de setembro de 2014, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público em (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário*

da República e pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais para recrutamento e seleção dos seguintes cargos de Direção Intermédia de 2.º grau:

- a) Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e de Estudos e Auditoria;
- b) Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;
- c) Chefe de Divisão de Finanças e Património.

A indicação dos requisitos formais de provedimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público.

4 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Sousa*.

308304503

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
